

Universidade de Brasília – UnB  
Instituto de Ciências Humanas - IH  
Departamento de Serviço Social – SER  
Programa de Pós-Graduação em Política Social - PPGPS

LUIZA SOUSA DE CARVALHO

**CONDENADOS AO TRONCO, AO FERRO E À PRISÃO:**

O encarceramento como expressão do genocídio antinegro no Brasil.

Dissertação de mestrado

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Camila Potyara Pereira

Brasília - DF

2020

LUIZA SOUSA DE CARVALHO

**CONDENADOS AO TRONCO, AO FERRO E À PRISÃO:**

O encarceramento como expressão do genocídio antinegro no Brasil.

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da universidade de Brasília/UnB como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Política Social.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Camila Potyara Pereira

Brasília-DF

2020

LUIZA SOUSA DE CARVALHO

**CONDENADOS AO TRONCO, AO FERRO E À PRISÃO:**

O encarceramento como expressão do genocídio antinegro no Brasil.

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da universidade de Brasília/UnB como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Política Social.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Camila Potyara Pereira  
(Orientadora – SER/UnB)

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lucélia Luiz Pereira  
(SER/UnB)

---

Prof. Dr. Wanderson Flor do Nascimento  
(FIL/UnB)

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Janaina Lopes do Nascimento Duarte  
(Suplente SER/UnB)

Ficha catalográfica elaborada automaticamente, com  
os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Sc Sousa de Carvalho, Luiza  
CONDENADOS AO TRONCO, AO FERRO E À PRISÃO: O  
encarceramento como expressão do genocídio antinegro no  
Brasil. / Luiza Sousa de Carvalho; orientador Camila  
Potyara Pereira . -- Brasília, 2020.  
124 p.

Dissertação (Mestrado - Mestrado em Política Social) --  
Universidade de Brasília, 2020.

1. Prisões. 2. Encarceramento . 3. Racismo. 4.  
Necropolítica. 5. Genocídio Antinegro. I. Potyara Pereira ,  
Camila , orient. II. Título.

A todas as pessoas negras privadas de liberdade no Brasil,  
que (re)existem ao genocídio antinegro.

## AGRADECIMENTOS

*“Quem tem um amigo tem tudo:  
Se o poço devorar, ele busca no fundo.  
É tão dez que junto todo stress é miúdo,  
é um ponto pra escorar quando foi absurdo.  
Quem tem um amigo tem tudo,  
se a bala come, mano, ele se põe de escudo.  
Pronto pro que vier mesmo a qualquer segundo,  
é um ombro pra chorar depois do fim do mundo.  
O amigo é um mago do meigo abraço,  
é mega afago, abrigo em laço.  
Oásis nas piores fases, quando some o chão e as bases.”  
(Emicida)*

Agradeço primeiramente a Exú, quem abre e fecha todas as porteiros, quem me guarda nas encruzilhadas da vida, me dando forças para seguir.

Agradeço a Iyá mi Oyá que tanto me há cuidado e fortalecido, que cuida do meu Orí, Epahey!!! Oyá Messan Orun! Agradeço ao Mestre Ventania que desde o início disse *preu* fazer o “escrevedor”.

Agradecer é reconhecer a importância, o valor... Num contexto onde valores se invertem, o ter vale muito e ser de nada vale. Diante de tantas contingências da vida, quem diria que eu chegaria até aqui. Devo, sim, reconhecer meu esforço individual, pois muitas vezes vivi no limite entre duvidar das minhas condições e da minha capacidade e ter expectativas de um futuro melhor. Nunca fui de ter sonhos e duvidei por muito tempo que pudesse passar no vestibular (e realmente demorou), depois duvidei que conseguiria me formar, que passaria no mestrado... que terminaria a dissertação. Apesar disso, tive expectativas para todas essas coisas, e tenho para mais um monte que ainda não conquistei. Mas, aprendi que apesar de algumas expectativas frustradas, não fosse por elas talvez eu não tivesse tentado novamente. Agora cá estou, em meio a um turbilhão... a vida é isso, a gente pede, luta e quando tudo finalmente acontece é de uma vez, sem nos deixar parar para respirar.

Agradeço muito ao seu Zé Mariano, meu papai-vô-lito, que em vida sempre dizia com orgulho “minha fia é estudiosa” e que na última vez em que conversamos, por uma vídeo-chamada, ele estando no leito do hospital, disse: “minha fia vai ser dôtora”. Vólito me mostrou que temos que acreditar para realizar. Agradeço especialmente ao Luiz, meu pai, que me ensinou a gostar de estudar, e me apoiou. Agradeço à Mamãe-vó-lita, à Norma e à Sirana, por serem minhas mães. Agradeço à toda minha família, que como qualquer outra tem seus conflitos, mas que também é seio de amor.

Agradeço à Camila, minha amada orientadora, a melhor professora que já tive, quem eu quero ser igual quando crescer. Sua dedicação e paixão na arte de ensinar são, não apenas

inspiradoras, mas mobilizadoras. Você nos instiga, nos provoca, além de ensinar, transmitir o conhecimento de maneira doce e afetuosa. Agradeço pela confiança, pela liberdade, pela compreensão, por todo esse processo que não foi fácil, mas que com certeza sem você teria sido muito mais difícil. Obrigada por acreditar e me fazer acreditar em mim.

Querido Uã, um mestre-amigo querido, talvez você não saiba o quanto é um alicerce para mim nessa universidade, você é uma pessoa ímpar, de uma doçura admirável, com quem eu aprendo tanto e que tenho a grande alegria de poder receber as contribuições neste trabalho.

Querida Lucélia, te admiro muito e tê-la em minha banca é muito essencial. Espero que continuemos a caminhar juntas!

Agradeço às mestras e mestres do saber, que tanto contribuem e contribuíram para esse trabalho. Sandrinha, minha primeira orientadora acadêmica, aprendi muito contigo, muito obrigada por tanto.

Agradeço enormemente à Mariana, com quem divido o lar. Minha amiga-irmã que é tão parceira e compreensiva, que por muitas vezes foi quem não me deixou desistir. É com quem eu chorei todas as dores desse processo e, também, comemorei cada mínima conquista! Sem nossa família teria sido muito mais difícil, sem esquecer de Amora (nosso cãopanheiro) e Dara (nossa felina).

Me faltam palavras para agradecer a Ana Luiza, minha veterana, que me estendeu a mão e contribuiu de maneira ímpar para meus cuidados com a saúde mental, e não suficiente ainda se dispôs a me ajudar na tabulação dos dados e por fim revisou boa parte da minha escrita. Sem você tenho certeza de que teria sido muito mais difícil. A vida ao seu lado é mais doce, amiga. Literalmente!

Agradeço ao Phelipe, com quem dividi as angústias e alegrias desde a escrita do projeto e as provas da seleção. Confidente de todas as dificuldades do caminho, ouvidos prontos e colo acolhedor para momentos doloridos. Pelas horas infindáveis de conversas teóricas, concordâncias, discordâncias e descobertas, aprendi muito do que está neste trabalho com você.

Agradeço especialmente ao João Paulo que, apesar da distância, é um grande amigo, sempre presente em todos os momentos bons e ruins, felizes e difíceis, e com quem sei que posso contar de olhos fechados.

Agradeço à Tainá, essa mulher cheia de vida, essa grande parceira que faz a vida alegre mesmo em dias nublados. Para Tainá tudo é exagerado, porque ela transborda, te admiro demais!

Agradeço a Deia pela nossa amizade tão maravilhosa, que sustenta trancos e barrancos e segue firme, por todas as alegrias que já vivenciamos juntas, por todas as dificuldades que

superamos juntas, por todas as dores, amores, e principalmente pelas viagens que fizemos e que faremos.

Agradeço ao Guilherme Lemos um amigo querido que divido confidências, medos, anseios e sonhos. Obrigada por tudo sempre e um agradecimento especial à escrivãzinha que me de presente onde escrevi grande parte deste trabalho.

Agradeço aos amigos que se fazem presentes mesmo com a distância, Luiza Foltran, Bernardo Pilloto, Matheus Asmassalan e Jones Manoel. Viajar é bom, mas encontrar vocês nos destinos, é melhor ainda!

Agradeço ao amigo Victor Salazar pela companhia de sempre na BCE, pelos cafés, as horas de prosa e pelas meditações. Alta performance!

Agradeço ao Pablo Matheus, que muito contribuiu para a tabulação dos dados do Capítulo dois, e que foi um sopro de renovação nos processos de partilha e aprendizagem da reta final da escrita.

Agradeço pelas amigadas de Beatriz Rodrigues, Weslaine Sampaio, Ludmila Brasil, Marquinhos, Rafa (Coxa), Clara Medeiros, Giovana Guarese, Rodrigo Portela, Leonardo Ortegale e Gabriela Ewerton que alegam e tornam a vida mais leve.

Agradeço à Jéssica, com quem entrei no mestrado e dividi a alegria de estar em sala de aula na prática docente. Dividimos também muitas dores e dificuldades destes processos, mas também dividimos a conquista de sermos mulheres negras transgredindo a educação elitizada e conquistando o mestrado.

Agradeço de maneira muito especial à Mãe Dora, senhora de Oyá, potência de búfala e doçura de borboleta, e que como o vento, me embalou e acolheu com todo amor que há. Obrigada por tanto, Mãe! Motumbá, sua benção. Agradeço à todas e todos do Ilê Axé T'Oju Labá e do Afoxé Ogum Pá por toda partilha no nosso chão sagrado.

Aos espaços coletivos, que fazem com que eu me sinta elo: Exu do Absurdo – Núcleo de Estudos sobre Filosofia Africana (NEFA) nas pessoas de Luís, Eliseu, Aline, Tay e Nalu, a Frente Distrital pelo Desencarceramento na pessoa de Eveline, e o Conselho da Comunidade de Execução Penal, dentre outros que tem sido importantes em minha trajetória.

Agradeço ainda a todos os colegas, professores e servidores do Programa de Pós-Graduação em Política Social – PPGPS/UnB, pelo compromisso com a Educação crítica.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), agência financiadora deste trabalho.

Nunca foi um projeto individual: ninguém caminha sozinho. Esse é um trabalho tecido por mim e construído à muitas mãos! Agradeço à todas e todos pela partilha.

Aí Neguinho, vou sentir saudade de você  
A malandragem na quebrada nunca vai te esquecer  
E Deus perdoe os humildes de bom coração  
A vida ensina: De que vale o crime, irmão?

Quem não se lembra do Neguinho da favela  
Que quis morrer na batalha, do que viver numa cela  
Ao longe vejo um cortejo, hoje é dia do enterro  
Em sua homenagem é que agora eu escrevo

As lágrimas rolam molhando todo o papel  
Ao lembrar sua vida e o seu destino cruel  
Será que meu Deus do céu perdoou seus pecados?  
Tomara que Jesus Cristo não pegue muito pesado

Respeitado na quebrada pelo seu jeito de ser  
Sorriso sempre aberto, sem deixar transparecer  
Sua preocupação com a sua família  
Pra não deixar nada faltar pra velha Dona Maria

(...)

Ele era como o Santo Cristo, mas nasceu no DF  
Não entendia a vida, se perguntava, moleque  
Porquê da desigualdade, preconceito covarde  
Preto, pobre, fora da sociedade

(Atitude Feminina)

## RESUMO

O presente estudo se dedica à relação entre o tronco, ferro e a prisão. Ou seja, a institucionalização do castigo escravista no Brasil, a criminalização das re-existências negras, e a fundação das prisões no período colonial. Nesse sentido, consideramos os desdobramentos para o encarceramento negro, ancorado no genocídio antinegro e agenciado pelo Estado brasileiro por meio da necropolítica. Buscamos resgatar a saga da travessia do atlântico e a violência colonial como paradigmas que informam o racismo como elemento organizativo do Estado brasileiro. A partir da análise e tabulação de documentos e registro de prisões do Fundo Polícia da Corte – Arquivo Nacional e dos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, foi possível evidenciar que algumas características do sistema prisional atual preservam modos do funcionamento colonial. Interessa-nos não apenas que a maioria de pessoas presas são negras, tampouco narrar como a escravidão e a prisão possuem elos, mas, principalmente evidenciar como o racismo organiza as estruturas do Estado moderno-colonial, por meio das instituições que agenciam o genocídio antinegro no Brasil. Apesar da evidência da falência do sistema que já nasceu desgraçado, por vias de um encarceramento que prende sem provas e condena por suspeição desde o período colonial, a indústria prisional continua a erguer muralhas com insustentável pretensão de diminuir o “déficit de vagas” do sistema. Enquanto isso, em 20 anos o quantitativo populacional triplicou, e temos mais 773 mil pessoas privadas de liberdade no Brasil, e 60% são negras. Nesse sentido defendemos: nenhum presídio a mais! É urgente desencarcerar e abolir prisões.

**Palavras-chave:** Prisões; Encarceramento; Racismo; Necropolítica; Genocídio Antinegro;

## ABSTRACT

The present study is dedicated to the relationship between the trunk, iron and the prison. That is, the institutionalization of slavery punishment in Brazil, the criminalization of black re-existences, and the foundation of prisons in the colonial period. In this sense, we consider the consequences for black incarceration, anchored in the anti-black genocide and managed by the Brazilian State through necropolitics. We seek to rescue the saga of crossing the Atlantic and colonial violence as paradigms that inform racism as an organizational element of the Brazilian State. From the analysis and tabulation of documents and record of arrests from the Police Fund of the Court - National Archives and data from the National Survey of Penitentiary Information - Infopen, it was possible to show that some characteristics of the current prison system preserve modes of colonial functioning. We are interested not only that the majority of prisoners are black, nor to narrate how slavery and prison have links, but mainly to show how racism organizes the structures of the modern-colonial state, through the institutions that manage the anti-black genocide in Brazil. Despite the evidence of the bankruptcy of the system that was born unfortunate, by means of an imprisonment that holds without evidence and condemns for suspicion since the colonial period, the prison industry continues to build walls with an unsustainable pretension of reducing the “vacancy deficit” of the system. Meanwhile, in 20 years the population has tripled, and we have over 773 thousand people deprived of their liberty in Brazil, and 60% are black. In this sense we defend: no more prison! It is urgent to untie and abolish prisons.

**Keywords:** Prisons; Imprisonment; Racism; Necropolitics; Anti-Black Genocide;

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – Esboço de Navio Negreiro.....	35
FIGURA 2 – Foco no compartimento onde situavam os cativos.....	35
FIGURA 3 – Castigando negros no Calabouço, Augusto Earler.....	62
FIGURA 4 – Aljube – Thomas Ender, 1817.....	66
FIGURA 5 – Paradigma da antinegitude.....	90
FIGURA 6 – Massacre do Carandiru/SP, 1992.....	100
FIGURA 7 – Rebelião Lucélia/SP, 2018.....	101
FIGURA 8 – Crescimento da população prisional em 20 anos.....	104

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Identificação dos Africanos remetidos à correção.....	71
TABELA 2 – Origem dos Africanos remetidos à correção.....	72
TABELA 3 – Observações referentes aos Africanos remetidos à correção.....	72
TABELA 4 – Origem dos Sentenciados remetidos à Correção – 1934.....	74
TABELA 5 – Idade dos Sentenciados remetidos à Correção – 1934.....	74
TABELA 6 – Condição dos Sentenciados remetidos à Correção – 1934.....	74
TABELA 7 – Raça/Cor e Gênero referente aos Sentenciados remetidos à Correção – 1934.....	75
TABELA 8 – Motivações e observações referentes aos Sentenciados remetidos à Correção.....	75
TABELA 9 – Idade e Identificação referente aos remetidos à Prisão pela Polícia da Corte.....	76
TABELA 10 – Origem dos remetidos à Prisão pela Polícia da Corte.....	77
TABELA 11 – Raça/Cor e gênero dos remetidos à Prisão pela Polícia da Corte.....	77
TABELA 12 – Condição/Ocupação dos remetidos à Prisão pela Polícia da Corte.....	78
TABELA 13 – Motivos e Observações referentes aos remetidos à Prisão pela Polícia da Corte..	78
TABELA 14 – Pessoas privadas de liberdade no Brasil 2020.....	103
TABELA 15 – Gênero das pessoas privadas de liberdade.....	104
TABELA 16 – Movimentações no sistema prisional 2017 .....	105
TABELA 17 – Índice de faixa etária.....	105
TABELA 18 – Perfil por raça/cor.....	105
TABELA 19 – Índice de escolaridade.....	106
TABELA 20 – Tipo penal tentados/consumados.....	106

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BCE	Biblioteca Central
DATASUS	Departamento de Informática do SUS
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DF	Distrito Federal
GRESS	Grêmio Recreativo Escola de Samba
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
PNAD Contínua	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PPL	Pessoa Privada de Liberdade

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	17
Considerações metodológicas - <i>É tempo de falar de nós mesmos</i> .....	21
<b>CAPÍTULO I – A COLONIZAÇÃO COMO PONTO DE PARTIDA E A CRIMINALIZAÇÃO DAS RE-EXISTÊNCIAS NEGRAS .....</b>	<b>30</b>
<b>A SAGA DA TRAVESSIA .....</b>	<b>31</b>
O tráfico negreiro e a riqueza europeia construída em costas de África(nos) .....	32
O tumbreiro apitou com destino ao Brasil.....	34
<b>CORPO-COISA-MERCADORIA-MÃO-DE-OBRA: A INTERDIÇÃO DO NEGRO</b>	<b>37</b>
<b>A DIÁSPORA AFRICANA PRODUZIU MAIS QUE CATIVOS.....</b>	<b>41</b>
Fugas e Quilombos.....	41
<b>A CRIMINALIZAÇÃO DAS RE-EXISTÊNCIAS NEGRAS NO BRASIL.....</b>	<b>44</b>
O Candomblé.....	45
A capoeira e a Vadiagem.....	46
O pito do pango.....	46
<b>SUPLÍCIO, CORREÇÃO E PENALIDADES AOS ESCRAVIZADOS .....</b>	<b>47</b>
Degredos e Pena de Galé.....	48
A pena capital.....	49
<b>CAPÍTULO II - <i>TRONCO, FERRO E PRISÃO</i>: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CASTIGO E DA PRISÃO NO BRASIL .....</b>	<b>51</b>
<b>ENTRE A ESCRAVIZAÇÃO E A MORTE.....</b>	<b>52</b>
<b>DEPÓSITO DOS INDESEJÁVEIS: A HISTÓRIA DAS PRISÕES NO BRASIL.....</b>	<b>54</b>
O Calabouço dos africanos .....	58
O aljube .....	63
A Casa de Correção .....	66
<b>CORREÇÃO E PRISÃO: DADOS HISTÓRICOS NA RELAÇÃO ENTRE ES CRAVIDÃO E PRISÃO.....</b>	<b>70</b>
Africanos remetidos a correção 1934 – 1936 .....	71
Tabelas sobre Sentenciados remetidos à Correção – 1834.....	74
Tabelas sobre Prisões 1849 – 1850 .....	76
<b>CAPÍTULO III - O ENCARCERAMENTO COMO EXPRESSÃO DO GENOCÍDIO ANTINEGRO NO BRASIL .....</b>	<b>81</b>
<b>A COLONIALIDADE E A MODERNIDADE: FACES DA MESMA MOEDA. ....</b>	<b>82</b>
O Estado-nação e o ideal civilizatório da modernidade.....	83
<b>O RACISMO COMO PRINCÍPIO ORGANIZADOR DO ESTADO BRASILEIRO. ....</b>	<b>87</b>
Ato e efeito do racismo: o genocídio antinegro .....	89
<b><i>A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CADÁVER</i>: O ESTADO SECURITÁRIO ANTINEGRO.....</b>	<b>93</b>
O negro crime .....	97

Dos navios negreiros aos pátios de cela: o encarceramento [negro] no Brasil.....	99
A escalada prisional 2017-2020.....	104
<b>O ESTADO BRASILEIRO É INCOMPATÍVEL COM A PRESENÇA NEGRA PLENA.....</b>	<b>107</b>
Da Política Social à Necropolítica ou a [Necro] Política Social.....	109
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>113</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>117</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>121</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>122</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>124</b>

## INTRODUÇÃO

*"Tem que acreditar.  
 Desde cedo a mãe da gente fala assim:  
 'filho, por você ser preto,  
 você tem que ser duas vezes melhor.'  
 Aí passado alguns anos eu pensei:  
 Como fazer duas vezes melhor,  
 se você tá pelo menos cem vezes atrasado:  
 pela escravidão, pela história,  
 pelo preconceito, pelos traumas,  
 pelas psicoses... por tudo que aconteceu?  
 duas vezes melhor como?  
 Ou melhora  
 ou ser o melhor  
 ou o pior de uma vez.  
 E sempre foi assim.  
 Você vai escolher o que tiver mais perto de você,  
 O que tiver dentro da sua realidade.  
 Você vai ser duas vezes melhor como?  
 Quem inventou isso aí?  
 Quem foi o pilantra que inventou isso aí ?  
 Acorda pra vida rapaz!"  
 (Racionais MC's)*

Parque Atheneu, Goiânia/GO. Periferia, escola pública, gangues e torcidas organizadas. Crianças e adolescentes inseridas no cotidiano do mundo do crime. Inicialmente, tudo parecia apenas pichação e grafite, assistir jogo de futebol no estádio e brigar com as torcidas e gangues adversárias. Com o tempo algumas drogas também passaram a fazer parte da rotina. Eu conseguia perceber a relação direta com a pobreza que a gente vivia e a situação onde meus amigos estavam cada vez mais colocados. Todo mundo era pobre, mas, um deles, que era muito pobre, tinha como única fonte de renda os salgados que sua mãe vendia na porta da escola.

Em um mundo de ostentação, onde você vale o tênis que calça e as roupas que veste, como ele conseguiria adquirir o estilo “maloqueiro”, hoje também chamado de *Kit Peba*, se não conseguia emprego que fosse suficiente para pagar as despesas em casa? Como ter o tênis “de mola” da Adidas ou da *Nike*, a bermuda da *Billabong*, a camiseta da *Maresia*, a calça da *XXL* ou da *Ciclone*? A resposta foi rápida, bateu na porta: entrou para o crime, ele não tinha nada a perder. Foi muito triste ver o quão curta é a vida de quem é direcionado a seguir por este caminho, e, mais ainda, ver de perto que isso não é uma escolha, é a única oportunidade que é oferecida. Esse meu amigo, vizinho e colega, foi morto quando estava foragido de uma fuga na prisão e o registro constava

“auto de resistência” à prisão em uma abordagem policial. Sua trajetória entre vender poucas quantidades de maconha, o famoso *cincão* para os amigos e fazer assaltos com grupos maiores teve uma duração de no máximo 5 anos. Morreu aos 22 anos, jovem e negro, não fugiu à regra, não fugiu às estatísticas.

Outra situação que muito me marcou ainda na adolescência, foi uma abordagem policial na casa de um amigo que residia na rua acima da minha. Após uma suposta denúncia, levaram meu amigo e vizinho em flagrante, alegando terem encontrado maconha em seus objetos pessoais que foram vasculhados. A quantidade supostamente encontrada pela polícia era, de acordo com a própria corporação, um baseado. Cumpriu pena em regime fechado, e depois semiaberto. Felizmente, esse colega não entrou para o crime organizado. Todavia, a dor dessa história é saber que ele nunca mais foi o mesmo e não consegue viver sem remédios para ter uma saúde mental razoável. Poderia continuar elencando outros exemplos e histórias, contudo, detenho-me a estes dois casos para justificar o quanto eu, mesmo sem entender quem era o Estado, e menos ainda sobre os direitos que temos, questionava a diferença do ensino nas escolas municipais e estaduais, em comparação com minhas vizinhas que estudavam em escolas particulares, questionava a dificuldade de conseguir atendimento nas unidades de saúde, o transporte ruim e caro, a ausência de oportunidades de emprego, a falta da “mistura”, a pobreza e suas consequências generalizadas na periferia que eu cresci.

A consciência sobre o racismo também não demorou a chegar, já que naquela realidade, em maioria éramos negras e negros, sobretudo de pele parda, sendo mais difícil perceber alguma diferença entre nós. Contudo com o passar dos anos, e principalmente quando finalmente acessei a universidade e conheci a política de cotas, é que fui tomando consciência de que, no lugar de onde eu vim, ser negro era uma realidade comum, e isso não parecia um problema para nós, apesar de ser para toda a sociedade. Sobretudo é um problema que faz com que aquele lugar de onde eu venho seja o único lugar que nos resta, e que a universidade por exemplo, não nos receba de braços abertos. Entrar na universidade não me trouxe a consciência de que sou negra, mas me permitiu ter ciência do que significa ser uma mulher negra no Brasil. Então, pude relacionar toda a minha trajetória e, principalmente, dos meus colegas de infância com o Estado e a ausência de políticas sociais que, por sua vez, resultam na criminalidade como “oportunidade”, e na prisão e morte como consequências. Hoje tenho pouco contato com a galera do “*P.A. City*”, mas sempre que rola de trocar ideia, um ou outro sempre fala que queria voltar a estudar. Eu sou uma das únicas que não desistiu, embora tenha enfrentado vários obstáculos que muitas vezes me fizeram questionar “o que eu estou fazendo aqui? Por que eu ainda não desisti?...*tá na cara* que isso aqui não é pra você, Luiza. *Se liga!*”. Apesar de tudo, poder um dia denunciar e combater as mazelas e violências a que

meu povo é submetido todos os dias me fez continuar. Eu sou uma voz, que somo a muitas outras para dizer: “Parem de nos matar!”. Por isso, esse trabalho não é só meu, mas de todos nós, cria da quebrada, onde muitos sonham e poucos realizam.

Então, já na universidade, quando descobri o interesse pela leitura, peguei emprestado com um amigo o livro *CV e PCC - a Irmandade do crime*, e depois também li o *Comando Vermelho – A história secreta do crime organizado*, no acervo da biblioteca central da UnB<sup>1</sup>. Com essas leituras, embora fosse bastante diferente da minha realidade, e apesar de não ter tido contato com facções, as narrativas estão sempre ligadas às periferias e às favelas, à pobreza e, principalmente, à ausência do Estado. Além disso, a cultura do Hip-Hop e o RAP, assim como o Funk, são espaços onde a gente expressa a realidade das quebradas em todos os cantos do país, e se reconhece nas batidas, e no *procedê*.

Eu nasci em 1992, mesmo ano do massacre do Carandiru. Foram 111 corpos estirados no chão<sup>2</sup>, custodiados encontrados sem roupas, com tiros na cabeça. Nenhum policial foi morto, não houve confronto, o nome é extermínio. Em 2020, são 28 anos de um massacre que denunciou o colapso do sistema prisional, que já nasceu desgraçado. Eu tenho certeza de que não é acaso, e que uma grande missão na minha vida é denunciar a violência inerente a esse sistema e lutar e trabalhar para abolir prisões. Junho de 2013, na mão de um jovem negro em situação de rua, produto de limpeza vira arma. Rafael Braga virou terrorista, condenado por portar Pinho Sol<sup>3</sup>, abordado na Lapa, Rio de Janeiro, durante as manifestações de junho de 2013. 111, o número se repete. Dessa vez contra um único carro, e 5 vítimas: Jovens, moradores de Costa Barros<sup>4</sup>, Rio de Janeiro, 2015. Também em 2015, foi a Rondesp, policiamento especial de Salvador, que chegou à comunidade do Cabula<sup>5</sup> para executar 12 jovens, com tiros nas costas e na nuca, o Governador do Estado parabenizou a polícia por cumprir o seu dever. Acabou o carnaval, começou o ano novo, 2018, e o Presidente decreta Intervenção Federal<sup>6</sup> no Estado do Rio de Janeiro. Marielle, presente<sup>7</sup>! Oito tiros silenciaram Marielle<sup>8</sup> para sempre. Mulher Negra, Mãe, Bissexual, Socióloga, defensora dos Direitos Humanos, e uma das Vereadoras mais votadas do Rio de Janeiro, foi brutalmente

---

<sup>1</sup> Quando entrei na BCE pela primeira vez mal acreditei na quantidade de livros que tinha aqui. Eu nunca tinha entrado num acervo tão grande. E fiquei maravilhada com a possibilidade de acessar tanto conhecimento. Mal imaginava que seria aqui o meu reduto, das novas descobertas às velhas reflexões, da escrita da dissertação.

<sup>2</sup> Ver mais: <https://www.brasildefato.com.br/2017/09/29/terra-das-chacinas/>

<sup>3</sup> Ver mais: <https://ponte.org/tag/rafael-braga/>

<sup>4</sup> Ver Mais: <http://www.justificando.com/2018/11/09/3-anos-da-chacina-de-costa-barros-5-jovens-mortos-111-tiros/>

<sup>5</sup> Ver mais: <https://www.revistaforum.com.br/segundo-testemunha-vitimas-da-chacina-do-cabula-na-bahia-estavam-desarmadas/>

<sup>6</sup> Ver mais: <https://g1.globo.com/politica/noticia/temer-assina-decreto-de-intervencao-federal-na-seguranca-do-rio-de-janeiro.ghtml>

<sup>7</sup> Ver mais: <https://www.mariellefranco.com.br/quem-e-marielle-franco-vereadora>

<sup>8</sup> Ver mais: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/vereadora-do-psol-marielle-franco-e-morta-a-tiros-no-centro-do-rio.ghtml>

assassinada quando saía de uma palestra no centro do Rio. Faz dois anos e ainda permanecemos sem respostas. Causa de morte indeterminada: Janaina Soares<sup>9</sup>, sofria de depressão. Ela viu seu filho de 13 anos ser morto pela polícia enquanto jogava bola em frente de casa, em 2015, numa operação em Manguinhos. O gatilho que matou Janaina foi receber a foto de mais um jovem morto em sua vizinhança por bala perdida, seu coração parou de bater. Ágatha Félix<sup>10</sup>, 8 anos. Estava dentro de uma Kombi, subindo o morro da fazendinha no Complexo do Alemão quando foi atingida por uma bala, não houve confronto. “A política vai fazer o correto: vai mirar na cabecinha e... fogo! Para não ter erro”, foi o que afirmou o governador do Rio de Janeiro sobre a ação policial na ponte Rio-Niterói, acerca do sequestro de um ônibus por William Augusto da Silva, de 20 anos, morto por um sniper.<sup>11</sup>

O que há em comum nesses corpos? Todos foram exterminados. Tiveram suas vidas ceifadas de maneira cruel, sem chance sequer de defesa ou reação. Armas de fogo, e por trás delas: Policiais. Parte das vítimas correspondia ao tipo suspeito, ao clássico “hora errada e lugar errado”. Todas, senão a maioria, das pessoas acima citadas são **negras**. Isso não é uma coincidência e eu poderia continuar a listar outros exemplos. O que faz desses corpos matáveis, é única e exclusivamente o fato de serem negros. O direito à vida a essas pessoas não é primazia. Os corpos negros estão tombando. O responsável não responsabilizado é o Estado brasileiro que não atua no enfrentamento à essas mortes, que alimenta a autonomia da instituição policial para matar e sair impune e materializar o projeto genocida brasileiro. Não restam dúvidas, a maioria das vítimas acima citadas são jovens e

não há flagrante mais incontestável de uma política de extermínio em massa: devem-se matar os negros em quantidade, atingindo preferencialmente os jovens, cerne vital a continuidade de existência do grupo. Dentro dessa perspectiva o aumento das taxas de vitimização da juventude ao longo da última década revela que não se trata de um processo herdado de um passado que tende a desfalecer, mas, ao contrário, de um investimento diuturnamente renovado, em que o Estado, como sócio majoritário, não poderia mesmo intervir (FLAUZINA, 2017, p. 135).

A quem interessa o derramamento de tanto sangue? A quem interessam essas mortes, a quem servem essas mortes? Por que essas mortes não causam comoção, luto generalizado, escândalo? Por que essas vidas não importam? O que legitima a morte, a matança dessas pessoas? O que faz o Estado agenciar a morte da sua população jovem senão um projeto de extermínio de

<sup>9</sup> Ver mais: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/11/07/mae-que-perdeu-filho-baleado-por-pm-morre-apos-sofrer-com-depressao-por-3-anos-e-sem-ver-fim-da-investigacao.ghtml>

<sup>10</sup> Ver mais: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/23/entenda-como-foi-a-morte-da-menina-agatha-no-complexo-do-alemao-zona-norte-do-rio.ghtml>

<sup>11</sup> Ver mais: <https://ponte.org/witzel-atira-na-cabecinha-em-niteroi-e-despeja-bombas-em-favelas/>.

um povo, senão o projeto de genocídio que está encarcerando e matando a população negra aos montes.

Interessa-me denunciar esse genocídio e as engrenagens que o compõe. Interessa-me evidenciar como o Estado opera agências antinegras que se expressam no encarceramento da população negra. Interessa-me que todos possam ler e compreender minha escrita, mas me interessa mais ainda contar a *história que a história não contou*<sup>12</sup>. A escrita é uma maneira nos movimentar para além da dor<sup>13</sup> e não é um exercício simples quando a dor diz respeito a si mesmo e ao coletivo que corresponde essa realidade, a qual denominamos genocídio antinegro, enraizado na colonização de África e na escravização e tráfico dos corpos africanos para América e no Brasil. Essa herança colonial não é temporal: são os mesmos corpos e outros mecanismos de uma necropolítica<sup>14</sup> agenciada pelo Estado brasileiro, que tem grande expressão no encarceramento da população negra (MBEMBE, 2018).

O racismo que não se esconde através dos dados sobre o sistema prisional me inquietou a ponto de continuar contribuindo para a literatura que busca não puramente justificar o racismo como pilar do encarceramento, mas, apresentar essa realidade e seus paradigmas. Afinal, como veremos adiante, foi a partir da gramática da escravidão negra que o racismo continua a operar seus excessos e “é o arranjo dessa relação de continuidade incontestável que se tenta obstar a qualquer custo” (FLAUZINA, 2017, p. 52). Para desvendar a complexidade das engrenagens racistas contemporâneas é necessário investigar como se amalgamaram a escravidão e o cárcere na constituição do Estado brasileiro.

### **Considerações metodológicas - *É tempo de falar de nós mesmos***

*"Quando não souberes para onde ir,  
olha para trás e saiba pelo menos de onde vens"*  
(Provérbio africano)

Na década de 80, Beatriz Nascimento nos fez um convite: falar sobre nós mesmos. Falar daquilo que nos interessa, partir de algo intrínseco nosso, é falar de nós mesmos. Mas do que isso, produzir conhecimento a partir daquilo que nos atravessa, deixarmos de ser [apenas] objetos de pesquisa e nos tornamos autores e sujeitos da nossa própria história, agenciar nossas memórias e

---

<sup>12</sup> Ver mais: <https://www.deviantes.com.br/noticias/a-historia-que-a-historia-nao-conta-mas-a-manguera-sim/>

<sup>13</sup> Ver mais: <http://blogueirasnegras.org/movimentar-se-para-alem-da-dor-bell-hooks/>.

<sup>14</sup> MBEMBE, Achille. Políticas de Inimizade. Lisboa: Antígona, 2018.

possibilitar um futuro diferente daquilo que marca nossa história desde o período colonial e as investidas escravistas sob nossos negros corpos.

*Eu sou preta, penso e sinto assim* (NASCIMENTO, 2006). Encontro-me nos escritos de Beatriz: ela movimenta inquietações que me angustiam desde muito tempo. Pareceu-me, durante boa parte da graduação (em Serviço Social), que só nos importa pensar o mundo contemporâneo a partir do passado recente pós Revolução Industrial. Ou seja: Capitalismo, Luta de Classes, lucro, mais-valia, mão-de-obra, força de trabalho, exploração, globalização, questão social... e por aí vai. São questões extremamente importantes, mas confesso: sempre senti uma dificuldade em me reconhecer nas reivindicações trabalhistas de uma classe trabalhadora que não é tão homogênea quanto tentaram me fazer acreditar.

Beatriz (2006) evidencia a seguinte questão: “como retomar o verdadeiro tempo da História aparentemente perdido a partir do mecanicismo e da Revolução Industrial nos séculos XVII e XVIII?” (NASCIMENTO, 2006, p.93). Este questionamento é também o ponto de partida desse trabalho que tem a colonialidade como marco histórico do tempo que vivemos. Isso significa que embora estejamos sob a vigência do modo de produção capitalista, os pressupostos coloniais, antecedem e conformam esse modo-de-produção, bem como fundam e mantêm o Estado moderno colonial.

Ainda seguindo os passos de Beatriz (2006), questionei-me como escrever sem me sentir fragmentada pelos métodos e melindres de uma academia que se pretende neutra, com um ideal universal que passa longe do lugar que eu ocupo na sociedade. Como não me submeter a abordagens que continuem a me colonizar, colonizar meu pensamento, minhas inquietações, e as narrativas que aqui pretendo tecer. Em seus ditos, Beatriz continua a questionar a História total, a perspectiva de constatações e sobretudo as limitações do tempo contido no século XIX e principalmente questiona acerca da História do Negro no Brasil, ou mesmo do Homem negro. A autora faz uma série de indagações que embora ainda não tenhamos encontrado todas as respostas, trazem-me a percepção de que meus questionamentos mais íntimos também têm pertinência. Principalmente por que, concordamos que são importantes os estudos que abordam o negro [em relação à], mas não devemos ser resumidos ao produto destas relações, sejam elas culturais, sociais, políticas, religiosas, econômicas etc. Somos em totalidade, somos povos afrodiáspóricos e somos atlânticos, somos afro-ameríndios (NASCIMENTO, 2006; GONZALEZ, 2018). Somos negras e negros, e hoje, somente hoje, resinificamos entre nós este significante, que carregamos conosco marcas inapagáveis, ora sutis ora violentas, mas sempre presente e dispostas a encontrar um corpo negro para exterminá-lo, onde quer que ele se esconda (NASCIMENTO, 2006; CARNEIRO, 2005).

Aprendemos com Audre Lorde, que as ferramentas do mestre não desmantelam a própria casa<sup>15</sup>, embora possa nos permitir algum avanço temporário não nos libertará. Desta forma, é a partir da contracolônização, por meio do método decolonial proposto por autoras e autores negros, que investigamos a prevalência da população negra encarcerada no Brasil e suas repercussões no cenário nacional.

Apegada à possibilidade de falar sobre aquilo que me atravessa, busquei aproximar de autoras e autores negros que pudessem mostrar possibilidades de uma escrita negra do negro e para o negro. Conceição Evaristo, em sua dissertação sobre a literatura negra, a autora analisa a afrobrasilidade na escrita. Conhecida pela reivindicação das *escrevivências*, a autora faz uma profunda crítica literária à opção consciente de produzir uma escrita negra, não somente pela cor do autor, ou pelo tema, mas “pelo eu negro consciente na escritura de si próprio” (1996, p.17). O corpo como uma possibilidade de leitura da realidade, é o que Evaristo (1996) reivindica como “Escrever-inscrevendo-e-se-vendo” nesse lugar social em que o autor se situa e realiza sua escrita, e vai “Escrever-viver-vendo-sendo-e-estando-diante-e-dentro” (1996 p.29). Nessa possibilidade de escrita de si, “o negro se revela, se apresenta como sujeito de sua própria fala”, atravessada pelo silenciamento de “vozes negras que querem falar por si e de si” (EVARISTO, 1996, p.38). A essa possibilidade Evaristo afirma ser um

princípio vital e vitalizante da literatura negra tem sido a busca de construção de um discurso capaz de explicitar o negro, a sua inserção no mundo, os seus sentimentos, as suas particularidades como sujeito da história. A literatura negra ao atualizar sua escritura, procura assumir o seu corpo negro através da linguagem símbolos memórias interpretação do mundo em síntese através de uma cosmogonia própria, negra, conflitante com a visão branca sobre o negro (EVARISTO, 1996, p. 39).

Não se resumindo a uma *escrita étnica*, mas o exercício de situar conscientemente negro na escritura por meio de uma escrita que parta do *eu negro*, “o sujeito que se inscreve e escreve negro e não que represente o negro”, que enuncie o “discurso do negro em contraposição de um discurso do negro produzido pelo branco” (EVARISTO, 1996, p. 39). Não atribuindo qualquer facilidade a esse processo, que se desenha em duras batalhas para “desvencilhar-se do modelo exposto do dominador”, sendo atraído e repellido até encontrar nossos caminhos, com nossos próprios pés. A academia é diagramada para não “nos caber”. Nossos saberes e fazeres estão sempre sendo desvalorizados, tidos como emoção, ao passo que somos orientados a recorrer à razão branca para que nossa produção seja legitimada. Por isso, “pautar esse caminho com os pés negros exige

---

<sup>15</sup> Disponível em: <http://niltonluz.blogspot.com/2012/02/o-texto-abaixo-e-uma-fala-de-audre.html>. Acesso em 10 de dezembro de 2019.

esforço redobrado” (1996, p. 40). A escrita negra, por sua vez, tem o negro como protagonista do discurso,

um sujeito que produz e está reproduzido naquilo que produz. Não um sujeito particular, mas um sujeito que está abraçado ao coletivo, por sua cumplicidade com outros sujeitos. Ao falar de si fala dos outros e ao falar dos outros fala de si. Não há uma fala única, solitária, mas a ressonância de vozes plurais, vários indivíduos (EVARISTO, 1996, p.40).

Por isso falamos em primeira pessoa, e não apenas eu, mas nós, a fim de referendar todos que me antecedem e que contribuíram para que eu também pudesse ousar, e afirmar na academia que nossa ciência não é neutra, mas é *corpo-política*. Se academia está calcada nos extratos sociais dominantes, partiremos daquilo que é nosso maior expoente de expressão: a cultura. A música negra é onde as potências negras de liberdade e resistência se apresentam e denunciam e, portanto, o nosso trabalho é um diálogo constante com as formas diversas de narrar a vida.

Não apenas pela minha cor, ou pela temática que trabalho, que este é um trabalho negro, mas pelo compromisso que tenho em “enunciar a vivência negra (EVARISTO, 1996, p. 39). O corpo negro na academia continua a causar incomodo, em correspondência as violações e interdições do sistema escravocrata e que nos coube, como única alternativa, reinventar nossas existências, afirmar um orgulho negro e nos alforriar das cicatrizes das marcas dos chicotes e iniciais dos colonos de um corpo escravizado para “escrever-inscrev-vi-vendo-se pela memória da pele” (EVARISTO, 1996, p.29). Memória de um corpo que, na nossa cultura, é o guardião da força vital, o *axé* composto a partir da nossa interação com o território, com o mundo, com o cosmo, com o universo compreendido entre o *orum e o ayé*, e que “a cada movimento produzido por esse corpo - o som, a palavra, o canto, a dança de lazer ou religiosa - se atualiza aí um modo vital e discursivo desse corpo negro” (EVARISTO, 1996, p.83). Esse corpo negro em que impera uma interdição, distâncias, hierarquias, questões políticas e sociais vinculadas à aparência física, busca na afirmação de si pelas maneiras de narrar sobre si, resgatar a identidade perdida, esfacelada, que vai ser constantemente reinventada pela memória que se recria, se reinventa a cada dia.

Conceição Evaristo afirma que a “inscrição do corpo negro do autor se revela muitas vezes pelos próprios títulos epidérmicos com os quais são nomeadas determinadas obras” (EVARISTO, 1996, p.83). Nesse sentido convocamos as memórias negras expressas na musicalidade que canta o corpo negro na afirmação da identidade do corpo-sujeito que busca o próprio pertencimento.

Ao reivindicar a memória da pele e as epistemologias e metodologias negras convocamos também um **quilombo** de autores para que não “se dê um branco na memória” a fim de contestar toda uma academia branca que produz um pensamento concebido a partir de uma visão

eurocêntrica e colonizadora e por que não racista. Valemo-nos da nossa linguagem, firmada no “pretuguês” de Lélia para escrever, na tentativa de ir de encontro ao discurso universalizante abstrato que é masculino e branco e que, por sua vez, “esconde, que tira de cena a dura realidade vivida por milhões de mulheres que pagam um preço muito alto por não serem brancas” (GONZALES, 2018, p.311).

As confluências entre os saberes orgânicos propostas por Bispo (2018), nos possibilita “Escrever-viver-vendo-sendo-e-estando-diante-e-dentro” numa *prazerosa biointeração* entre saberes que possibilitam a produção de um conhecimento que dialogue entre as diversas instancias do saber (BISPO 2018; EVARISTO, 1996). Essa interação nos convoca uma *fronteira*, informada por limites entre os saberes colonizadores e os saberes contra-colonizadores. Denunciamos a colonialidade e nos movimentamos para contra-colonizar, pois, segundo Bispo (2018), a colonização não está pronta: a colonização não é um fato histórico, mas um processo, e se não tá pronto não desmanchamos, mas impediremos que seja feita, a fim de não depender da boa vontade do colonizador de abrir mão de seus privilégios, historicamente construído em nossas costas.

Nessa direção nos valem da decolonialidade e do pensamento afrodiaspórico, que não se restringe a um conjunto específico de autores, mas que num sentido mais amplo, abarca as populações negras e indígenas: os condenados da terra (BERNARDINO-COSTA, 2018; FANON, 2005). Portanto, se trata de um projeto político acadêmico que está inscrito nos mais de 500 anos de luta das populações africanas e afrodiaspóricas e que pautam uma vida descolonizada (FLOR DO NASCIMENTO, 2010).

O pensamento decolonial tem como prerrogativa central denunciar colonialidade do poder, do saber e do ser. Esse paradigma se inscreve no empreendimento colonial que transforma o mundo moderno em uma colcha de retalhos e distribui de maneira geopolítica o poder, onde os territórios africanos e americanos especificamente, serão delimitados a partir das vaidades europeias. Nesse sentido, afirmamos acerca da importância da categoria política da amefricanidade como um lugar *do pensar e para pensar* (GONZALEZ, 2018; FLOR DO NASCIMENTO, 2010).

Com efeito, Lélia Gonzalez nos presenteia com a categoria política da amefricanidade, que pretende expressar um contraponto à degeneração da nossa ladinoamefricanidade por meio do racismo por denegação, somado as teorias da miscigenação e da assimilação da democracia racial (GONZALEZ, 2018). A América latina é herdeira histórica das ideologias de classificação social (racial e sexual), que se conforma de maneira tão sofisticada ao ponto de não apenas colonizar nossas vidas e fragmentar nossas identidades, mas imprimir em nós o desejo de embranquecer, limpar o sangue e negar nossas “raça” e cultura. Portanto, a categoria política da Amefricanidade “nos permite ultrapassar as limitações de caráter territorial, linguístico e ideológico, abrindo novas

perspectivas para um entendimento mais profundo dessa parte do mundo onde ela se manifesta: A AMÉRICA e como um todo” (GONZALEZ, 2018, p.329).

No bojo do pensamento decolonial, Flor do Nascimento (2010), destaca as categorias da *Colonialidade, da Diferença Colonial e da Violência Original da Modernidade* para desenvolver a proposta de descolonização da vida (QUIJANO, 1992; DUSSEL, 1993; MIGNOLO 2003). Em síntese, a dupla estrutura da colonialidade e da modernidade que seria um regime de poder fundado na ideia de desenvolvimento em que a raça fornece o critério de inferiorização e classificação, atravessados por um modo específico de produção de conhecimento que se relaciona com o poder.

A Colonialidade aparece como o novo padrão de exercício do poder – surgido concomitantemente com a Modernidade, com o Capitalismo e com a conquista do continente americano que consiste em um modo específico de dominação por intermédio do qual foram submetidas as populações originárias das terras que mais tarde seriam chamadas de habitantes do “Continente Africano” e do “Continente Americano” (FLOR DO NASCIMENTO, 2010, p. 40).

A Diferença colonial, por sua vez, relaciona a produção de conhecimento e o exercício do poder e impõe o pensamento hegemônico para fundar e justificar a inferioridade do colonizado (FLOR DO NASCIMENTO, 2010). “Se a colonialidade é o padrão de poder que se instaura na modernidade, a diferença colonial é a lógica que sustenta esse padrão de poder (FLOR DO NASCIMENTO, 2010, p. 43).

Por fim, a Violência da modernidade se justifica pelo sofrimento do conquistado, por meio da falácia civilizatória que, desde a colonização, escraviza, açoita, aprisiona e empilha corpos negros sem escrúpulos. Portanto, as dimensões da violência compreendida no contexto atual correspondem a violência que sofreram os nossos ancestrais, e nos interessa denunciar [e combater] o racismo, que compromete a vida de milhares de pessoas privadas de liberdade – PPL, por meio do encarceramento ancorado no genocídio antinegro e agenciado pelo Estado brasileiro.

Este trabalho resulta de uma pesquisa histórico documental e bibliográfica transdisciplinar, que objetivou fazer um resgate histórico da criminalização da população negra no Brasil, bem como do surgimento das prisões no Brasil. Dividimos em três capítulos, no Capítulo 1 denominado “A Colonização como ponto de partida e a criminalização das re-existências negras” buscamos constituir a saga da travessia, em que corpos negros foram inseridos num contexto de violência fundante da colonialidade, apresentando as formas de resistências e a criminalização das re-existências negras. Resgatamos desde a experiência do sequestro de África, o tráfico, a travessia e a interdição do negro que o transformou em um corpo-coisa-mercadoria. Mas nossa existência não se limita a escravidão, e por sua vez, são muitas as formas de re-existências construídas pelos nossos

ancestrais e brevemente exemplificadas, e que foram também objeto de criminalização e da constituição de penalidades decorrentes dos castigos escravistas.

No capítulo 2, intitulado “Tronco, Ferro e Prisão: a institucionalização do castigo e da prisão no Brasil”, trata-se de um resgate histórico apresentando a Prisão do Calabouço, o Aljube e a Casa de Correção, bem como os dados provenientes dos arquivos da Polícia da Corte entre os anos de 1934-1936 e 1849-1850, do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Nesse capítulo, que iniciou pelas andanças no Centro do Rio de Janeiro, e pelas ruas de Cachoeira, no recôncavo baiano, quando foram se entrelaçando as curiosidades históricas, as *serendipidades* e as descobertas sobre como chegamos até o contexto prisional atual. Fiz uma escolha metodológica de restringir a pesquisa às instituições prisionais da Corte, situada no Rio de Janeiro, onde se inicia uma estruturação institucional luso-brasileira. Resgatamos principalmente Os Calabouços, O aljube e as Casas de Correção para perceber como foi se constituindo o estabelecimento prisional a partir da concepção de castigo e tortura dirigida, sobretudo aos negros. Ainda no Capítulo dois, trouxemos dados produzidos manualmente sobre a relação entre a escravidão e a prisão, mais especificamente, a imputabilidade de crimes aos africanos, que para qualquer outro feito era considerado apenas mercadoria, mas quando cometia alguma infração, ascendia as faculdades de ser responsabilizado por seus atos. Desde o início da construção desse trabalho eu buscava construir uma pesquisa histórica, ainda aparando as arestas após a qualificação, quando decidimos (eu e a banca), que iria focar nas prisões e sua relação com o genocídio antinegro de maneira transversal. Fiz uma revisão bibliográfica em trabalhos de historiadores do período oitocentista (que contribuíram enormemente para o primeiro capítulo e para a primeira parte do capítulo dois), mas, ainda assim sentia que faltava evidências mais concretas deste processo. Fui buscando pistas, e graças as referências bibliográficas, identifiquei a possibilidade de acessar arquivos históricos oficiais sobre as instituições prisionais desde a constituição do Brasil enquanto país. Sem saber muito por onde buscar, encontrei algumas pistas no site do Museu Nacional, e decidi fazer uma visita técnica com a pretensão de encontrar pistas, mas não saberia o que esperar dessa etapa. Para minha surpresa e alegria fui extremamente bem atendida e orientada por todas e todos os servidores do museu, que prontamente entenderam minhas demandas, digo isso por que eu não sabia qual *Fundo, Coleção*, e nem ao certo qual período eu gostaria de trabalhar, apenas queria saber como se instituiu as prisões no Brasil, no período oitocentista. Passei uma tarde e uma manhã investigando materiais que pudessem conter essas informações, e identificando os *códices*, então fiz a solicitação junto ao diretor responsável, que me informou que as solicitações para acessar a documentação deveriam ser feitas com pelo menos, 10 dias de antecedência, para que o material fosse preparado. Infelizmente eu não tinha esse prazo, pois só ficaria no Rio de Janeiro até o final de semana, e seria muito difícil

conciliar esse prazo. Ele disse que poderia solicitar a urgência, e me auxiliou a selecionar apenas 5 materiais, que já seria bastante coisa para analisar em um único dia. Todo esse processo foi muito importante para minha certeza de que estava exatamente onde deveria e estar, e como me disse Camila, escrevendo o trabalho que só poderia ser feito por mim. Então tive acesso aos 5 volumes que solicitei, e como era um material que não estava disponível digitalizado ou microfilmado, escolhi 3 livros e os fotografei para que pudesse analisar com calma posteriormente. São eles os itens que fecham o capítulo dois, e que, muito embora, são dados difíceis de constituir uma estatística, o que também não era meu objetivo, pode, não apenas ilustrar, mas, escancarar o que já supunha: o sistema prisional brasileiro, não diz apenas sobre contratos sociais sobre a punição daqueles que cometem crimes, tampouco do que estabelece Foulcaut (2005) acerca dos suplícios do corpo e da mente, mas é um mecanismo que se constitui dos castigos e torturas escravistas, bem como da necessidade de controle da população escravizada e negra, principalmente nos contextos urbanos, onde a escravidão foi perdendo a característica privada e se institucionalizando, principalmente com a vinda da Coroa Portuguesa para o Brasil. Abordamos os dados por meio de uma tabulação dos registros desses volumes, e nesse momento contei com a imprescindível contribuição de Ana Luiza Câmara e Pablo Matheus, que não apenas se interessaram pelo tema, mas pela possibilidade de me ajudar a diagnosticar os padrões de encarceramento daquele contexto. Construimos juntos, 3 tabelas com informações acerca dos nomes ou termos que denominavam aqueles que eram presos, bem como idade, origem, gênero, ocupação e motivo pelo qual havia sido preso. Também fizemos observações acerca das solturas e falecimentos, que eram sempre adicionadas aos registros.

E por fim o Capítulo 3 – “O Encarceramento como expressão do genocídio antinegro no Brasil”, onde procuramos destacar o Estado ancorado no projeto moderno-colonial, e desnaturalizar o racismo e suas engrenagens. Verificamos que o encarceramento negro é o atalho para o genocídio antinegro, inegável, apesar das investidas em mascarar o racismo. As discussões travadas a seguir nos permitiram chegar à necropolítica de Mbembe, que é o fluxo contínuo das agências antinegras. Esse capítulo constitui o conceito do negro crime, que é a personificação do negro como criminoso, fundado no racismo antinegro, trazido desde os navios negreiros aos pátios de cela. Abordo então, com uma grande necessidade de aprofundar, uma discussão iniciada sobre a Necropolítica Social, que não é apenas a face da morte política, mas, a política de morte direcionada a um público muito específico, no que diz respeito ao Brasil: a população negra. Seja pelas agências de ação ou de não-ações em que o estado extermina diuturnamente a população negra.

Esse trabalho não está concluído, temos apenas considerações sobre esse processo, que continua com um projeto em aberto, inserindo mecanismos diversificados na engrenagem prisional e genocida do Estado brasileiro. Enquanto dormem aqueles que assinam as sentenças condenatórias injustas, sofrem aqueles e aquelas que têm suas vidas destruídas pelo sistema, por isso, por todos que não tem voz nossas *escrevivências* continuarão à incomodar os da casa grande em seus sonos injustos (EVARISTO, 2007).

## CAPÍTULO I – A COLONIZAÇÃO COMO PONTO DE PARTIDA E A CRIMINALIZAÇÃO DAS RE-EXISTÊNCIAS NEGRAS

*"Podemos apenas entender o  
presente se constantemente nos  
referimos e estudamos o passado"*  
(Du Bois)

As terras pindorâmicas<sup>16</sup> que mais tarde seriam chamadas Brasil, eram originalmente ocupadas por povos diversos, que tinham suas cosmovisões e ofícios, bem como suas tradições e modos de vida. A “chegada dos Portugueses em 1500” e o início do processo de invasão portuguesa em 1530 é um cenário controverso e violento. Muito embora, haja poucos consensos sobre a colonização, alguns equívocos não podem passar *em branco*. Não há descobrimento daquilo que já existe. O “mito do descobrimento”, é, na verdade, a história distorcida de como os portugueses impuseram relações de poder e dominação aos povos que aqui habitavam, exploraram as terras, a madeira, o ouro e todas as riquezas e não apenas escravizaram os povos originários, como exterminaram diversas etnias e populações em prol de uma suposta civilização, impuseram ainda a Língua Portuguesa, exterminando diversas línguas originárias, bem como a religião cristã, que foi preponderante para a dominação indígena. Não sendo suficiente, fundaram, organizaram, alimentaram e se enriqueceram através do tráfico e o comércio de homens e mulheres originários da África, sendo esse um dos nichos de maior lucro da escravidão.

Outro grande equívoco é reduzir a escravidão às relações de trabalho escravagistas e atribuir um viés particular, como se apenas os grandes senhores fossem responsáveis por ela, e usufríssem dessa mão de obra, e como se a violência se desse apenas no trabalho forçado, não pago e extenso. A escravidão é um processo de desumanização e de sequestro da razão negra, uma vez que as pessoas escravizadas nesse modelo se tornam peças, mercadoria, coisas incapazes de pensar e sentir, e existiam apenas para essa finalidade de serem escravizadas, sobretudo por que, segundo a Igreja Católica, estes não possuíam alma. A escravidão foi mobilizada, organizada e legalizada por Estados vigentes, e foi fundamental para a constituição do Estado-moderno. Os pressupostos coloniais e racistas fundamentam as principais instituições coloniais que, por sua vez, são a gênese das instituições modernas, em especial a prisão, a qual defendemos, ser fundada na senzala, no

---

<sup>16</sup> Antônio Bispo, mais conhecido como *Nego Bispo*, mestre quilombola que muito tem nos ensinado sobre saberes do seu povo, afirma a importância de nomes com vida, e que essa é *nossa* maneira de nominar as coisas, por isso, a terra das palmeiras, é chamada de Pindorama pelos povos originários.

açoite e nos castigos aos negros escravizados. O primeiro aprisionamento de corpos negros se dá na captura e sequestro em seus territórios de origem para a finalidade de atravessar o Atlântico e então se tornarem propriedades alheias, presos a condição de escravizados e toda sorte de violências empreendidas neste contexto.

## A SAGA DA TRAVESSIA<sup>17</sup>

*“Nossos ancestrais vieram sem nada nas mãos,  
com a roupa do corpo.  
Trouxeram toda a sabedoria nas cabeças,  
transmitidas pela vivência e pela fala.  
Candomblé é manter esta tradição viva.  
Eu costumo dizer que  
enquanto a gente não fizer essa leitura da história do Brasil  
e da história do negro brasileiro,  
a gente não vai conseguir se firmar como nação”  
(Iyalorixá Mãe Dora T’Oyá)*

Retomando a dialética da contemporaneidade, invocamos alguns pressupostos para construir o pensamento proposto. O questionamento de Beatriz Nascimento acerca deste tempo datado, também instiga pensar que é recorrente partimos da história ocidental, em especial a europeia, para explicar o mundo (NASCIMENTO, 2006). As narrativas se iniciam com os modos de vida europeus, as expansões europeias ao redor do mundo, a maneira por meio da qual conquistaram territórios supostamente inabitados e a partir de então “civilizaram” o planeta. Essa estória deve ser combatida, sobretudo no que diz respeito aos territórios [invadidos]<sup>18</sup> por nações europeias na tentativa de ampliar seus reinos. Este é o caso do nosso país, que embora haja grandes controvérsias nos modos como chegaram até aqui, foi colonizado por Portugal.

A história do Brasil não inicia na Europa, mas justamente na travessia do Oceano Atlântico por aqueles que outrora invadiram nossas terras, escravizaram os povos originários, saquearam nossas riquezas, colonizaram países Africanos e traficaram seus povos, e, então, o Brasil se tornou o principal destino para este mercado. Estima-se que 4,8 milhões<sup>19</sup> de africanos foram sequestrados de África e trazidos para o Brasil para serem escravizados (GOMES & SCHWARCZ, 2018).

<sup>17</sup> Inspirado no Álbum homônimo: “A saga da travessia” do Maestro Letieres Leite e a Orquestra Rumpilezz. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rJbcTKjFyg&t=399s>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2020.

<sup>18</sup> Conceição Evaristo (1996) infere que expressões, como descobrimento e conquista, revelam e reiteram o olhar etnocêntrico e eurocêntrico ao se referir à chegada dos portugueses no Brasil.

<sup>19</sup> Se tratando de registros oficiais, sem contar os ilegais.

A colonização é o ponto de partida deste trabalho, pois, a partir dela se organizou a escravidão mercantil africana e desde a travessia, os corpos negros no Brasil são subalternizados, desumanizados, tratados como mercadoria, coisificados, e, portanto, submetidos a condições de vida tão degradantes que mais se aproximam da morte. Os corpos negros se fizeram maioria neste país, e, portanto, é necessário que a escravização e os modos de vida que se constituem a partir deste contexto informem sobre as relações que sucederam deste processo. Ignorar que a sociedade brasileira é fundada no marco escravagista colonial é apagar a história e a memória daquilo que constitui nossa sociedade e nos atravessa até o presente momento.

Desta forma, guardadas as devidas proporções, é necessário pautar que o capitalismo no Brasil se “desenvolve” em um contexto colonial que não foi superado, tampouco combatido e o conservadorismo que se evidencia na contemporaneidade não disfarça suas raízes: existe uma cumplicidade entre o capitalismo e o colonialismo (FANON, 2005; CÉSAIRE, 1978).

### **O tráfico negreiro e a riqueza europeia construída em costas de África(nos)**

A ostentação de riquezas dos reinos europeus é algo realmente escandaloso, não apenas pelo fetiche, mas, principalmente por que foi construída sobre as costas dos africanos e pelo roubo das mais diversas riquezas da costa africana, ou seja, “o bem-estar e o progresso da Europa foram construídos com o suor e os cadáveres dos negros, dos árabes, dos índios e dos amarelos. Isso, decidimos não esquecer jamais” (FANON, 2005, p. 115).

A Europa é indefensável, afirma Aimé Césaire (1978), quando nos aponta a violência da exploração europeia, situando o genocídio, o racismo e o colonialismo. Foi nessa direção que se situaram as relações entre Portugal e suas colônias Africanas com o Brasil, “sociedades esvaziadas de si próprias, culturas espezinhadas, instituições minadas, terras confiscadas, religiões assassinadas, magnificências artísticas aniquiladas, de extraordinárias possibilidades suprimidas” (CESAIRE, 1978, p. 25). Dessa maneira, apesar das distintas relações, as colonizações portuguesas foram explorações complementares constituídas no absurdo colonial genocida.

Alencastro infere que Portugal e Brasil são “duas partes unidas pelo oceano se completam num só sistema de exploração colonial cuja singularidade ainda marca profundamente o Brasil contemporâneo” (2000, p. 9). E para Williams

O capitalismo mercantil do século XVIII desenvolveu a riqueza da Europa por meio da escravidão e do monopólio. Mas com isso, ajudou a criar o capitalismo

industrial do século XIX, que se virou e destruiu a força motriz do capitalismo mercantil, a escravidão e todo seu funcionamento. Sem uma compreensão dessas mudanças econômicas, a história do período não tem sentido (WILLIAMS, 2012, p.284).

O sequestro de negros em África, as guerras anunciadas por este processo, e principalmente, a travessia do atlântico em tumbeiros ou navios negreiros, e ainda o comércio de escravizados são etapas do tráfico negreiro. Este, que foi “instrumento de alavancagem do Império do Ocidente”, e além de ser a atividade econômica de maior relevância, também passa a se destacar nos aspectos políticos da metrópole. Desta forma “o exercício do poder imperial no Atlântico equaciona-se no âmbito do trato negreiro”. Ou seja,

o trato negreiro não se reduz ao comércio de negros. De consequências decisivas, na formação da história brasileira, o tráfico extrapola o registro das operações de compra, transporte e venda de africanos para moldar o conjunto da economia, da demografia, da sociedade e da política da América portuguesa (ALENCASTRO, 2000, p. 29).

É necessário que se substitua a ideia de que a escravidão serviu apenas de mão de obra para a produção agrícola das colônias, [as *plantations*] mas, também é importante situar a centralidade do comércio escravista na ascensão luso-brasileira no contexto internacional. Isto por que, à medida que o comércio entre colônia-metrópole e colônia-colônia se molda, o tráfico de mercadorias se amplia, sobretudo no que diz respeito a “mercadoria viva”, homens e mulheres, adultos e crianças originários do continente africanos, cativos. Também chamada de deportação, esta medida “sincroniza as engrenagens do sistema colonial (...) na medida em que o controle do trato negreiro lhe dá o comando da reprodução do sistema escravista” (ALENCASTRO, 2000, p. 34). Também confere poder a metrópole as novas fontes de receita no trato dos escravizados como taxas de saída e entrada dos portos, subsídios, dentre outros. Importante destacar que já neste momento não era apenas o trabalho escravizado em si que conferia lucros à metrópole, mas o próprio comércio de africanos escravizados. Em concordância ao que Alencastro informa, o historiador Eric Williams também afirma que “o tráfico escravo não era apenas um meio atendendo a um fim: era também um fim em si mesmo” (WILLIAMS, 2012, p.66). O autor retoma que os comerciantes britânicos de escravos forneciam trabalhadores tanto para as fazendas das colônias britânicas, tanto para outras colônias, como as espanholas, e, portanto, “o privilégio de fornecer negros para as colônias espanholas, o chamado asiento, veio a ser um dos objetos mais cobiçados e renhidamente disputados na diplomacia internacional” (WILLIAMS, 2012, p.67). O autor defende que “a única preocupação dos traficantes de escravos era ter seus porões “bem forrados de pretos”, e que

o espaço destinado a cada escravo na travessia do Atlântico era de 1,65 metro de comprimento por quarenta centímetros de largura. (...) Acorrentados aos pares, a perna direita de um a perna esquerda do outro, a mão direita de um a mão esquerda do outro, cada escravo tinha menos espaço do que um homem num caixão. Era como o transporte de gado negro – e, de fato, quando não havia negros suficientes, embarcavam-se cabeças de gado. O objetivo do comerciante era o lucro, não o conforto de suas vítimas, e uma singela medida de 1788 para regulamentar o transporte dos escravos em conformidade com a capacidade do navio despertou uma enorme gritaria entre os traficantes de escravos (WILLIAMS, 2012, p.69).

Componente do que Mbembe vai chamar de Vertiginoso conjunto, o tráfico negreiro foi a “espoliação organizada” em que a população originária do continente africano foi transformada em objeto, mercadoria e moeda e isso conforma o negro como sendo a ausência das faculdades desse povo, e é essa travessia que o torna negro (2018, p. 13).

## **O tumbeiro apitou com destino ao Brasil**

“Objeto atemporal na longa duração do tráfico” é a definição de Jaime Rodrigues (2018, p.364), para os Navios Nегreiros. Nos porões eram amontoados os cativos, entre duzentos a trezentos, amarrados pês e mãos em uma corrente num compartimento de em média cinco pés de altura (1,5 metro) que sequer tinha iluminação ou banheiro (RODRIGUES, 2018). O autor retoma testemunho de um pastor inglês, Robert Walsh descreveu o *Veloz*, navio negreiro brasileiro apreendido no litoral africano em 1828. “No porão com escotilhas gradeadas vinham 562 escravos: o teto era tão baixo e o lugar tão apertado que eles ficavam sentados entre as pernas uns dos outros, formando fileiras tão compactas que lhes era totalmente impossível deitar ou mudar de posição, noite e dia” (RODRIGUES, 2018, p. 365). Outro depoimento retrata que, após uma tempestade, foram encontrados “54 cadáveres no porão, esmagados e mutilados no balanço do temporal, além dos sobreviventes ensanguentados (...) o mundo não poderia apresentar espetáculo mais chocante do que o que ocorria a bordo deste navio”, foi o que disse o viajante Pascoe Grenfel Hill de acordo com Rodrigues (2018).

FIGURA 1 – Esboço de Navio Negreiro<sup>20</sup>

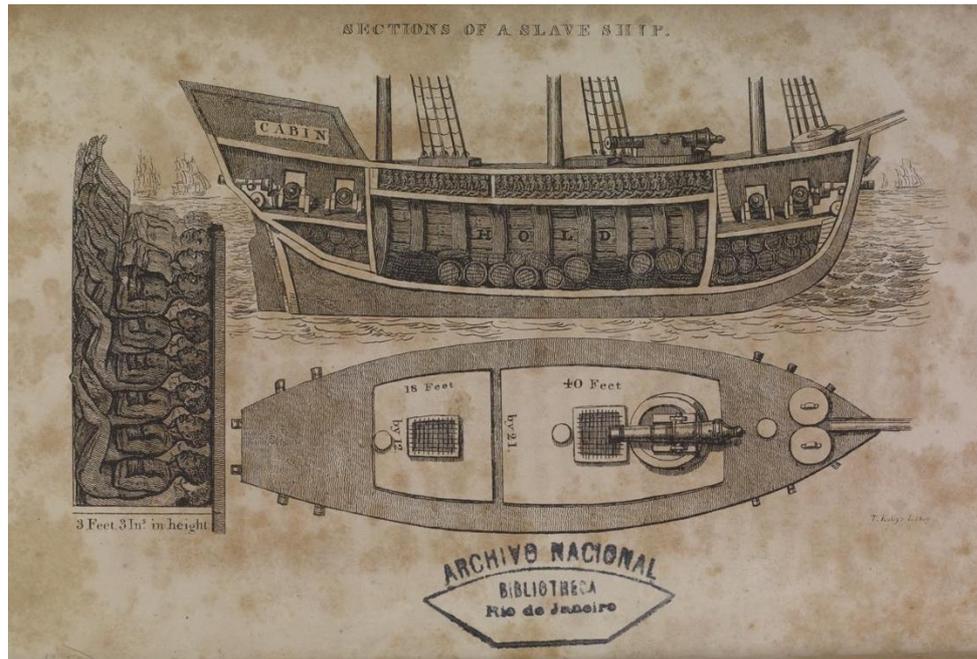


FIGURA 2 – Foco no compartimento onde situavam os cativos.<sup>21</sup>



<sup>20</sup> Em: WALSH, R. Notices of Brazil en 1828 and 1829. London: Frederick Westley; A. H. Davis, 1830. v.2, f.478. (OR 0524, Bib). Disponível em: [http://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com\\_phocagallery&view=detail&catid=1&id=39:compartimentos-de-um-navio-negreiro](http://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_phocagallery&view=detail&catid=1&id=39:compartimentos-de-um-navio-negreiro). Acesso 10 de fevereiro de 2020.

<sup>21</sup> Disponível em: <https://www.eof-ghana.org/ghana/geschiedenis.html>. Acesso 10 de fevereiro de 2020.

Portugal foi o único país que empreendeu operações diretas de caça de africanos e que obteve “na África Central seu maior domínio africano, sua maior reserva de escravos, da qual se serve para desenvolver seus domínios no outro lado do Atlântico: a destruição constante de Angola se apresenta como a contrapartida da construção contínua do Brasil” (ALENCASTRO, 2000, p. 325).

A escravidão foi um empreendimento colonial de muitos países europeus, mas o tráfico negreiro era ofício de poucas nações e Portugal se destaca por constituir a partir da colonização de litorais atlânticos (africanos e americanos) uma rota lucrativa de trato negreiro, e fornecer a mercadoria viva para outros países e colônias. Dessa forma, “desenha-se mais uma vez a divisão intercolonial do trabalho que predominava no Império atlântico. Angola era somente útil por que com a escravaria povoava e cultivava o Brasil, de sorte que o Brasil era a causa de se estimar e conservar Angola” (ALENCASTRO, 2000, p. 330).

Essa relação Brasil - Angola não se aproximava apenas pela condição de colônias portuguesas, mas, principalmente pela engrenagem colonial que Portugal agencia neste período e

a complementariedade sul-atlântica baseava-se na articulação de modos de exploração distintos que engendravam relações de subordinação e de troca desigual entre as duas colônias: a única utilidade de Angola consistia em fornecer escravaria para assegurar a prosperidade do Brasil. Dessa assimetria nascem os condicionantes da presença portuguesa na África Central e as singularidades da colônia americana e da futura nação brasileira (ALENCASTRO, 2000, p. 330).

À medida em que a usurpação da população angolana se ampliava para a garantia de escravos para o Brasil, bem como para outras finalidades comerciais, a ideia da formação de uma nação no território brasileiro se fortalece tendo como base a exploração e o esvaziamento de Angola e de maneiras

intencionais ou não intencionais, os efeitos induzidos pelo tráfico negreiro geram a acumulação específica ao capitalismo comercial e a “Pax Lusitana” no Atlântico. Mais do que qualquer outro, o trato negreiro é um comércio administrado. Como ficou dito, o controle metropolitano sobre a reprodução da produção americana – ou melhor, a instância política do sistema colonial – tem um papel decisivo na organização econômica do atlântico. Também ficou patente que o trato de africanos atingia um volume importante e, sobretudo, um alto grau de integração ao mercado atlântico, antes mesmo de estar conectado a agricultura comercial da América portuguesa. Submetido durante três séculos a potência europeia que maneja o maior mercado de africanos, o Brasil converte-se no maior importador de escravos do Novo Mundo (ALENCASTRO, 2000, p. 41-42).

É importante destacar o nível de comprometimento da crescente economia brasileira com o comércio de africanos, que é um “elo perdido de nossa história, esse sistema avassalador de

mercantilização de homens impede que se considere o tráfico negreiro como um efeito secundário da escravidão, obriga a distinguir o escravismo luso-brasileiro de seus congêneres americanos e impõe uma interpretação ateritorial da formação do Brasil” (ALENCASTRO, 2000, p. 42).

Ou seja, a colonialidade não está ligada apenas a territorialidade colonial, mas a perspectiva colonial impressa na formação do Brasil, porque “de 1550 a 1930 o mercado de trabalho está desterritorializado: o contingente principal da mão de obra nasce e cresce fora do território colonial e nacional” e principalmente após a vinda da coroa portuguesa com a crescente imigração europeia (ALENCASTRO, 2000, p. 355). Também se torna evidente a grande centralidade da escravidão na formação sócio histórica brasileira, a medida em que essa acumulação advinda do comércio de escravos confere destaque ao Brasil no comércio Atlântico e baliza a crescente presença africana no Brasil, que reflete no status de território mais negro do mundo, além da África.

## **CORPO-COISA-MERCADORIA-MÃO-DE-OBRA: A INTERDIÇÃO DO NEGRO**

É certo que a escravidão de outros povos têm início devido a “pouca” mão de obra europeia no século XVI, que não seria capaz de ampliar a produção de cana-de-açúcar, por exemplo, daí a “necessidade” da escravidão, e que segundo Williams, os europeus recorreram primeiro aos aborígenes e depois a África (2012, p.33). Mas, é necessário se atentar para o fato de que essa insuficiência não era apenas para subsistência europeia, e sim para a produção excedente, que preconizava trocas mercantis.

Os brancos europeus (pobres) também passaram pela escravidão, mas, em outras condições; não foram escravos durante toda a vida, tampouco seus filhos nasceriam escravos, não eram tratados como mercadoria e também possuíam direitos, diferentes dos africanos em condição de escravidão, que, como é sabido estariam submetidos durante toda a vida a um senhor, seus filhos nasceriam escravos e por muitas vezes eram vendidos a outros senhores, tendo suas famílias destruídas, não possuíam direitos, e ao reclamarem alguma situação ainda corriam risco de sofrerem açoites e castigos (WILLIAMS, 2012). De acordo com Williams o escravo negro era mais barato que o escravo branco: “o dinheiro por dez anos de serviço de um branco comprava toda a vida de um negro” e “três pretos trabalham melhor e mais barato do que um branco” (WILLIAMS, 2012, p.50). É importante ressaltar o preço da vida das pessoas [negras], neste contexto, elas literalmente tinham um valor, comercialmente mais baixo que as pessoas brancas, e isso não é em vão, pois

essas vidas continuam a valer menos que outras, em toda e qualquer condição que a humanidade tenha alçado

O autor afirma que a origem da escravidão negra “foi econômica, não racial; não teve nada a ver com a cor da pele do trabalhador, e sim com o baixo custo da mão de obra” (WILLIAMS, 2012, p.50). Contudo, é importante salientar que a mão de obra africana é mais barata justamente pela relação de exploração intrínseca na condição colonial escravista que sequestrava e traficava corpos negros excluindo-os da condição de humanidade, e, portanto, não era apenas a “cor da pele”, mas a desumanização destes corpos que permitia que, por serem tratados como mercadoria, fossem mais baratos. Ou seja, o baixo custo da mão de obra é consequência do racismo que desumaniza estes corpos, suas ontologias e capacidades intelectivas, tornando apenas uma peça, extremamente mais barata e servil.

Concordamos com Williams (2012, p. 34) que “a escravidão não nasceu do racismo: pelo contrário, o racismo foi consequência da escravidão”. O trabalho forçado no Novo Mundo foi vermelho, branco, preto e amarelo; católico, protestante e pagão”, contudo, a escravização de corpos negros não se reduz as condições de trabalho deste tempo. Por sua vez, a escravização dos africanos no continente americano se dá pela docilização dos corpos negros, extraíndo destes, a razão negra. Este contexto interdita o africano e cria o negro, aquele em que a luz e o conhecimento se ausentam. O conhecimento ocidental, europeu, branco e egoísta não faz parte das cosmovisões dos povos africanos, que por sua vez, é chamado de negro pelo branco, e se torna aquele que não é, e que, portanto, fundamenta o que é (FANON, 2005; CARNEIRO, 2004).

A escravidão do índio e o engajamento do branco cederam diante da maior resistência, docilidade e capacidade de trabalho do negro.” Suas feições, o cabelo, a cor e a dentição, suas características “sub-humanas” tão amplamente invocadas, não passaram de racionalização posterior para justificar um fato econômico simples: as colônias precisavam de mão de obra e recorreram ao trabalho negro porque era o melhor e o mais barato. Não era uma teoria; era uma conclusão prática extraída da experiência pessoa do fazendeiro. Ele iria até a Lua, se precisasse, para conseguir mão de obra. A África ficava mais perto do que a Lua, mais perto também do que as terras mais populosas da Índia e da China. (WILLIAMS, 2012, p.50-51).

Se a maior justificativa para esse tipo de trabalho e de condição a qual as pessoas foram submetidas é o preço, “a escravidão criara a pernicioso tradição segundo a qual o trabalho braçal era o símbolo do escravo e a esfera de atividade do negro” (WILLIAMS, 2012, p. 62). Para Alencastro “cativo define o indivíduo feito prisioneiro, ainda detido por seu captor ou pelo traficante (...) designa um estatuto transitório, acidental, de privação de liberdade (...) e escravo

como sendo aquele que nasceu cativo, ou foi vendido, e está debaixo do poder de senhor” (ALENCASTRO, 2000, p.86).

O dispositivo de escravização dos corpos negros é uma instituição que funcionou por anos provendo mão de obra para acumulação de grandes riquezas no mundo e quando o modo de produção é substituído essa mão de obra também é substituída, e estes corpos vão se tornando ainda mais indesejáveis e sendo descartados. O curioso é que dentre as matérias primas e mercadorias, estavam os corpos negros, coisificados, interditados, de tal modo que apenas lhes restariam ter um corpo. Muito embora, a condição de cativo seja suficiente para descrever o trabalho das pessoas neste contexto, por vezes ela irá se confundir com a ideia de escravo e de negro. O que não se pode confundir é que todas essas situações foram criadas, mantidas e defendidas pelos brancos durante séculos. E foi a forçosa situação do cativo e de toda violência cometida neste processo que tentou tornar o negro a ausência de todo conhecimento e capacidade. Não há que se atribuir as formas de resistência dos povos africanos aos brancos e a colonização, mas a toda força e resignação foram necessárias para re-existir e se re-inventar.

Dado fundamental do sistema escravista, a dessocialização, processo em que o indivíduo é capturado e apartado de sua comunidade nativa, se completa com a despersonalização, na qual o cativo é convertido em mercadoria na sequência da reificação, da coisificação, levada a efeito nas sociedades escravistas. Ambos os processos transformam o escravo em fator de produção polivalente, e apresentam-se como uma das constantes dos sistemas escravistas estudados por historiadores e antropólogos (ALENCASTRO, 2000, p.144).

O sequestro do povo africano de suas origens promoveu uma brusca ruptura com o território, com a comunidade, com os hábitos alimentares e com o cotidiano. Nesse contexto, a ausência de tudo aquilo a que se está habituado possibilita experiências de violência, a qual este povo apenas tem duas opções: se adaptar ou esmorecer. A adaptação, por falta de palavra melhor, é a certeza de que o tempo da violência haveria de cessar, e, portanto, a partir das condições impostas, estes povos se recriaram, trazendo a misturando culturas, religiões, saberes e crenças. Contudo, o preço alto de viver nestas condições não era suportável para muitos que se entregavam ao *Banzô*, como forma de resistência, por preferirem morrer, a viver em dadas condições. “Primeira causa da mortalidade dos africanos antes do embarque o seu susto e melancolia, causados pelo trauma da escravização e da expectativa da deportação. Some se isso a mistura de idiomas e de etnias reinante nos navios” (ALENCASTRO, 2000, p. 147).

Em inúmeros momentos, basta nos colocar no lugar destas pessoas para se indignar com a colonização, mas um momento, que considero chave para entender as circunstâncias, é o embarque e a “prática de espancar os escravos logo de entrada, para ressocializá-los no contexto da opressão

nas fazendas e engenhos do Império” (ALENCASTRO, 2000, p.148). Ao passo em que as pessoas eram retiradas de seus contextos, dos seus familiares, amigos, comunidade, sociedade e jogadas no porão de um navio, muitas vezes sem conhecer ninguém que ali estava, mas se enxergando em cada um que fora removido na mesma condição, sem saber para onde iam e o que lhes aguardava, amarradas, amordaçadas, passando por inúmeras necessidades. Não suficiente, ao chegar, no Brasil, e serem apresentadas aos senhores eram novamente açoitadas “sem mais causa que a vontade própria” (ALENCASTRO, 2000, p.148). “Método de terror luso-brasílico, e mais tarde autenticamente nacional, brasileiro, o choque do bárbaro arbítrio do senhor – visando demonstrar ao recém-chegado seu novo estatuto subumano” (ALENCASTRO, 2000, p. 148). Qual é a vida que existe neste local, nestas condições? O que inspira vontade de viver mais do que de morrer? O trauma deste momento será carregado por todos os dias enquanto houver vida, mesmo por que, “como consequência dessa lógica de autoficção, de autocontemplação e até mesmo de enclausuramento, o negro e a raça tem sido sinônimos no imaginário das sociedades europeias (MBEMBE, 2018, p. 12).

O negro é a materialização da negação, e “ninguém, nem aqueles que o inventaram e nem os que foram englobados nesse nome – gostaria de ser um negro ou, na prática, de ser tratado como tal” (MBEMBE, 2018, p. 13). E apesar de toda a diversidade dos povos não-europeus e não-brancos, negro é o substantivo racializado e inferiorizado que atribui uma tendência universalizadora das experiências da condição negra em seus mais variados contextos, não apenas no que diz respeito à escravidão, mas ao contínuo colonial explorador e genocida a que estão submetidas as populações negras e não-brancas em todo mundo.

## A DIÁSPORA AFRICANA PRODUZIU MAIS QUE CATIVOS

*“Fogo!... Queimaram Palmares,  
 Nasceu Canudos.  
 Fogo!... Queimaram Canudos,  
 Nasceu Caldeirões.  
 Fogo!... Queimaram Caldeirões,  
 Nasceu Pau de Colher.  
 Fogo!... Queimaram Pau de Colher...  
 E nasceram, e nasceram  
 tantas outras comunidades  
 que os vão cansar se continuarem queimando.  
 Porque mesmo que queimam a escrita,  
 Não queimarão a oralidade.  
 Mesque que queimem os símbolos,  
 Não queimarão os significados.  
 Mesmo queimando o nosso povo  
 Não queimarão a ancestralidade.”*  
 (Antônio Bispo)

Apesar das narrativas coloniais empreenderem grandes esforços para atribuir aos povos do continente africano uma aceitação da condição de escravizado, e principalmente uma acomodação com o contexto escravagista, temos elementos suficientes para ter certeza de que eles nunca foram convencidos dessa inferiorização imposta, tampouco aceitaram estarem fadados à esta condição. As evidências estão na quantidade de agências negras que moldam a história diaspórica, como os mocambos e quilombos, o candomblé, a capoeira, o maracatu, o afoxé, o tambor de crioula, os bumba-meu-boi, o samba de roda, o jongo, o coco, a congada, o maculelê, dentre outros jogos e brincadeiras espalhadas pelo Brasil adentro.

### Fugas e Quilombos

A fuga é a primeira possibilidade que se apresenta, e segundo Beatriz Nascimento (2018), decorre da fragilidade colonial e integra a ordem do Quilombo. Tanto as fugas individuais como as comunidades de fugitivos eram formas de resistências às sociedades escravistas (GOMES, 2018). Já na chegada do navio negreiro na costa brasileira, as fugas eram organizadas, individualmente e em grupos. Por vezes, obtinham sucesso, outras nem tanto.

A captura, que no início ficava a cargo dos traficantes preocupados com o próprio prejuízo, foi dando lugar a novas formas de controle, dificultando a organização entre os cativos. Contudo, a resistência continuava mesmo com a venda e a inserção nos engenhos. Neste momento, surgem e se consolidam duas figuras: o feitor e o capitão do mato. O feitor era aquele que trabalhava para o senhor de engenho, controlando os escravizados, organizando o trabalho, evitando as fugas e principalmente responsável por castigá-los. Já o capitão-do-mato, era literalmente um homem que vivia nas matas, “criado na Bahia em 1625, o posto de capitão-do-mato, encarregado do rastreamento e da captura de escravos fugidos, é formalizado em 1676” (ALENCASTRO, 2000, p. 146). Isto por que os quilombos eram cada vez maiores e mais organizados, e então a legislação colonial segue a escalada antiquilombista: Alencastro retoma a ordem régia de 1699 que “isenta de punição legal os moradores que matassem algum quilombola. Alvará de 3 de marco de 1741 manda que os quilombolas fossem marcados no ombro com ferro quente em forma de F quando presos pela primeira vez, e tivessem uma orelha cortada na reincidência” (ALENCASTRO, 2000, p. 345).

A opressão sistêmica do escravismo colonial opera nas mais complexas lógicas e instâncias, organizando ao mesmo tempo a herança colonial escravista. Enquanto o mundo estava abolindo o tráfico negreiro, o Brasil estava prestes a determinar sua tardia independência de Portugal. Mesmo após a proibição do tráfico negreiro, a remoção de negros da África continuou por muitos anos.

Beatriz Nascimento afirma em seu documentário *Ori*<sup>22</sup>, sobre a relação escravo-escravo que segundo ela é uma troca “no nível soul, da alma (...) sobre a experiência de sofrer, a experiência da perda da imagem, a experiência do exílio” (2018, p. 327). A autora, porém, admite o incômodo com o certo fetiche com o estudo do escravo, que aparenta ser a única existência negra, apenas “mão de obra para fazenda e para mineração”. Então, ela sugere que o Quilombo não seria apenas o símbolo da resistência negra, mas a partir do reconhecimento do negro, da agregação do negro, o quilombo seria a comunidade. “O Quilombo surge do fato histórico que é a fuga, é o ato primeiro de um homem que não reconhece que é propriedade de outro, daí a importância da migração, da importância da busca do território” (NASCIMENTO, 2018, p. 329).

O quilombo é a extensão do corpo que não se submete, o quilombo é a junção de corpos que reconhecem uns nos outros a liberdade que os fora arrancada, “corpo de repente aprisionado pelo destino dos homens de fora, corpo-mapa de um país longínquo... que me busca outras fronteiras que limitem a conquista de mim. Quilombo-mítico que me faça conteúdo das sombras das palmeiras...Contornos irrecuperáveis que minhas mãos tentam alcançar” (NASCIMENTO, 2018, p. 330). O quilombo não é um só mas possui uma raiz comum, de origem banta, modos de vida dos povos Imbangala, Jagas e Kassanges. Para Beatriz, o Quilombo se baseia e parte da questão

---

<sup>22</sup> Roteirizado por Beatriz e dirigido por Raquel Gerber, lançado em Salvador em 1989.

do poder, que existe dentro de outro sistema social, mas “não é um estado de poder no sentido que a gente entende, poder político, poder de dominação. Por que ele não tem essa perspectiva, cada indivíduo é o poder, cada indivíduo é o quilombo” (NASCIMENTO, 2018, p.333) O Quilombo se funda na terra, na relação identitária do homem com a terra, com os elementos vivos.

O Quilombo é aquele espaço geográfico, onde o homem tem a sensação do oceano (...) Aquela coisa de negro mesmo. Mas é de negro, porque é um homem ligado a terra. É o homem que mais conhece a terra. É o homem preto. A cor da lama, a cor da terra. Porque Gargarin viu a terra azul, mas existe a terra preta, existe a terra que é a terra! Que é a coisa que a gente tem mais medo de perder, é o pó, e o pó da terra que a gente tem muito medo de perder. Que é uma coisa que se equilibra com os outros gases, que dá fundamento, que está aplanada, não é? A terra é meu quilombo, meu espaço é meu quilombo. Onde eu estou, eu estou! Onde eu estou, eu sou! (NASCIMENTO, 2018, p.336)

Beatriz (2018) atribui ao Quilombo um modo de vida que não seria só dos negros, mas de toda a nação, e que Zumbi como Rei dos Palmares, o maior dos quilombos em território brasileiro, era uma integração entre negros e povos originários, e que apesar dos temores da “civilização” em relação ao quilombo, ele não precisou destruir culturas e histórias como a colonização fizera.

Essas considerações iniciais sobre o Quilombo refletem o trabalho de pesquisa que ela investigou, embora não tenha sido possível finalizar em decorrência da sua morte repentina<sup>23</sup>. Beatriz caracterizou o quilombo como instituição de origem africana na pré-diáspora, e que seria um elo entre o Brasil e a Angola tão ou mais forte que a escravidão que sequestrava os povos de lá, para escravizá-los cá. Essa dimensão em que o oceano atlântico seria aquilo que nos separa de África, mas é também o que nos forma, não como civilizações africanas e americanas<sup>24</sup>, mas uma civilização transatlântica, pois “foi transportado para a América um tipo de vida que era africana. É a transmigração de uma cultura e de uma atitude no mundo, de um continente para o outro, de África para a América” (NASCIMENTO, 2018, p. 326).

Essa dinâmica atribuiu ao quilombo a definição de “marco na capacidade de resistência e organização da história do negro no Brasil”, e que está presente na organização nacional já desde 1559 quando é feita a primeira referência a um quilombo em um documento português (NASCIMENTO, 2018). Gomes (2018) infere que em 1575 foi a primeira informação acerca de

<sup>23</sup> Beatriz Nascimento, nascida em Sergipe em 1942, radicada no Rio de Janeiro, professora, historiadora, roteirista, poeta, ativista, precursora dos estudos sobre quilombo no Brasil, foi brutalmente assassinada com cinco tiros ao tentar defender uma amiga das agressões do marido.

<sup>24</sup> Um fato importante a respeito da diáspora africana na América é que o Quilombo foi uma instituição que se multiplicou por todo o território americano, com sua diversidade de origens do continente africano e os nomes que foram vinculados. A exemplo o Cumbes na Venezuela, os Palenques na Colômbia, os Maroons na Jamaica, Caribe inglês e Sul dos EUA, os Bush Negroes na Guiana Holandesa e Suriname, os Marronage no Haiti e no Caribe francês e ainda o Cimarronaje em Cuba e Porto Rico. No Brasil Mocambos, e Quilombos (GOMES, 2018).

um mocambo formado mais precisamente na Bahia. Beatriz conta que somente em 1740 houve a primeira definição precisa de quilombo segundo os portugueses: “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte desprovida, ainda que não tenham rancho levantados nem se achem pilões neles” (NASCIMENTO, 2018, p. 280). Foi então que o “perigo negro” gerou uma mobilização nacional para a destruição de Palmares, o maior e mais importante quilombo do Brasil, mencionado pela primeira vez, segundo Gomes (2018), em 1597. Importante destacar que apesar da grande liderança masculina de Zumbi, Palmares era formado por mocambos que tinham outras lideranças, dentre elas Aqualtune e Acotirene, duas mulheres africanas. Foram muitas expedições para atacar Palmares, e em 1678 após a frustração de uma tentativa de acordo Ganga- Zumba foi assassinado, e Zumbi o novo líder também recusou o “acordo de paz” (GOMES, 2018). Foi então que o Bandeirante Domingos Jorge Velho comandou uma expedição em 1662, com exaustivas batalhas e muitos mortos e por fim uma emboscada que acabaria assassinando Zumbi em 20 de novembro de 1695 (GOMES, 2018). Os quilombolas continuaram resistindo e seus descendentes construíram outros quilombos e atearam outras revoltas pelo Nordeste.

O quilombo passa a ser não apenas parte do passado escravocrata, mas uma instituição livre por mais de 300 que consolidou modos, saberes e fazeres quilombolas que dão significado a vida não só para os quilombos resistentes até os dias de hoje<sup>25</sup>, como para a população negra em geral. “Essa passagem de instituição em si para símbolo de resistência mais uma vez redefine o quilombo” que “alimenta o sonho de liberdade de milhares de africanos e seus descendentes” (NASCIMENTO, 2006, p. 124).

## **A CRIMINALIZAÇÃO DAS RE-EXISTÊNCIAS NEGRAS NO BRASIL**

A existência africana precede a escravidão. Embora a colonização tenha criado o negro e a sua condição subalterna, não é a partir dela, mas apesar dela, que o negro se afirma. Por ter “seu corpo violado em sua integridade física, interdito seu espaço individual e social pelo sistema escravocrata”, restou ao negro se apegar ao que tinha que não seria subtraído: as cosmovisões, os saberes, os ofícios, os modos, as crenças (EVARISTO, 1996, p.81). A essas práticas não atribuímos apenas o caráter de resistência, que reage à colonização e a escravidão, mas o corpo negro resiste e

---

<sup>25</sup> De acordo com Gomes (2018), há no Brasil pelo menos 5 mil comunidades remanescentes de quilombos, termo esse utilizado oficialmente na Constituição brasileira desde 1988, que lhes garante a posse e a propriedade definitiva das terras ocupadas e herdadas.

recria sua existência e que justo por ela recusa a submissão absoluta e suporta o lanho dos açoites, resistindo a toda e apesar da violência colonial.

Dentre as maneiras de re-existências afro-brasileiras, estão os costumes mais simples como as vestimentas, os fumos, as tranças, a capoeira, dentre outras que também nos referimos por práticas culturais negras e que foram objeto de ataques e de criminalização do negro no Brasil que se iniciava. O negro não se sujeitou às investidas cristãs e recriou as crenças que atravessaram o atlântico e foi aos poucos se firmando em cultos, que mais tarde seriam chamados religiões de matriz africana, que compreendem uma imensa diversidade, mas que aqui destacamos o candomblé e os deliberados ataques a esses cultos.

## **O Candomblé**

*Kehindé* narra que *Xangô, Nanã e os Ibejis* atravessaram o atlântico com ela (GONÇALVES, 2017). Os Orixás, os Voduns, os rituais, bem como as cosmovisões africanas foram trazidas e espalhadas no Brasil, dando origem ao que fora chamado de Calundu e de outras matrizes africanas. De origem bantu, o termo refere a cultos de cura, danças e feitiços. “As variantes regionais do tambor de mina e do terecô do Maranhão, o a Jurema e Xangô de Pernambuco e Alagoas, o Candomblé da Bahia, a Macumba do Rio de Janeiro e o Batuque do Rio Grande Sul” se configuraram algumas religiões de matriz africanas existentes no Brasil (PARÉS, 2018, p.395).

O candomblé é uma religião afro-brasileira de matriz africana, uma religião negra, e que Helena Teodoro (1987), afirma como uma maneira negra de ser. O candomblé estabelece e proporciona uma ética própria de organização e hierarquias, de padrões estéticos próprios e de conhecimentos e sabedorias que vão caracterizar uma “pedagogia negra iniciática” (LOPES, 1987, p.64). Ou seja, para nós, o candomblé, está inserido em outros modos que não os “marcos civilizatórios” os da colonial-modernidade, mas que se compreende numa dinâmica completamente oposta (CARVALHO, 2019). O candomblé, por sua vez, se configura ousadia negra de constituir uma religião que significou a afronta da re-existência diante das investidas cristãs.

A perseguição cristã foi latente durante toda escravidão negra e foi preponderante para a ocorrência do chamado sincretismo que nada mais é do que uma correspondência entre santos católicos e orixás com finalidades diversas. Alvo de demonização e criminalização, muitas batidas eram realizadas em casas de culto de matriz africana, principalmente a partir da constituição da polícia da corte, e muitas ferramentas de santo foram apreendidas nessa época.

Perseguir e criminalizar as religiões negras se constituiu na investidura elementar de negar ao negro às suas origens, raízes e ancestralidades que são fundamentais para existência.

### **A capoeira e a Vadiagem**

A capoeira é uma dança, um jogo, uma luta, a depender dos ânimos envolvidos na roda. Serve para ataque, mas prioriza a defesa, é a ginga da sagacidade.

Soares e Pires (2018), afirmam a temeridade que a capoeira gerava, pois os castigos eram os mais severos, levando os “capoeiras” a serem remetidos ao calabouço, às presigangas e as galés, mesmo sem estar tipificado no Código Criminal do Império (SOARES; PIRES, 2018).

Segundo os autores, em 1850 com o fim do tráfico negreiro e o aperfeiçoamento da repressão a capoeira foi ainda mais perseguida e combatida, culminando na criminalização no Código Penal de 1890. O artigo 402 proibia que se fizessem nas ruas e praças públicas exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação de “capoeiragem” (SOARES; PIRES, 2018, p. 145). A medida foi aos poucos gerando “resultados” e “entre 1890 e 1938<sup>26</sup> foram encontrados cerca de 560 processos no artigo 402 no Rio de Janeiro” (SOARES; PIRES, 2018, p. 145).

O capoeira e o “vadio” eram combatidos desde muito tempo no campo jurídico punitivo, mas somente em 1890 com o código penal é que foram explicitadas as vadiagens, dentre elas a capoeiragem e a própria mendicância eram suficientes para remeter negros aos castigos e correções.

### **O pito do pango**

Cachimbos de barro e o “pango” deram nome ao “pito do pango”. O fumo d’Angola, como também era chamada a maconha, era um hábito comum entre os negros e que causou resistência desde muito cedo, se tornando objeto de repressão ainda em 1830. No código de posturas do Rio de Janeiro de 1830, no item acerca da Saúde Pública infere a proibição do uso e conservação do “pito do pango”, com a curiosidade de que os vendedores receberiam uma multa

---

<sup>26</sup> O filme Besouro retrata de maneira singular a capoeira no recôncavo baiano, durante a época da proibição oficial, no ano de 1924. <https://www.youtube.com/watch?v=7JjFbIRVtB8>. Acesso em 10 de fevereiro de 2020.

e os escravos e pessoas que utilizassem seriam presos por 3 dias, ou seja, era pior usar do que vender<sup>27</sup>.

Conhecida como a primeira lei de drogas, a lei do pito do pango foi a precursora de um pacote de medidas para criminalizar as re-existências negras, que no geral, eram interpretadas como contravenção penal. Ou seja, ser negro e exercer qualquer liberdade poderia ser motivo de correção e açoites, pois, cabia ao negro a exclusiva função de subsunção.

A primeira lei de drogas do Brasil, por sua vez, não fora tão severa como a ilegalidade atribuída a maconha em 1932. No conjunto de criminalização das re-existências negras foi criada a Inspeção de Entorpecentes e Mistificações, que tinha a função de controle dos hábitos e práticas culturais da população negra.

## **SUPLÍCIO, CORREÇÃO E PENALIDADES AOS ESCRAVIZADOS**

O castigo era um componente inerente à escravidão negra, das mais variadas e violentas torturas praticadas contra seres humanos até hoje. Elementos de ferro compunham o arsenal de objetos que serviam para castigar àqueles escravizados que desobedeciam. Mesmo porque, à época, a tortura fazia parte do conceito jurídico dos suplícios.

Segundo Foucault suplício é a “pena corporal, dolorosa, extensão da imaginação dos homens para a barbárie e a crueldade”, e “técnica que não deve ser equiparado aos extremos de uma raiva sem lei” (FOUCAULT, 2005, p. 31). O autor acrescenta que deve corresponder a três critérios:

- 1) Sofrimento calculado e hierarquizado, por exemplo a morte, que na decapitação representa o “grau zero do suplício” até o esquartejamento que é o “limite máximo”. A morte-suplício é a arte de reter a vida no sofrimento, subdividindo-a em “mil mortes”;
- 2) A contabilidade do sofrimento, ao passo que correlaciona o tipo de ferimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social de suas vítimas. Há um código jurídico da dor, (...) ela é calculada de acordo com regras detalhadas: número de golpes de açoite, localização do ferrete em brasa, tempo de agonia na fogueira ou na roda;
- 3) O ritual marcante ou pela cicatriz ou pela ostentação, que manifesta a “força da justiça” (FOUCAULT, 2005, p. 31).

---

<sup>27</sup> Qualquer semelhança com a realidade atual não é coincidência: enquanto traficantes de grande porte, transportam drogas em helicópteros e aviões oficiais e os autores sequer respondem juridicamente, a criminalização dos usuários de drogas é algo latente que cada vez mais tem ampliado a clientela do sistema prisional.

Contudo, o autor se refere principalmente ao contexto europeu, onde o suplício vigorou até a segunda metade do século XVIII. No Brasil, pelo menos até a abolição, os negros continuaram a ser o principal alvo do poder punitivo que se vinculava ao corpo.

Açoites, degredos, trabalhos forçados com correntes, baraço e pregão, penas de morte ou simplesmente detenção. Essas eram as punições sofridas por escravos, libertos e homens livres pobres na Corte. Enquanto na Europa já se discutia a superação das penas dirigidas aos corpos dos condenados e as alternativas a esse modelo, no Brasil houve uma intensificação das penas corporais, especialmente sobre os escravos (ARAÚJO, 2004, p. 95).

Dessa forma, toda e qualquer falta cometidas por negros, e até mesmo a suspeita, lhes dava vazão para a “correção”. A seguir destacamos algumas penas atribuídas diretamente aos negros.

### **Degredos e Pena de Galé**

O Degredo não era necessariamente uma punição a escravizados, visto que, inicialmente, se tratava de um exílio penal atribuída à maioria de homens, empregados no serviço militar, capturados por serem considerados vadios e que poderiam ser aproveitados nos empreendimentos coloniais. Interessa-nos mostrar como a combinação de exílio penal e escravidão submeteu os escravos à mão-de-obra forçada em obras públicas (FONSECA, 2018, n.p.<sup>28</sup>). A galé era uma “sentença específica de degredo” e se referia a uma embarcação em que eram utilizados criminosos como remadores, que eram acorrentados “formando parselhas ou trincas, servindo no navio sem o propósito de reabilitação ao convívio social, submetidos ao desespero, mutilações e mortes em caso de o navio ir a pique” (FONSECA, 2018, n.p.).

Porém, a partir do século XVII, em Portugal, “com o desuso destes navios, ser condenado as galés compreendia cumprir pena de trabalhos públicos” (FONSECA, 2018, n.p.). Fonseca destaca que a servidão penal muito se assemelhava com a escravidão devido ao trabalho forçado, mas não só, as penas corporais e a submissão a um senhor. Ambas foram estabelecidas no Brasil durante a colonização, e aplicada a todos que cometiam crimes, inclusive os escravizados. Então, passou-se a depositarem os escravizados em prisões com a finalidade de trabalharem para as obras

---

<sup>28</sup> FONSECA, Paloma Siqueira. De escravo à galé: a servidão penal no período joanino. In: Penalidades aos Escravizados: 1808-1821. ANRJ, História Luso-Brasileira. Disponível em: [http://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5126&Itemid=375](http://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5126&Itemid=375). Acesso em: 10 de fevereiro de 2020.

públicas: “nas pedreiras, no transporte de água e alimentos, na coleta do lixo, na construção de estradas e nos calçamentos das ruas” (FONSECA, 2018, n.p.). Como ainda não existia a privação de liberdade como punição formal, os faltosos eram despejados em depósitos para aguardarem os açoites ou o degredo, que incluía as galés. A autora afirma que “se as penas de degredo para as galés e de açoites não eram destinadas exclusivamente aos escravos, estes eram os principais destinatários dessas punições” tanto por que os nobres não eram remetidos as galés, como por que o objetivo das penas não era o “ajuste” dos criminosos, mas o aproveitamento em obras do Estado (FONSECA, 2018, n.p.).

Os grupos de africanos remetidos as galés eram também denominados libambos, que era a corrente de ferro utilizada para prende-los pelo pescoço e que se tornou o “apelido” daqueles que andavam pela cidade transportando água, dentre outras funções (KARASH, 2000). Eram quatro ou mais homens, acompanhados por um soldado e seu chicote. Poucas mulheres eram condenadas as galés, e geralmente trabalhavam de cozinheiras. Karash conta que “em 1829, cada um dos três libambos, compostos de dez negros, entregava ao hospital militar trezentos barris de água por dia” (KARASH, 2000, p. 177), que nos infere o exaustivo trabalho.

### **A pena capital**

O crime mais grave nos tempos coloniais era a morte. Mas não qualquer morte, a morte de um senhor causada por escravizado. Isso porque se trata dos polos opostos na lógica colonial, dominador e dominado. Aceitar a condição atribuída não era fácil, e muitos eram os escravizados que se revoltavam com toda situação posta na escravização. Os trabalhos forçados e exaustivos eram incômodos, mas estavam longe de ser a pior violência escravista. E quando um senhor conhecia a ira de um escravizado que não se submetia, a morte era certa. Por bastante tempo a pena capital foi incomum para os escravos, porque apesar de tudo era ele quem trabalhava para sustento dos engenhos e fazendas. Karash (2000) afirma que mesmo aqueles que atentassem contra a vida dos senhores, eram comumente degredados ou enviados as galés.

A lei de repressão aos crimes cometidos por escravos foi sancionada em 1835 e se transformou no “principal instrumento de condenação capital da população cativa no Brasil” (PIROLA, 2012, p. 19). O autor afirma que foram ampliados os delitos condenados com a pena de morte, bem como acelerava o julgamento e a execução da sentença. O mais curioso é a impossibilidade de recorrência da sentença para a segunda instância, e “para a lei de 10 de junho de 1835, escravo condenado era escravo enforcado” (PIROLA, 2012, p. 19).

A referida lei é fruto de um projeto de lei de 1833 sobre os crimes dos escravos que visava alterar os códigos criminais aprovados em 1830 e 1832 e restringir as possibilidades condenatórias daqueles que atentassem contra seus senhores (PIROLA, 2012). O autor destaca que além das revoltas de Carrancas – MG em maio 1833 e dos Malês- BA em janeiro de 1835 a montagem de um novo sistema criminal estava por trás dos arranjos que levaram a aprovação em junho 1835.

## CAPÍTULO II - *TRONCO, FERRO E PRISÃO*: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CASTIGO E DA PRISÃO NO BRASIL

*“Em nós, até a cor é um defeito.  
 Um imperdoável mal de nascença,  
 o estigma de um crime.  
 Mas nossos críticos se esquecem  
 que essa cor, é a origem da riqueza  
 de milhares de ladrões que nos  
 insultam; que essa cor convencional  
 da escravidão tão semelhante  
 à da terra, abriga sob sua superfície  
 escura, vulcões, onde arde  
 o fogo sagrado da liberdade.”*  
 (Luiz Gama)

O *modus operandi* da colonização, pautado na escravidão, marca não apenas o início da sociedade brasileira, como também fundamenta nossas instituições e orienta o seu funcionamento até os dias atuais. Houve mudanças e transformações, mas alguns pressupostos coloniais estão intrínsecos, e, para uma real ruptura, é necessário bem mais que saídas constitucionais e meramente formais. Mas, sobretudo, é necessário reconhecer e afirmar as características coloniais e racistas que ainda são veladas e que produzem tanta desigualdade e exploração.

É nesse sentido que se torna importante um período específico: a chegada da coroa portuguesa ao Brasil. O ano de 1808 é o marco de início da formação do Estado, que possui uma “ordem política luso-brasileira”. Conta-se que, após a invasão de Napoleão à Portugal, a Coroa Portuguesa e todo seu aparato embarcam, em novembro de 1807, em direção ao Brasil, aportando no Rio de Janeiro em março de 1808. Segundo Holloway, foi um “demorado processo de separação entre o Brasil e a sua metrópole, tendo início em 1808, com a transferência da Corte portuguesa para a capital do Estado do Brasil e do Vice-Reinado, seguida da designação do Brasil como reino, em 1815” (2009, p. 253). Então, um longo período de expansão da economia é inaugurado, e por consequência, de ampliação do comércio e do tráfico negreiro.

Nesse período, também aconteceram mudanças no contexto prisional no Brasil que foram essenciais para sua consolidação. Um fato correlato foi a determinação de escravizados do contexto urbano trabalharem nas obras públicas, ficando neste momento sob a “tutela do Estado”, que, como bem pontuou Carlos Araújo, configura-se como uma espécie de “duplo cativo, pois, os cativos passaram a pertencer a dois senhores: o poder privado e o poder público” (ARAÚJO, 2004).

## ENTRE A ESCRAVIZAÇÃO E A MORTE

O Rio de Janeiro, então capital do Brasil, passa a ser uma das cidades mais importantes da escravidão. Com a chegada da Coroa, foram feitas reformas para a elite carioca e construídas instituições essenciais dentro de um pacote civilizatório, como faculdades, polícia, museu nacional, dentre outras. O apogeu da escravidão no Brasil, entre 1808 e 1850, foi marcado pelo tráfico negreiro e pelo monopólio de Portugal, uma vez que outros países já haviam abolido o comércio de africanos. Nesse ritmo de ascensão da escravidão, um grande marco foi a construção de um novo cais na rua Valongo, Paróquia de Santa Rita, com a finalidade de desembarcarem os lotes de escravos e ali mesmo consolidar o comércio dos cativos recém-chegados, o Mercado do Valongo (KARASH, 2000). Estima-se que entre 1 milhão e 2 milhões de escravos chegaram ao Brasil pelo Cais do Valongo, que foi construído em 1811 com dinheiro público advindo de impostos específicos que traficantes de escravos de todo o país pagavam. Ou seja, o Cais do Valongo era um Cais Estatal, de pedras, que representa a infraestrutura escravista organizada pelo Estado brasileiro. Com a proibição do tráfico em 1831 o cais foi desativado, mas isso não significou o fim do tráfico, que continuou em portos clandestinos. O cais do Valongo<sup>29</sup>, sem dúvidas o maior porto escravagista do mundo, que recebeu a maior quantidade de povos africanos escravizados foi aterrado, e posteriormente construído o Cais da Imperatriz no mesmo local, que, anos depois também foi desativado e aterrado (CUNHA PAZ, 2019).

O sequestro, a travessia e a chegada não eram as únicas situações violentas, mas aqueles cativos que chegavam com vida, ainda passavam por uma espécie de quarentena para garantir que não estariam doentes e prevenir que morreriam logo ao serem vendidos. Isso porque a mortalidade era bastante alta tanto dentro dos túmbeiros, como já na chegada. Portanto, outro local importante do século XIX era o Cemitério dos Pretos Novos, que não passava de um desterro em que os corpos eram “enterrados à flor da terra” junto com outros tipos de lixos e entulhos da região. Ali eram descartados os recém-chegados mortos, também chamados de *pretos novos*, localizado próximo ao mercado do Valongo (GOMES, 2006). Escavações recentes permitiram encontrar janelas arqueológicas que comprovam a existência e a localização do cemitério, bem como a descoberta de um esqueleto denominado Bakhita, em homenagem a primeira santa africana. É um cadáver de uma mulher africana, e muito próximo há também uma ossada de homem africano, evidenciando

---

<sup>29</sup> Para ver mais: CUNHA PAZ, Francisco Phelipe. Na Casa de Ajalá: comunidades negras, patrimônio e memória contracolonial no Cais do Valongo: a “Pequena África”. 2019. 229 f., il. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

que os corpos não eram enterrados, mas, jogados de qualquer jeito, feito lixo. Atualmente este local é o Instituto dos Pretos Novos – IPN, importante local de memória da escravidão, localizado na chamada Pequena África, um circuito da herança africana no Rio de Janeiro.

Embora a morte prematura e recorrente não fosse exclusividade das cidades, nas zonas rurais os índices eram bem menores. Isto porque as condições de vida para os escravizados no espaço urbano eram ainda mais degradantes. Além do *Banzo* – uma tristeza profunda em decorrência do exílio - os escravos urbanos eram afetados principalmente pela tuberculose, também conhecida como moléstia do peito, dentre outras doenças infecciosas estavam a disenteria, varíola e malária. Além destas, o tétano era outra doença bastante recorrente, bem como as febres intermitentes e perniciosas, a febre amarela, e ainda o tifo, a febre pútrida ou febre da prisão. Outras doenças menos recorrentes eram a sarna, o sarampo, a gripe, coqueluche, escarlatina e uma cegueira chamada de “moléstia dos olhos”. Tiveram ainda doenças de pele como as chamadas elefantíases, umas variações de lepra (hanseníase) e a filariase. As doenças venéreas também tinham incidência, principalmente a sífilis, dentre outras doenças do aparelho digestivo como diarreia, gastroenterite, hepatite, cólera. Ademais, os vermes decorrentes das péssimas condições de alimentação e ainda as doenças que atacavam o sistema respiratório, estavam a pleurisia, hemoptise, asma, bronquite e tosses, mas principalmente a pneumonia, que era a principal causa de morte entre os cativos urbanos (GOMES, 2006).

A morte era, ainda, um imperativo tanto dentro do sistema de correção quanto em razão dele. As feridas das chibatadas resultavam em gangrena, úlceras e quando ficavam abertas facilitavam a penetração de bactérias, dentre outros transmissores de doenças (KARASCH, 2000). Karash afirma que a prática de mandar escravos para prisões públicas, com a finalidade de castigá-los, era também a disseminação de moléstias contagiosas. Isso porque a superlotação, as condições insalubres, a alimentação precária, bem como a água de má qualidade eram vetores de doenças, como as já citadas anteriormente, e que eram facilmente transmitidas entre os prisioneiros, e posteriormente disseminada por aqueles que prestavam serviço em toda a cidade. A autora infere que

os mesmos prisioneiros que sofriam de disenteria e tifo eram os que carregavam água e comida para instituições e hospitais públicos. Outros contraíam moléstias como malária ou filariase ao trabalhar na limpeza de pântanos, e o dr. Sigaud atribuiu pelo menos uma epidemia de varíola no Rio aos africanos alojados na Casa de Correção. O que era letal para um escravo, portanto, não eram apenas as duzentas chibatadas, mas também as doenças da prisão, que eles, por sua vez, transmitiam para seus companheiros de escravidão ao retornar para as casas dos senhores. O contato constante dos escravos de castigo com os condenados contribuía para a disseminação de moléstias fatais na cidade (KARASCH, 2000, p. 184).

A morte não era apenas uma consequência das péssimas condições de vida das pessoas escravizadas. A desumanização destes corpos africanos era tão absoluta, que sequer correspondiam a vidas em risco. O cálculo dos lucros e prejuízos levava em consideração uma margem de perda de mercadoria, que nada mais era, do que a morte destas pessoas, em decorrência de toda sorte de violências naturalizadas e empreendidas no tráfico e no trato negreiro. Portanto, não era algo a se preocupar, a não ser, quando as doenças passam a serem transmitidas também para pessoas brancas. Tais evidências são também premissas que organizavam o sistema de correção, em que havia a clara separação entre negros e brancos, escravos e livres. Em suma maioria, as pessoas presas eram negras, o que denota a principal finalidade da instituição correcional.

## **DEPÓSITO DOS INDESEJÁVEIS: A HISTÓRIA DAS PRISÕES NO BRASIL**

As prisões são, antes de mais nada, locais de punição, de castigo. Elas podem ser ainda mais do que isso, por representarem conflitos sociais e empreenderem a forma mais coercitiva da violência do Estado. O termo prisão, na colônia, poderia ser substituído por senzala, e o Estado por Senhores. Queremos com isso dizer que não são apenas heranças e memórias coloniais que vinculam as instituições prisionais atuais ao período da escravidão. O cativo e toda violência empreendida nesse período contra a população negra, é pilar estruturante do sistema prisional, tal como conhecemos hoje. Não por acaso a organização e legislação dos castigos de escravos no período colonial está intimamente ligada a organização das câmaras municipais, das casas de correção, bem como da fundação da Intendência de Polícia, e principalmente à vinda da Coroa Portuguesa para o Brasil, e, portanto, da constituição do Estado brasileiro. Dessa forma, a população negra passa desde os navios negreiros, por situações de tortura estreitamente vinculadas a condição de africanos traficados, que se estende aos cativos e a condição de escravizados, e guardadas as devidas proporções, às prisões e a condição de negros, que prevalecem sendo maioria no sistema prisional, desde a sua instituição.

Apesar da escravidão ter iniciado seus trabalhos no Brasil com a lavoura açucareira, principalmente no nordeste do país, ela foi também se espalhando e diversificando suas possibilidades, e se apropriando também na vida urbana. Embora o país se organizasse majoritariamente por meio de uma economia colonial agrícola, ou as chamadas *plantations*, a esfera política-administrativa dos centros urbanos também demandava escravos com particularidades próprias. Havia uma modalidade bastante corriqueira, os conhecidos como escravos de ganho,

poderiam ser comerciantes, ou até mesmo executar ofícios, deveriam pagar uma quantia aos senhores, e usufruíam de uma certa liberdade bem diferente daqueles que estavam confinados em engenhos e fazendas. Por não estarem a todo tempo às vistas de senhores e feitores, acessavam mais informações, circulavam por lugares diversos, havia maior comunicação entre comunidades escravizadas (ALGRANTI, 1988).

Um aspecto importante é que essa liberdade por vezes custava muito alto, e por nem sempre conseguirem arrecadar a quantia necessária para pagar a diária aos senhores, alguns dos escravizados, cometiam furtos, dentre outros crimes. Além disso, a proximidade com a liberdade real era convidativa para tentativa de fugas, que eram bastante recorrentes na zona urbana, mais do que na zona rural.

Na importante obra *O feitor Ausente*, Leila Algranti faz um estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro, em que as transformações foram intensas neste período. Após se tornar a sede da corte portuguesa, devido ao aumento populacional repentino e a abertura da economia, “fazendo crescer a demanda da mão-de-obra, que por sua vez resultou no aumento da população escrava” e que segundo ela “o Rio de Janeiro no início do século XIX era, por assim dizer, uma cidade escrava” (ALGRANTI, 1988, p.22). O estudo investiga a relação da urbanização com a criminalidade e criminalização dos escravizados e como isso revela as características da escravidão nos centros urbanos, sobretudo como a prática de castigar os cativos, que era uma atribuição privada, que dizia respeito ao trato dos senhores para com seus escravizados, se tornou uma responsabilidade pública. A punição não seria mais aplicada por feitores a mando dos senhores (havia aqueles que o faziam com as próprias mãos, devido ao apreço pelo chicote lenhando a carne negra), e os castigos foram se aprimorando a nível institucional, desenvolvendo-se tanto em praças públicas como no interior dos calabouços e masmorras.

Neste aspecto, faz-se necessário o debate acerca das legislações vigentes naquele período. O autor Calos Araújo afirma acerca das *Ordenações Manuelinas* de 1521 a 1603, em que as leis que se referiam aos escravizados se encontravam no livro IV – *Direito Civil Substantivo, direito das pessoas e coisas sob o ponto de vista civil e comercial*. Já as *Ordenações Filipinas* eram uma referência legal sobre prisões no período compreendido entre 1603 e 1830 e as penalidades aos escravizados agora estariam no livro V – *Direito criminal e seu respectivo processo e penalidades*. O autor destaca, portanto, a questão do controle de escravos, passando do *Código Manuelino* para o *Código Filipino*, de “domínio comercial” para “controle punitivo” (ARAÚJO, 2009, p. 230). Inferimos que essa mudança foi feita considerando a necessidade de punir escravizados, contudo, era algo complexo, uma vez que a priori se tratava apenas de uma mercadoria, coisa. Ora, como uma coisa comete um crime? Foi

necessário e possível “descoisificar” para imputar medidas legais contra faltas cometidas por escravizados, e não apenas os já habituais castigos e açoites.

Mary Karasch, em sua obra *A vida dos Escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*, problematiza que embora a Constituição de 1824 proibisse a tortura e o açoite de escravos por particulares, e determinasse que essa função fosse do Estado, o código criminal, 11 anos depois, autorizava desde que o fizessem com “moderação”. Proibia de queimá-los, feri-los, afogá-los ou matá-los, e se antes era possível solicitar até 300 chibatadas (muitos morriam antes da primeira centena), agora o limite era 50 açoites. “As autoridades realizavam cinco serviços para os senhores de escravos do Rio: pena de morte, em geral por enforcamento; degredo para Angola, Moçambique ou outras províncias brasileiras; prisão com trabalhos forçados nas galés; prisão simples; e chibatadas no Calabouço ou nas praças públicas da cidade” (KARASCH, 2000, p. 176). Como tudo naquele tempo, algumas leis eram apenas “para inglês ver”, e neste sentido, apesar do regulamento de 1831, em 1836 Eusébio de Queirós reafirmou a atividade exclusiva da polícia para açoites acima de 50, tendo que ser levado ao tribunal, condenado por autoridades civis, e mesmo assim, 50 chibatadas já era um número considerado cruel e excessivo (KARASCH, 2000, p. 181-182).

De acordo com as autoras Mattos e Grimberg “o paradoxo de os escravos serem, juridicamente, coisa e pessoa ao mesmo tempo persistiu durante toda a vigência da escravidão brasileira” (2018, p. 170). Afirmam ainda que para o direito colonial português, “o escravo era considerado um bem semovente, definido em termos jurídicos como uma coisa, privado de direitos, impedido de possuir propriedade e incapaz de manter qualquer obrigação” (MATTOS; GRIMBERG, 2018, p.171). Muito embora o status de senhor e dono dos escravos – conferidos legalmente, implicasse em limites para os castigos e açoites, e sobretudo no que tange o direito de vida e morte dos escravizados, ainda “considerava que o escravo devia responder pessoalmente pelos crimes que porventura viesse a cometer” (MATTOS; GRIMBERG, 2018, p. 171). Neste contexto, portanto, o escravizado ascendia ao status de pessoa, e responderia por seus atos, se necessário sendo julgado e condenado. Além disso, as autoras inferem a possibilidade de que os escravizados “que se julgavam impropriamente mantidos em cativeiro tinham o direito de questionar sua condição de escravo na justiça” (MATTOS; GRIMBERG, 2018, p.172). Mas “que ninguém se engane, porém: as ‘regras gerais’ do direito escravista brasileiro que fundamentavam as relações entre senhores e escravos estabeleciam o domínio dos primeiros sobre os segundos” (MATTOS; GRIMBERG, 2018, p. 172).

Araújo resume que “as prisões eram depósitos provisórios onde os criminosos deveriam aguardar a sentença, o que geralmente se traduzia em suplícios, morte na forca ou degredo para lugares longínquos do Império Luso” (ARAÚJO, 2009, p.230). Desta forma, apesar de seu caráter

provisório<sup>30</sup> as prisões estavam cada vez mais lotadas e sem capacidade de receber novos prisioneiros. Segundo o autor, houve uma orientação em Carta Régia para construção de uma Casa de Correção no Rio de Janeiro em 1769, mas que por questões financeiras não foi possível naquele momento.

Dessa forma, considerando o espaço urbano do Rio de Janeiro como Candelária, São José e Santa Rita, no período de 1790 a 1808, as prisões eram localizadas nas unidades militares<sup>31</sup> da baía de Guanabara: Ilha das Cobras, fortaleza de Santiago e fortaleza de Santa Bárbara; para onde eram remetidos os presos militares, ou do lado oposto da baía, nos fortes de São João e Santa Cruz (ARAÚJO, 2009; HOLLOWAY, 2009). Na fortaleza de Santiago, foi também criado em 1767 o Calabouço, “destinado exclusivamente à punição de escravos fugitivos ou que eram entregues pelos senhores para serem castigados” (ARAÚJO, 2009, p. 219).

Havia ainda a Cadeia Pública e a Cadeia do Tribunal da Relação, localizadas no edifício do Senado da Câmara, para prisões civis. Nas cidades coloniais, as cadeias localizavam-se comumente no térreo das câmaras, nesse sentido havia duas celas em que uma era a Cadeia da Relação, destinada a criminosos que eram julgados e condenados pela justiça e aqueles que cometiam pequenos delitos, encaminhados pela polícia poderiam ser remetidos para a cela da Cadeia Pública. Embora o Calabouço fosse destinado exclusivamente a escravizados, as outras cadeias eram mistas, com prisioneiros “livres” e cativos (ARAÚJO, 2009). Contudo, o autor retoma o processo de um carcereiro da época em que o mesmo se refere a “prisão dos pardos”, e que, portanto, informa uma possível “organização étnica no interior da Cadeia da Relação”. Entretanto, não foram encontradas outras referências nesse sentido. Considerando todo o contexto, era provável que essa divisão se efetivasse, organizada pelos carcereiros (ARAÚJO, 2009).

Aproximamos bastante do cenário prisional da corte, contudo, muitas lacunas ainda versam nossas inquietações. O fato é que muitos caminhos levavam os negros cativos e livres para as prisões, bem como o parco acesso à justiça para muitos tornava a prisão perpétua e as condições insalubres e sanitárias era um fator letal para quem se encontrava aprisionado (ARAÚJO, 2004).

---

<sup>30</sup> Foucault afirma que as prisões eram apenas o local para aguardarem a sentença, quando datavam os suplícios. Dessa forma, após a execução dos castigos os prisioneiros deveriam ser libertos (FOUCAULT, 2005).

<sup>31</sup> Além das prisões mencionadas, de acordo com Karash, a presiganga era um navio ancorado no porto, e que eram remetidos aos castigos. “De acordo com a comissão de investigação, a presiganga não era tão ruim quanto outras prisões, pois podia acomodar com conforto trazendo prisioneiros, e tinha pequenas vigias que permitiam a entrada de ar” (KARASCH, 2000, p. 176-177).

## O Calabouço dos africanos

*“Como era muito seco de maneiras, tinha inimigos que chegavam a acusá-lo de bárbaro. O único fato alegado neste particular era o de mandar com frequência escravos ao calabouço, donde eles desciam a escorrer sangue; mas, além de que ele só mandava os perversos e os fujões, ocorre que, tendo longamente contrabandeado em escravos, habituara-se de certo modo ao trato um pouco mais duro que esse gênero de negócio requeria, e não se pode honestamente atribuir à índole original de um homem o que é puro efeito de relações sociais”*  
(ASSIS, 1994, p. 118)

O Calabouço era uma prisão para regime disciplinar e/ou fugitivos, localizada no Forte de Santiago, na Baía de Guanabara. Foi então transferido para o pé do morro do Castelo, pela necessidade de espaço para atender o crescente número de cativos que esta instituição passou a receber para a correção (ARAÚJO, 2004). Próximo a baía de Guanabara, ao arsenal do Exército e da Santa Casa de Misericórdia, “era o cárcere da cidade destinado exclusivamente para escravos, mas não o único em que os escravos se encontravam” e “a maioria dos cativos era enviada ao Calabouço, por seus senhores, para receber açoites corretivos” (HOLLOWAY, 2009, p.255).

Esse serviço de punição disciplinar representava uma colaboração dos donos de escravos com o Estado em formação. Na década de 1820, as autoridades que os aplicavam, a pedido dos donos, cobravam uma taxa mínima de 160 réis por centena de golpes, mais 40 réis, por dia, para subsistência, sem fazer perguntas sobre a ofensa cometida contra o dono ou seus interesses (HOLLOWAY, 2009, p.255).

O autor afirma que “não se deve ver nisso apenas uma prestação de serviço disciplinar, pelo qual o Estado cobrava uma taxa, servindo aos interesses dos proprietários de escravos” (HOLLOWAY, 2009, p.256). Isso porque a centralidade da escravidão nas relações econômicas e sua capilaridade no Rio de Janeiro conformam a estrutura de classes no Brasil, e, portanto, o “ofício de açoite” significava a manutenção do sistema. Ou seja, o “Estado enquanto instrumento da classe dominante, atendendo a sua necessidade de controlar, por meio da coerção e violência física, os que forneciam a potência muscular necessária à manutenção de toda a economia” (HOLLOWAY, 2009, p.256).

O Calabouço também era o destino para “escravos fugitivos capturados”, e só eram devolvidos caso os donos fossem buscar, dentre outras situações que contribuía para a lotação das celas. E com esse nome, há que se imaginar que as condições sanitárias seriam péssimas: “nos compartimentos sem ventilação, o calor e a fedentina pioravam a situação. Os encarcerados ainda sofriam com a escassez de comida, um contrassenso, em virtude das taxas cobradas aos

proprietários” (HOLLOWAY, 2009, p.257). Esse era um dos fatores que fazia com que os donos abandonassem suas propriedades por não terem condições de arcar com as despesas dos castigos, que por vezes eram até mais caras do que adquirir um novo escravo. Ou seja, não havia uma determinação acerca do tempo em que as pessoas escravizadas ficariam presas no Calabouço, mas estavam à mercê de serem solicitadas por seus donos. Esse fato demonstra que essas pessoas são indesejáveis e que ali era um depósito para todas estas que sua única serventia era servir.

Com a independência do Brasil, em 1822, a escravidão começa a passar por algumas regulações diferentes das propostas nas ordenações, sobretudo considerando os novos acordos comerciais. Até então, a lógica era o senhor mesmo registrar o crime na polícia e pagar pelas chicotadas por centenas, que poderiam até mesmo levar os escravizados a morte. Os açoites eram públicos para que servissem de exemplo, tal qual nas senzalas das casas rurais. Nesse sentido, Diogo Feijó, Ministro da Justiça nos anos de 1831 e 1832, ordenou que se limitasse a 200 açoites por crime para escravizados presos no Calabouço e 50 por dia de acordo com o Código Criminal de 31. Feijó também limitou a autoridade dos senhores no trato com faltas dos escravizados, e que estes deveriam responder ao sistema de justiça (HOLLOWAY, 2009; ALGRANTI, 1988).

Muito embora o contexto legal considerasse os escravizados como seres humanos, “ao mesmo tempo, regulamentavam as técnicas brutais de repressão e manutenção da própria escravidão” (HOLLOWAY, 2009, p.258). Portanto, a humanidade do escravizado no século XIX “não se opunha a ser comprado, vendido, amarrado, agriolhado, açoitado ou atirado nas masmorras fétidas, com ferros grampeando pescoço e pernas” (HOLLOWAY, 2009, p.258). Mas, Holloway chama atenção para o fato de que

o Estado em desenvolvimento invadia, com essas e outras medidas correlatas, cada vez mais, a relação entre senhor e escravo, impondo a regra da lei e tentando limitar o abuso físico, no intuito de preservar um sistema que fosse considerado mais humano. Embora o regulamento da punição coubesse ao Estado, tendo o Calabouço um papel importante nisso, ao dono do escravo era permitido, e dele se esperava, que exercesse o controle disciplinar. Numa situação em que a grande maioria dos trabalhadores na sociedade urbana era propriedade privada, as pretensões ideológicas do Estado-nação ao exercício universal da autoridade eram inevitavelmente circunscritas. Mais do que uma transição generalizada de mecanismos pessoais e padronizados, no Brasil as duas hierarquias de poder – tradicional e privado, de um lado, e moderno e público, do outro – permaneceram complementares fortalecendo-se mutuamente (HOLLOWAY, 2009, p.258-259).

Neste contexto, percebemos como essa transição para o mundo moderno é carregada de paradigmas coloniais que são preservados. Uma evidente expressão é justamente a equivalência da função dos feitores nas fazendas e zonas rurais, aos oficiais da intendência de polícia da corte. A

ausência dos feitores nas casas da cidade faz com que a polícia assuma tanto a administração dos serviços públicos como a captura dos fugitivos e a punição daqueles que cometiam faltas e crimes (HOLLOWAY, 2009; ALGRANTI, 1988). A prisão, por sua vez, é a instituição em que se estabelece essa estrutura, reservando um lugar aos indesejáveis que se consolida no racismo e que confere aos negros a subalternização e docilização permanente.

Ao contrário do que se apresenta no imaginário, os crimes de maior impacto nessa época, não eram necessariamente cometidos por negros escravizados, mas exatamente diz respeito aos crimes em que furtavam e vendiam os “escravos alheios”. A não ser pela fuga, que embora não fosse considerada crime, era o maior dos prejuízos aos senhores, mas que significa muito mais que liberdade para os negros escravizados, mas principalmente o tráfico ilegal de escravos. A relação entre os desaparecimentos dos escravizados, segundo Algranti (1988), tinha duas possibilidades, fugidos ou roubados. Contudo, esse fato trouxe prejuízos e saídas peculiares para as demandas por trabalho cada vez maiores. O uso dos chamados “vadios e desocupados” já era comum, mas a autora infere que

após 1808 tudo leva a crer que se passou a dar especial atenção ao problema. Logo depois de assumir a chefia da Intendência de Polícia, Paulo Fernandes mandou fazer uma relação dos habitantes para se descobrir as pessoas sem ofício, e suspeitosas. Estas deveriam ser levadas para a cadeia acompanhadas das informações possíveis por parte dos juizes de crime dos bairros. O documento não fala especificamente em aproveitar essa mão-de-obra disponível, mas, possivelmente, uma vez na cadeia, eles seriam mandados a trabalhar nos edifícios e obras públicas, visto que em 1809 a cidade já sofria as consequências do aumento populacional, e os resultados do estímulo ao tráfico negreiro ainda não se tinham feito sentir totalmente (ALGRANTI, 1988, p.76-77).

Tanto os presos no Calabouço, como os escravizados ociosos emprestados pelos senhores eram utilizados para a limpeza das ruas, dentre outros serviços. Eram os chamados libambos<sup>32</sup>, bando de escravizados acorrentados pelo pescoço realizando os afazeres (ALGRANTI, 1988). Segundo a autora, “utilizar os prisioneiros para tais serviços, ligava-se obviamente a uma questão econômica, pois era uma forma de se aproveitar um grande número de pessoas que necessitavam ser alimentadas e mantidas às custas do Estado” (ALGRANTI, 1988, p.80) e não haveria despesas para contratação de trabalhadores. A autora também chama atenção para o fato de que a carência de trabalhadores não foi um fenômeno típico da condição colonial, mas que se prolongou durante o império, e que “ao invés de se procurar sanar o problema com recursos internos, uma vez abolido

---

<sup>32</sup> Função eliminada no final da década de 1830 com a finalidade de evitar o trânsito de escravizados em algumas ruas da corte, e principalmente nas praças (HOLLOWAY, 2009, p.259).

o tráfico negreiro recorreu-se ao incentivo a imigração, e, portanto, aos trabalhadores estrangeiros novamente” (ALGRANTI, 1988, p.82).

O sistema de punição de escravos no Rio de Janeiro inseria-se num quadro mais amplo, ou seja, no esquema criado pela sociedade para controlar e dominar a população negra, escrava ou livre. Envolveva, portanto, dois níveis distintos de punição. No primeiro situamos os castigos aplicados pelos senhores para castigar os diversos graus de rebeldia escrava: vadiagem, sabotagem, fugas e demais atitudes contra o regime escravista e a propriedade dos senhores (ALGRANTI, 1988, p.103).

Uma prisão só para negros e penas vinculadas a castigos corporais eram os princípios dos castigos e punições na corte carioca. Mas a crueldade de alguns senhores ainda considerava insuficientes tais penalidades e estes preferiam punir pessoalmente seus escravos, com mais violência e crueldade. Embora houvessem regulamentações, numa sociedade escravagista, que se organiza a partir desse sistema, não haveria crime em castigar um negro fugitivo ou criminosos e que aliás é um fator de grande relevância nesse período e a “importância de se assinalar estes atos de crueldade repousa na constatação da utilização limite do poder de dominação” (ALGRANTI, 1988, p.114). Segundo a autora “não se trata de privilegiar esse aspecto da relação, mas reafirmar uma das facetas da relação senhor-escravo – a violência – em contrapartida com a cordialidade tão enfatizada e típica do patriarcalismo” (ALGRANTI, 1988, p.114). A propriedade, que já nesse período era central para as relações de poder, e a posse das mesmas e ainda o direito de punição, mas principalmente a condição de cativos, promoviam no contexto urbano, a necessidade de mediação do Estado, que oscilava entre a violência e a cooperação (ALGRANTI, 1988). Mas,

no campo ou na cidade, a violência do regime se fazia presente. Apenas uma diferença as separava. No meio urbano ela era visível para quem quisesse enxergá-la, quanto nas fazendas, na maior parte das vezes, escapava ao conhecimento público, convertendo-se em segredo do patriarca e de seus cúmplices (ALGRANTI, 1988, p.119-120).

As pessoas condicionadas à escravidão não estavam adaptadas ao cativeiro, mas se organizavam de diversas maneiras contra o sistema escravagista, tanto instintivamente quanto coletivamente, “dominados, mas não domesticados; inferiorizados, mas não convencidos de sua inferioridade” (FANON, 2005; ALGRANTI, 1988). A violência empreendida pelos senhores, por vezes retornava pelo mesmo caminho, considerando que os períodos de expansão a violência eram ainda mais preponderantes nessa relação. A importância da convivência e da autoidentificação entre si, possibilitou uma consciência coletiva dessa condição, e foi propulsora para revoltas, mas,

principalmente, foi importante para resistência, pois, “longo foi o período do cativo no Brasil, quando escravos eram condenados a uma vida regulada pelo trabalho forçado e pelos castigos dos senhores (...) controlados com grande ímpeto, quer pelo feitor, quer pelo senhor, ou pela polícia das cidades, era entre si que os escravos encontravam apoio e cooperação” (ALGRANTI, 1988, p.138).

O Calabouço, por sua vez, não teve um endereço definitivo. Existiam vários Calabouços pela cidade do Rio de Janeiro, e a sua finalidade principal era aprisionar negros, sejam eles africanos ou nascidos no Brasil, adultos ou crianças, homens ou mulheres, escravizados ou forros, eram prioritariamente enviados para os castigos a ele vinculados. Segundo Holloway, a Casa de Correção também tinha um Calabouço, com “capacidade para 300 homens e 30 mulheres, em celas separadas e sua principal funcionalidade consistia ainda, no serviço disciplinar” (HOLLOWAY, 2009, p.260-263). O fechamento deste, só se deu em 1874, os prisioneiros restantes transferidos para a Casa de Detenção, onde ainda se aplicavam castigos até a abolição formal.

**FIGURA 3 - Castigando negros no Calabouço<sup>33</sup>, Augusto Earler<sup>34</sup>.**



<sup>33</sup> A figura acima é uma ilustração violenta e foi a única referência de imagem do Calabouço. Encontrei menção à esta figura no trabalho: ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. O Duplo Cativo: Escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790 – 1821 / Carlos Eduardo Moreira de Araújo. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2004, que cita WYNZ, Pimentel. História da Casa do Trem. Estudos e Documentos. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 1962. Disponível também no artigo Nota Sobre o Calabouço de Flora Thomson-Deveaux, publicado na Revista Piauí, Maio, 2018. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/nota-sobre-o-calabouco/>. Acesso em 08 de fevereiro de 2020.

## O aljube

*“Havemos de Voltar*

*Às casas, às nossas lavras  
às praias, aos nossos campos  
havemos de voltar*

*Às nossas terras  
vermelhas do café  
brancas do algodão  
verdes dos milbarais  
havemos de voltar*

*Às nossas minas de diamantes  
ouro, cobre, de petróleo  
havemos de voltar*

*Aos nossos rios, nossos lagos  
às montanhas, às florestas  
havemos de voltar*

*À frescura da mulemba  
às nossas tradições  
aos ritmos e às fogueiras  
havemos de voltar*

*À marimba e ao quissange  
ao nosso carnaval  
havemos de voltar*

*À bela pátria angolana  
nossa terra, nossa mãe  
havemos de voltar*

*Havemos de voltar  
À Angola libertada  
Angola Independente”  
(Agostinho Neto)<sup>35</sup>*

Dos caminhos percorridos para a construção desta dissertação, houve uma sequência de momentos e “serendipidades”<sup>36</sup> preponderantes para o interesse na ligação com as antigas

<sup>35</sup> Agostinho Neto Cadeia do Aljube de Lisboa, outubro de 1960. (Médico angolano, primeiro presidente de Angola em 1975, como membro do Movimento Popular de Libertação de Angola. Fonte: <https://www.escritas.org/pt/t/13228/havemos-de-voltar>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2020.

<sup>36</sup> Ana Maria Gonçalves (2017), por meio de outros contos, definiu-a como a situação em que descobrimos ou encontramos alguma coisa enquanto estávamos procurando outra, mas para a qual já tínhamos que estar preparados. Precisamos ter um pouco de conhecimento sobre o que “descobrimos” para que o feliz momento de serendipidade não passe despercebido. A autora faz esse paralelo enquanto conta que gostaria de falar da história dos Malês na Bahia,

instituições prisionais e as contemporâneas. Ao visitar o Museu da Polícia no Rio de Janeiro em maio de 2018, soube de um lugar chamado Aljube, que seria uma prisão do período colonial. De pronto me interessei pela informação e busquei fontes para saber se ainda existia e se poderia visitá-lo. Para minha surpresa o prédio fora derrubado há bastante tempo, e hoje apenas funciona no mesmo endereço, um estacionamento para carros. Apesar da alienação do espaço, estive naquelas calçadas e pude de alguma maneira me conectar com aquele passado, com as memórias e principalmente com a necessidade de narrar os ainda intactos vínculos coloniais das instituições prisionais.

Holloway (2009) nos conta que entre 1747 e 1808 a Cadeia da Relação<sup>37</sup>, fora a principal instituição prisional do Rio de Janeiro. Estava localizada no Palácio de Justiça, sendo este necessário ser transformado em alojamento temporário para a comitiva real, assim da chegada da Coroa Portuguesa na Corte. Dessa maneira, foi organizada uma alternativa imediata para os então prisioneiros, que foram transferidos para uma prisão eclesiástica, construída em 1732 e situada “no pé do morro da Conceição, abaixo do palácio Episcopal, próximo a junção das ruas da Prainha (hoje Acre) e da Vala/Valinha/Prainha (hoje Uruguaiana)” (HOLLOWAY, 2009, p.271).

Uma vez cedido ao Estado, entre 1808 e 1856, o Aljube tornou-se o destino da maioria dos presos, escravos ou livres, que aguardavam julgamento ou eram condenados por pequenos delitos ou crimes comuns, jogando-se o garoto acusado de surrupiar uma fruta no mercado na mesma enxovia onde se encontrava o bandido mais violento e empedernido (HOLLOWAY, 2009, p.271).

“Não era uma cadeia, era um antro; não era um cárcere, ela um sepulcro” (AZEVEDO, apud ARAÚJO, 2004, p. 137). A prisão eclesiástica conhecida como Aljube era a maior do Rio de Janeiro, Mary Karash nos conta que boa parte de sua estrutura era subterrânea, e que “embaixo do recinto superior lotado ficava a masmorra chamada de Guiné, e quem não pudesse pagar uma taxa de trinta réis era confinado lá. No verão, esses prisioneiros morriam frequentemente sufocados” (KARASCH, 2000, p. 178). Eusébio de Queiroz, então chefe de Polícia do Rio de Janeiro, realizou uma inspeção no Aljube em abril de 1833, que nos “fornece uma visão detalhada e chocante das condições no cárcere, construído justo um século antes e tomado da Igreja em 1808”:

A cadeia do Aljube situada na baixa de uma montanha e por consequência mal arejada, contém dentro de diversas prisões poucos espaços perto de 400 pessoas

---

mas que morando em Itaparica descobriu um manuscrito que continha a história que ela desenvolve no romance *Um defeito de Cor*, em que supõe-se que seja a história de *Luisa Mahin* pois tem muitas coincidências com as descrições de Luís Gama, seu filho e com os manuscritos encontrados sobre a Kehinde, uma criança traficada para o Brasil que sofreu e narrou todas as mazelas deste infeliz processo.

<sup>37</sup> Algumas fontes trazem informações sobre uma certa Casa de Suplicação, da qual não encontramos informações consistentes, a não ser pela sua fundação em 1808, vinculando-se a Casa de Suplicação de Lisboa.

amontoadas, a maior parte delas sendo de baixa condição, conservam sobre o corpo pouca roupa, e essa sumamente suja. As paredes quase sem cal se acham em um estado verdadeiramente nojento, o pavimento pela muita lama de que é coberto mais parece habitação de animais imundos do que de homens. Os canos para esgoto das águas por mal construídos conservam-nas longo tempo empoçadas, o que produz exalações insuportáveis. Todas estas coisas reunidas fazem que se respire na cadeia um ar tão impuro e corrompido que se pode considerar como verdadeiro foco de moléstias contagiosas. A prisão de mulheres principalmente, em que além de todas estas causas, concorre a de ser sumamente pequena, faz horror. Uma onça de carne, um vigésimo de farinha, e poucos grãos de feijão são o único alimento que de 24 em 24 horas aqueles miseráveis recebem da Santa Casa de Misericórdia, o almoço que antigamente lhes dava foi abolido, e hoje na cadeia os semblantes pálidos e desfigurados dos presos bem indicam a fome que os devora, quando nas queixas e reclamações dos carcereiros assaz o não comprovassem. Na enfermaria das mulheres apareceram já duas febres da quadra, posto que fossem benignas, contudo não será difícil que se tornem perniciosas, visto o grande número de princípios corruptivos que ali se encontram, e o que me informou o professor encarregado daquela enfermaria (HOLLOWAY, 2009, p.272-273).

Até meados de 1850 “o Aljube continuou a ser um importante centro para detenções de curta duração de condenados por infrações menores” e então, considerando as precárias condições do estabelecimento prisional em questão, o Chefe de Polícia o definiu como “protesto vivo contra nosso progresso moral” e recomendou o imediato fechamento” (HOLLOWAY, 2009, p. 277). Então, “as funções do Aljube foram assumidas pela recém estabelecida Casa de Detenção, parte do complexo penitenciário em que se localizavam também a Casa de Correção, e o Calabouço, na rua Nova do Conde” (HOLLOWAY, 2009, p.278). Portanto, a Casa de Correção foi construída com a finalidade de substituir o Aljube (KARASH, 2000).

O Aljube foi o principal centro de detenção da Corte na primeira metade do século XIX, que eram remetidos sentenciados pela Polícia da Corte e da Casa de Suplicação do Reino (ARAÚJO, 2004). Está evidente que instituições como o Calabouço e o Aljube foram elementares para a manutenção da escravidão urbana, e que, portanto, a Casa de Correção e de Detenção são constituídas, em grande medida, dos mesmos ofícios. Concordamos com Holloway, que nesse período “o sistema carcerário funcionou como extensão do Estado no controle exercido pela classe proprietária sobre as pessoas de sua propriedade”, e, muito embora, a pretensão política de modernização fosse o grande motor do Estado brasileiro, as “masmorras coloniais” continuavam com suas engrenagens em funcionamento (HOLLOWAY, 2009, p.278).

Apesar do fechamento de ambas instituições e da continuada modernização do sistema prisional, o que vemos na atualidade, ainda se assemelha em diversos aspectos à prisão do Calabouço, tanto nas estruturas precárias quanto no sistema operativo, que mantém em sua maioria, corpos negros aprisionados.

FIGURA 4 – Aljube<sup>38</sup> – Thomas Ender, 1817.



### A Casa de Correção

Apesar da aparente melhora no que diz respeito as legislações, algumas práticas continuavam conservadoras e violentas, submetendo toda e qualquer pessoa que cometesse um crime às sumárias injustiças de um processo cheio de vícios, e para os escravizados as chibatadas ainda eram a principal penalidade. “Ser prisioneiro no Rio de Janeiro, na condição de escravo ou livre, significava estar confinado nas mais miseráveis e esqualidas condições. Os cárceres da cidade não passavam de masmorras e depósitos nos quais as pessoas eram trancadas, permanecendo o prazo fixado pelas autoridades, e as vezes, sendo ali abandonadas” (HOLLOWAY, 2009, p.264).

A vigência de um novo Código Criminal (1830) foi elementar para a formação do Estado Moderno (HOLLOWAY, 2009). Em 1833, foi construído o complexo penitenciário na antiga rua Nova do Conde (hoje Frei Caneca), no bairro do Catumbi. A Casa de Correção estabelecida passou

<sup>38</sup> GODOY, Gustavo. "Aljube". In: BiblioAtlas - Biblioteca de Referências do Atlas Digital da América Lusa. Disponível em: <http://lhs.unb.br/atlas/Aljube>. Data de acesso: 8 de fevereiro de 2020.

a receber em 1837 os escravizados para serem prisioneiros no Calabouço, mas fora inaugurada formalmente apenas em 1850. Holloway (2009) afirma que a centralidade dessa mudança estava na utilização dos internos como mão-de-obra, tanto para a própria edificação da prisão em questão<sup>39</sup>, quanto para construção de estradas, aterros, e outras obras públicas. A principal novidade do novo código penal efetivamente aplicada com a construção da Casa de Correção foi o fim de castigos violentos em locais públicos, passando a serem realizados “no interior do novo complexo carcerário” (HOLLOWAY, 2009, p.259-260).

A lenta, porém, progressiva abolição da escravatura contribuiu para um declínio econômico, demográfico e social, e também para a desativação do Calabouço da Casa de Correção, embora ainda fosse uma instituição disciplinar patrocinada pelo Estado, foi gradativamente diminuído os açoites: “em 1869, por exemplo, 632 escravizados passaram pelo Calabouço, mas somente três receberam punição corporal por ordem judicial. No ano seguinte, 640 escravos deram entrada no estabelecimento, apenas sete dos quais foram condenados judicialmente ao açoite” (HOLLOWAY, 2009, p.268-269).

É importante destacar que entre 1808 e 1824 os “criminosos” eram açoitados no pelourinho da praça Tiradentes, que posteriormente fora transferido para o Campo de Santana. Tal penalidade era aplicada principalmente para os lutadores de capoeira e os quilombolas, para servir de exemplo. Eram tão agressivas que alguns escravizados chegavam a óbito antes mesmo de finalizar a sentença de mais de 300 chibatadas (KARASH, 2000).

Apesar de tantas mudanças legais, a violência continuará imperativa e o espetáculo dos açoites em praças públicas, embora tenha sido cessado na década de 1830, ainda era aplicado na masmorra corretiva mais conhecida como Calabouço. Gradativamente os castigos foram sendo minimizados, e este fato gerou dupla reação, alguns senhores reclamavam, enquanto outros apenas concordavam. Contudo, como já mencionado, a principal finalidade da transferência do Calabouço para a Casa de Correção era justamente o aproveitamento dos prisioneiros para as obras públicas, e não necessariamente as penalidades comuns ao período anterior. Dessa maneira, foi orientado o fechamento do Calabouço, ou pelo menos a transferência para a Casa de Detenção. Nesse sentido, Karash afirma que apesar desses abusos, a Casa de Correção parece ter sido uma prisão mais saudável do que o velho Calabouço do Castelo (KARASCH, 2000, p. 180).

Muito embora, na atualidade, as prisões sejam o meio sutil de punir uma pessoa que cometeu um crime, apesar de não haver tanta sutileza nas violações de direitos plenamente

---

<sup>39</sup> Com a lei que proibia o tráfico negreiro em 1831, os africanos que chegassem cativos ao Brasil não poderiam ser comprados ou vendidos, e foram declarados livres, embora sob tutela do Estado, e, portanto, trabalhavam em obras públicas. A Casa de Correção também contou com mão-de-obra destes que, por sua vez, não eram tratados de maneira diferente dos demais escravizados, denotando que a condição de africano e negro, por si, era elementar para condição de escravização (HOLLOWAY, 2009, p. 265).

conhecidas e muitas vezes legitimadas pelo senso comum, nem foi sempre assim. Na verdade, as punições explícitas e violentas fazem parte da história da regulação dos conflitos sociais, sendo o suplício, o esquartejamento, e a exposição da morte como espetáculos oficiais deste contexto. Nesse sentido, o corpo era o alvo principal da repressão penal, que perde centralidade com o passar dos anos (FOUCAULT, 2005). Michael Foucault conta que entre o fim do século XVII e o começo do XIX, apesar de ainda existirem algumas fogueiras, “a melancólica festa de punição vai-se extinguindo”. Aconteceram simultaneamente o que ele chama de a supressão do espetáculo punitivo, onde é abolida a confissão pública dos crimes e a execução das penas, bem como a negatização do tal rito onde “o assassinato que nos é apresentado como um crime horrível, vem-lo sendo cometido friamente, sem remorsos”, e por sua vez, “a execução pública é vista então como uma fornalha em que se acende a violência (BECCARIA, apud FOUCAULT, 2005, p. 13).

Neste contexto, “a punição vai se tornando, pois, a parte mais velada do processo penal”, admitindo uma certa abstração na eficácia que não apresenta intensidade visível, onde o que provoca o desvio do crime não seria a brutalidade da justiça, mas a punição vinculada a privação de liberdade (FOUCAULT, 2005, p. 13). O dito popular “olho por olho, dente por dente” estabelece uma relação em que a medida da justiça é a própria ação, correspondendo até mesmo a uma reação mediata, ou com “a mesma moeda”, isso porque é fruto da maneira como se operam as relações de poder nas sociedades. Dessa maneira, romper com essa “justiça” resulta da evidência de que “é indecoroso ser passível de punição, mas pouco glorioso punir, daí esse duplo sistema de proteção que a justiça estabeleceu entre ela e o castigo que ela impõe”, a medida em que se distancia da punição, se vincula ainda mais a uma noção de justiça externa, de justiça supostamente neutra. E, por sua vez “a execução da pena vai se tornando um setor autônomo, em que um mecanismo administrativo desonera a justiça”, mas que justamente por essa distância prática, esconde punições ainda mais sutis, no interior das prisões (FOUCAULT, 2005, p. 13). No contexto europeu, trabalhado pelo autor, o espetáculo dos suplícios foram sendo eliminados, junto com ele a marca de ferro e o chicote, para “não tocar mais o corpo, ou o mínimo possível, e para atingir nele algo que não é o corpo propriamente” visto que o “sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou a ser uma arte das sensações insuportáveis” (FOUCAULT, 2005, p. 14). Importante ressaltar que a morte como pena não deixa de existir, mas, se torna a utopicamente menos espetacular, pois se reduz ao “visível, mas instantâneo uso da guilhotina” (FOUCAULT, 2005, p. 15).

Desaparece, destarte, em princípios do século XIX, o grande espetáculo da punição física: o corpo suplicado é escamoteado; exclui-se do castigo a encenação da dor. Penetramos da épica da sobriedade punitiva. Podemos considerar o desaparecimento dos suplícios como um objetivo mais ou menos alcançado, no

período compreendido entre 1830 e 1848 (...) a execução da pena deixa de ser um espetáculo e passa a ser como um estranho segredo entre a justiça e o condenado. Basta evocar tantas precauções para verificar-se que a morte penal permanece, hoje ainda, uma cena que, com inteira justiça, é preciso proibir (FOUCAULT, 2005, p. 17-18).

Não deve ser confundido a supressão do suplício com o controle dos corpos, que continua em dimensões totais até o século XIX, mesmo por que, eu diria, que ele foi se tornando ainda mais sutil, à medida que as legislações foram progredindo, embora, a frente tratemos da direção em que o estado securitário aponta suas armas sem pudor e sutileza alguma. Porém, é a partir deste novo contexto que se configuram castigos vinculados a privação de liberdade e “complementos punitivos referentes ao corpo: redução alimentar, privação sexual, expiação física”, evidenciando que a exposição ao sofrimento físico é inerente a prisão, mesmo não fazendo mais parte do espetáculo público, mais ainda consagrando a violência como resposta “justa” (FOUCAULT, 2005, p. 18).

Foucault nos provoca no sentido de compreender que apesar da aparente humanização da justiça, o que realmente houve foi um “deslocamento no objeto da ação punitiva”, segundo ele “a expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições” (FOUCAULT, 2005, p. 18). A análise do autor sobre este processo muito nos é útil no intuito de entender a prisão como um fenômeno social que não se explica apenas no contexto jurídico e ético, pois o crime não é o único elemento central, mas, ao nos debruçar sobre a “clientela” do sistema prisional, identificamos mecanismos que sobressaem à prisão, como por exemplo a escravidão, e que constitui e é constituída por mecanismos de controle e repressão principalmente. Isso por que o corpo ainda é o objeto a que se dirige a punição e o corpo negro corresponde diretamente a todo tipo de violência empreendida neste contexto colonial, devido ao seu caráter econômico/comercial, uma vez que só se torna útil “se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso”. Sendo o que o autor denomina “microfísica do poder”, praticada por aparelhos e instituições que se valida entre as engrenagens e corpos a que se dirige (FOUCAULT, 2005, p. 26). Para ele o poder exercido não é necessariamente uma propriedade, mas uma estratégia de dominação com dispositivos, manobras, táticas, técnicas que “mais se exerce que se possui”, não sendo exclusivamente atribuído a classe dominante, mas resultante da estratégia estabelecida.

A derrubada desses “micropoderes” não obedece portanto à lei do tudo ou nada; ele não é adquirido de uma vez por todas por um novo controle dos aparelhos nem por um novo funcionamento ou uma destruição das instituições; em compensação nenhum de seus episódios localizados pode ser inscrito na história senão pelos efeitos por ele induzidos em toda a rede em que se encontra. (...) Analisar o investimento político do corpo e a microfísica do poder supõe então que se renuncie – no que se refere ao poder – à oposição do que é “interessado”

e do que é “desinteressado”, ao modelo do conhecimento e ao primado do sujeito (FOUCAULT, 2005, p. 27).

Ademais, acreditamos que a necessidade de poder e dominação das nações europeias resultou na catástrofe colonial que organizou a escravidão, pautada na racialização dos corpos e na consequente subalternização e exploração dos povos dos continentes africanos e americanos. Nesse sentido, o poder exercido foi se transmutando, e se dedicando a novas engrenagens de controle. Em razão disso que não houve ruptura completa dos suplícios, pois ainda havia um corpo específico que era corresponde ao suplício: o corpo negro. Sobretudo no Brasil, a supressão dessa lógica foi ainda mais retardada, visto que os negros escravizados, livre ou libertos, foram açoitados em praça pública até pouco antes da abolição, e apesar das legislações vigentes, pouco causaria comoção. Dito isto, detalhe que se faz importante para nós, é que esses poderes se amalgamam, resultando no depósito dos indesejáveis. A prisão e sua forte correspondência com a “correção” dos negros que tanto se dava em praça pública como no interior do calabouço, é mais que um traço, é um vínculo que não se dissipa tendo em vista o contexto prisional que nunca rompeu com sua maior finalidade: castigar corpos negros. Tratemos de evidenciar em sintéticas análises alguns dados históricos e seus evidentes gargalos presentes até os dias de hoje.

## **CORREÇÃO E PRISÃO: DADOS HISTÓRICOS NA RELAÇÃO ENTRE ESCRAVIDÃO E PRISÃO.**

As relações correcionais e prisionais no Rio de Janeiro no período colonial, considerando-a, como capital da colônia e posteriormente sede da coroa, são imprescindíveis para compreender os rumos do sistema prisional nacional, e as repercussões para a instituição prisional em si, nos dias atuais. É necessário mais do que “romper com a imagem do escravo rude, alienado e sem consciência de seus interesses”, e que era submetido a escravidão e às torturas, e revelar a imagem do “escravo enquanto agente histórico” que não se reduziu a escravizado e prisioneiro deste tempo (ALGRANTI, 1988, p.24). O nosso estudo se propõe a demonstrar a solidificação das estruturas coloniais nas instituições contemporâneas, que continua a direcionar mecanismos e dispositivos racistas para operar um dos maiores empreendimentos moderno-coloniais: o genocídio da população negra e indígena e como perpassa exatamente por esse período histórico de construção de uma sociedade, na qual se institucionaliza as mazelas da escravidão.

Nesse contexto, consultamos fontes bibliográficas e documentais que embora não forneçam dados precisos, constam informações preciosas sobre o funcionamento da sociedade carioca. Foram estabelecidas “instituições mais abrangentes e padronizados de controle do comportamento da população urbana, pelo menos na capital do Império. Isto se fez por meio da criação da Intendência de Polícia<sup>40</sup>, em 1808, e da Guarda Real da Polícia, em 1809” (HOLLOWAY, 2009, p.253). A correção é instituída a partir da necessidade do controle urbano por parte da “administração pública”, pelo fato dos escravizados transitarem com certa liberdade, considerando os ofícios de ganho. Havia mais de 30 prisões no Rio de Janeiro, que compunham as engrenagens do sistema escravagista urbano, (KARASH, 2000). Desta maneira, embora ficassem presos, tanto no antigo calabouço como em outras prisões, a finalidade era a correção, e não apenas a “condenação”. O governo então passou a separar os escravos em correção dos condenados. Apenas os condenados por crimes de maior relevância é que eram mandados para outras prisões, fora isso o destino principal era o calabouço. A cumplicidade entre os senhores e a correção operada pelo Estado era tão evidente que os autos que informam a destinação para correção sequer apresentam o motivo ou o delito cometido, apenas descrições físicas e quando muito o nome. Como mostram as tabelas a seguir.

#### Africanos remetidos a correção 1934 – 1936<sup>41</sup>

**TABELA 1 – Identificação dos Africanos remetidos à correção.**

Identificação e Gênero			
	Homens	Mulheres	
	315	168	
<i>Hum preto</i>	79	19	<i>Huma preta</i>
<i>Hum moleque</i>	204	141	<i>Huma moleca</i>
<i>Hum africano</i>	2	3	Nominal*
<i>Hum dito</i>	20	-	-
<i>Hum pardo</i>	1	-	-
Nominal*	12	-	-
Não identificado		9	

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

Nota: Eram registros nominiais, uma minoria, visto que a maioria era uma descrição genérica a critério do escrivão e estão constantes na tabela exatamente como no documento.

<sup>40</sup>Segundo Holloway, “posteriormente substituída, durante os distúrbios generalizados de 1831, pelo Corpo Municipal de Permanentes, predecessor em linha direta da Polícia Militar dos tempos recentes” (HOLLWAY, 2009, p.253).

<sup>41</sup> ANRJ, Códice 399 v.01 – Fundo: Polícia da Corte.

**TABELA 2 – Origem dos Africanos remetidos à correção.**

Nações/Regiões	
Não Identificado	303
Angola	9
Benguela	10
Cabinda	8
Congo	33
Fula	4
Gabão	114
Moçambique	1
Nagô	1
Rebolo	5

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

**TABELA 3 – Observações referentes aos Africanos remetidos à correção.**

Observações	
Faleceu	140
Foi devolvido	6
Fugiu	2

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

Do registro dos Africanos remetidos à correção<sup>42</sup>, extraímos os dados das tabelas acima, bem como outras informações. O primeiro fator que nos chamou atenção foi o próprio fato de que o livro de registro era exclusivo para o Africanos remetidos à correção, dessa forma, considerando o ano de 1934, o livro corresponde ao Calabouço. Dito isto, fica evidente na tabela 1 as denominações dos remetidos a correção, apenas 15 do total foram registrados com seus nomes, o restante foi concebido de maneira genérica, especialmente pelos termos “hum moleque” e “uma moleca”, que segundo o Google, significa<sup>43</sup> “1. Menino novo, de raça negra ou mista. 2. Garoto de pouca idade”; ou seja, a maioria dos africanos remetidos a correção nesse contexto eram moleques, crianças e adolescentes negros. Outra informação pertinente são as origens, definidas como “nação” na descrição, e acompanhada de uma descrição física, com informações a respeito dos traços (nariz largo, orelha grande, beijos grandes), altura (definida em pés e polegadas) e ainda se havia “marcas de nação”. Outra informação importante, era uma espécie de observação no canto

<sup>42</sup> Contracapa disponível no Anexo 1.

<sup>43</sup> Acesso em 8 de fevereiro de 2020.

dos registros, escrita com letras menores, que apresentava apenas o registro de falecimento na maioria das vezes, ou a devolução e fuga. Notamos que o número de falecimento é extremamente alto, fazendo jus as narrativas já apresentadas acerca da mortalidade no calabouço, devido as precárias condições dos locais de correção que aprisionavam os africanos.

O destaque deste arquivo que nos causou profunda revolta, apesar de não causar surpresa, foi a ausência dos motivos que os traziam à correção. Tanto não importava o nome destas pessoas, como sobretudo a razão pela qual elas seriam submetidas aos açoites, à prisão e à toda violência empreendida no interior do calabouço e das mazelas que ali se encontravam. Retomamos o trecho que afirma que os cativos eram recebidos para correção sem que fossem feitas perguntas “sobre a ofensa cometida contra o dono ou seus interesses”, mas, aplicavam o castigo de acordo com o pagamento feito (HOLLOWAY, 2009, p.255). Essa modalidade, em muito se vincula ao debate proposto por Foucault (2005), que infere acerca da supressão do suplício e do aprisionamento como pena, contudo, neste contexto os negros eram submetidos às duas modalidades de castigo, tanto poderiam chegar à morte pela quantidade de açoites, como poderiam apodrecer nas masmorras. O detalhe é que tampouco se atribuía uma racionalidade para o crime e a pena, mas o critério exclusivo era a vontade do senhor e o pagamento feito. Tal condição também nos infere ao caráter provisório a que estavam submetidos, contudo, grande parte chegava a óbito antes mesmo de ser “liberto”, ou mesmo morria assim que retornava ao senhor.

Os dados que produzimos estão distantes de expressar valores absolutos desta época, mesmo porque os registros são bastante confusos, mas conseguimos apreender uma amostra significativa acerca do funcionamento da correção dos africanos nesse período. Outro fator que não podemos passar batido é de que a grande maioria eram homens, apesar de um universo significativo de mulheres remetidas a correção. Esse detalhe soma-se ao presente contexto, que nos parece ser o fio condutor do sistema prisional, jovens negros são o principal alvo da correção penal.

Nesse sentido Holloway (2009) e Karash (2000), a partir dos registros do Arquivo Nacional, no ano de 1826, inferem que foram 1786 cativos enviados para correção. Deste total mais de 80% eram homens, e a média de chibatadas era de 200, que também era a penalidade para fugitivos. Holloway (2009), a partir do Registro parcial da do funcionamento da prisão de escravos, afirma que a correção de escravos era a principal função do calabouço, e que a média de pessoas enviadas para o serviço disciplinar, era acima de 1700 pessoas, pois em “1856, 1755 escravos foram presos, número quase igual ao de três décadas antes” (HOLLOWAY, 2009, p.264). Outra observação que vale destaque é a de que entre os anos 1868 a 1870 houve uma baixa na quantidade de homens presos, e esse fato está vinculado ao envio de escravizados em correção, para a Guerra do Paraguai.

Muitas pessoas lutaram nessa guerra, muitos criminosos, inclusive, foram degredados com essa finalidade para conquistar o perdão real. Mas, chama atenção a capacidade de negros escravizados, muitos de origens africanas, serem considerados capazes de “preencher as fileiras do exército em defesa da pátria”. Ora, mercadorias, carne vendida em leilões com a única e exclusiva finalidade de trabalhar, seriam humanas ao ponto de serem cidadãs, lutando em prol do “seu país”? Ou do país a que pertencem? No sentido de posse, e não comunitário. Como são contraditórias as saídas e os lugares determinados aos negros escravizados (HOLLOWAY, 2009).

Embora houvesse uma diminuição relevante aos sentenciados ao Calabouço, é importante ressaltar o seu funcionamento e o “terrível sofrimento daqueles que ainda sentiam o lanho da chibata na própria pele” (HOLLOWAY, 2009, p.261).

#### Tabelas sobre Sentenciados remetidos à Correção – 1834<sup>44</sup>

**TABELA 4 - Origem dos Sentenciados remetidos à Correção – 1934.**

Continente/Região de Origem	
Europa	18
África	48
Outros	4
Não consta	308

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

**TABELA 5 - Idade dos Sentenciados remetidos à Correção – 1934.**

Faixa etária	
Não consta	296
Menor de 18	6
Menor de 30	41
Acima de 30	31

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

**TABELA 6 - Condição dos Sentenciados remetidos à Correção – 1934.**

Condição	
Escravos	15
Livres	8
Não consta	345

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

<sup>44</sup> ANRJ, Códice 365, v.01 – Fundo: Polícia da Corte.

**TABELA 7 - Raça/Cor e Gênero referente aos Sentenciados remetidos à Correção – 1934.**

Raça/Cor		Gênero	
Branco	26	Homens	365
Índio	1		
Pardo	31	Mulheres	1
Preto	26		
Crioulo	6	Não identificado	2
Não consta	266		

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

**TABELA 8 - Motivações e observações referentes aos Sentenciados remetidos à Correção – 1934.**

Motivações		Observações	
Vadio	14	Faleceu	23
Roubo	16		
Furto	35	Fugiu	19
Morte	26		
A pedido	4	Solto	79
Arma	17		
Não consta	222		

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

A partir do contexto já apresentado, evidenciamos que embora o Calabouço fosse uma prisão exclusiva para cativos, os negros estavam espalhados por todas as prisões do Rio de Janeiro. Portanto, nesse registro referente a Casa de Correção<sup>45</sup>, encontramos uma diversidade de sentenciados. Primeiramente, destacamos o fato de que apenas uma mulher foi registrada neste livro, inferimos que seja pelo fato de que no Aljube havia uma cela para mulheres, e que, portanto, provável que fossem remetidas para a mesma, uma vez que o número de mulheres era inferior. Outro aspecto crucial de análise é a ausência de informações, visto que a maioria não consta a origem, a idade, a condição (escravo/livre), tampouco raça/cor ou ainda o motivo ou crime cometido. As informações em maior expressão são o nome, em que a maioria está referido, e que possibilita identificar o gênero.

<sup>45</sup> Encontra-se, no Anexo 2, a contracapa do livro de registro utilizado referente à Casa de Correção.

Apesar da limitação de informações, foi possível identificar, que apesar de existir uma prisão exclusiva para os cativos, os negros ainda eram maioria (dentre os identificados) dos remetidos a Casa de Correção. Chamo atenção ainda para o fato de que os pardos (31), já eram maioria dentre os negros (63) (índios, pretos, pardos e crioulos), e os demarcados como brancos era apenas 26. A pouca informação acerca da motivação nos indica a “relação entre o Estado de direito e a propriedade humana” (HOLLOWAY, 2009). Isso por que a grande maioria não apresenta informação, e dentre os que encontramos a maioria é crime contra a propriedade, ou seja, roubos e furtos que somam 51, seguidos de crimes de violência que somam mortes e armas 43 ocorrências, por fim crimes contra a ordem pública, somando 18, e que não por acaso não há ocorrência de fuga, pois os fugitivos eram prioritariamente enviados para o calabouço.

#### Tabelas sobre Prisões 1849 – 1850<sup>46</sup>

**TABELA 9 – Idade e Identificação referente aos remetidos à Prisão pela Polícia da Corte**

Idade		Identificação	
Não consta	1306	Termos gerais	24
Até 18	83	Nomes	1950
Até 30	489	Não	29
Mais de 30	245	identificado	

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

<sup>46</sup> ANRJ, Códice 398, v.01- Fundo: Polícia da Corte.

TABELA 10 - Origem dos remetidos à Prisão pela Polícia da Corte

Origem		Total	
Europa	Alemanha	11	314
	Baco	2	
	Bastos	2	
	Bélgica	1	
	Braga	9	
	Espanha	22	
	França	11	
	Grécia	2	
	Inglaterra	4	
	Itália	6	
	Portugal	241	
África	Outros	3	401
	Angola	50	
	Benguela	36	
	Cabinda	49	
	Cabo Verde	1	
	Cassange	7	
	Congo	25	
	Mianje	3	
	Mina	60	
	Moçambique	46	
	Monjolo	16	
América	Rebolo	10	424
	Outros	101	
	Brasil	409	
	Outros	15	
	Não Identificado	832	832

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

TABELA 11 – Raça/Cor e gênero dos remetidos à Prisão pela Polícia da Corte

Raça/Cor		Gênero	
Não consta	1870	Homem	1839
Africano	2	Mulher	145
Crioulo	91	Não	17
Pardo	26	identificado	
Preto	55		

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

**TABELA 12 – Condição/Ocupação dos remetidos à Prisão pela Polícia da Corte**

Condição/Ocupação	
Não identificado	769
Trabalho	25
Escravo	573
Livre	30
Forro	35
Pedestre	35
Negociante	27
Marujo	38
Guarda	30
Soldado	7
Sem ocupação	8
Outros ofícios	500

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

**TABELA 13 – Motivos e Observações referentes aos remetidos à Prisão - Polícia da Corte**

Motivos		Observação	
Não identificado	1353	Solto	1091
Agressão	34	Arsenal	18
Arma	21	Entregue ao senhor	45
Capoeira	71	Correção	133
Desordem	60	Cadeia	143
Embriaguez	75	-	-
Fora de hora	30		
Fuga	45		
Furto	15		
Insulto	56		
Jogo	16		
Recruta	53		
Roubo	12		
Suspeito	37		
Vadio	8		

Fonte: ANRJ, fundo: Polícia da Corte. Elaboração própria.

Por fim, os dados acima tabelados foram extraídos do Registro de Prisões da Polícia da Corte, dos anos de 1849 a 1850. Dessa forma, encontramos informações de naturezas diversas, pois, neste contexto a Polícia da Corte era responsável por organizar as punições, para onde enviar os sentenciados, e quais os castigos a que seriam atribuídos. Trata-se do maior número de informações dos volumes trabalhos, considerando ao todo 2000 sentenciados<sup>47</sup>. Dito isto,

<sup>47</sup> Encontra-se, no Anexo 3 a contracapa do livro de registro utilizado referente as Prisões da Polícia da Corte.

destacamos que prevalece a dificuldade de identificação da origem dos presos, onde pelo menos um terço não consta essa informação. Contudo, foi possível identificar que 314 eram de origem europeia, sendo que deste total pelo menos 241 presos eram portugueses. Do continente africano o total era 401, com destaque para o fato de que as origens eram as nações pertencentes, e não os países resultantes da divisão política da colonização e pós-colonização, sendo eles *Angola, Congo, Benguela, Monjolo, Cabinda, Mina, Rebolo*.<sup>48</sup> Havia, ainda, os brasileiros totalizando a maioria de 409. Quase todos foram identificados nominalmente, e apenas 24 foram referidos a termos gerais vinculados à condição em que se encontravam tais como: “maluco, mudo, buçal, preto e crioulo”. No quesito etário, apesar do alto índice de maiores de 30 anos, mais da metade não foi informado a idade. Dentre os identificados, a maioria tinha até 30 anos, totalizando quase 600, um critério que identificamos estar presentes em todas as estatísticas prisionais desde sempre até hoje, a maioria massiva são homens, negros e jovens, e mesmo que pareça repetitivo essa denúncia é central para esse trabalho.

No que diz respeito a ocupação e condição foi informado com tanta riqueza de detalhes que foi bastante trabalhoso identificar as prioridades para destacarmos, visto que seria inviável trabalhar com todos os dados. Cerca de 800 não tiveram os ofícios identificados, e pelo 500 estavam em uma diversidade de possibilidades, além destes destacamos os “escravos”, totalizando 573, quantidade considerável, visto que aqueles que tinham ofício explícito, não eram necessariamente livres ou forros, e havia ainda os que foram definidos como “livres à serviço”, tornando evidente a necessidade de comprovação da liberdade e do trabalho, uma vez que negro andando na rua era considerado “vadio” ou “fujão”.

Não há observação exata sobre a quantidade de brancos, e a grande maioria não foi identificado o quesito raça/cor, mas, algumas separações nos chamam atenção, pretos e pardos historicamente é algo que atravessa nossa identificação e identidade (por definição dos brancos), mas o “*Crioulo*” é um termo que causa algumas dúvidas, pois, na história é comumente tratado como aquele que nasceu escravo no Brasil, que inclusive trabalha mais próximo da casa grande, mas no geral também refere a quem descende de europeus mas nasceu em países de colonização europeia, e pode ser ainda o mestiço, que não necessariamente se anulam entre si, mas que também não podemos atribuir exclusivamente aos negros, embora não seja nosso objeto de análise, crioulo

---

<sup>48</sup> “*Aqui onde estão os homens, de um lado cana-de-açúcar, do outro lado o cafezal, ao centro os senhores sentados, vendo a colheita do algodão branco, branco, branco, branco sendo colhido por mãos negras, eu quero ver, eu quero ver, eu quero ver quando Zumbi chegar o que vai acontecer, Zumbi é senhor das guerras, é senhor das demandas, quando Zumbi chega é Nzambi é quem manda*”. Trecho da música Zumbi interpretada pela cantora Ellen Oléria, disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=mW1jat9F\\_8E](https://www.youtube.com/watch?v=mW1jat9F_8E). Acesso em: 8 de fevereiro de 2020. Essa música muito me marcou quando identifiquei que os nomes desconhecidos mencionados eram referentes a nações africanas pré-coloniais de onde foram sequestrados os povos traficados e escravizados no Brasil.

também é o nome dado a dialetos que misturam as línguas dos colonizadores (inglês, francês, espanhol e português principalmente) com as línguas dos povos originários de regiões da diáspora, bem como do continente africano. No que diz respeito ao gênero, o número de mulheres remetidas é menor totalizando 145 contra 1839 homens.

Por fim, foi neste arquivo que encontramos a maior quantidade de registros de motivos dentre os analisados, onde apesar dos mais de 1300 que não tiveram os motivos explicitados, alguns fatores merecem análise. As fugas são 45 das ocorrências, e aqueles que foram recrutados somam 53. Crimes contra a propriedade são apenas 27, enquanto os suspeitos somam 37. Crimes de violência totalizam 111, mas o destaque vai para os crimes de “ordem pública”: embriaguez com 75 ocorrências e capoeira com 71, seguido de desordem com 60, circulação fora de hora com 30 ocorrências e jogos com 16.

A capoeira, que é a dança o jogo e luta afro-brasileira, foi razão de prisão do primeiro africano em 1810 (SOARES, 2001, p. 73). Como vimos acima entre 1849 e 1850 71 foram remetidos pela polícia em razão de capoeiragem, e Holloway afirma que “dos 81 presos por capoeira, de 1857 a 1858, 14 deles receberam cinquenta açoites, e outros 35 foram punidos com cem açoites” (2009, p.261). Apesar deste fato e da recorrente atribuição de razão para prisão e açoites, a capoeira ainda não havia sido mencionada em nenhuma legislação do império ou mesmo da corte. Dessa forma, fica evidente que grande parte dos presos sequer cometeram contravenção. A partir de 1930, com o Código Penal do Império, que criminalizava a “vadiagem e a mendicância” se tornou mais explícito a prisão de negros que apenas estavam existindo em local público. Considerando que, neste contexto, a população negra era maioria e destes, boa parte já era livre, essa seria uma prerrogativa do controle dos corpos que tinham permissão para circular na corte. Sobretudo com a Lei Áurea e o temor de que a população negra fosse ocupar as ruas e promover revoltas, tratou-se de aprovar o novo Código Penal em que passaram a criminalizar os “vadios e capoeiras”, somente em 1890. Ou seja, fica expressa a autoridade policial na determinação dos sentenciados, que não necessariamente estavam fazendo aquilo que lhes foi atribuído. Outro fator importante é destacar a criminalização da existência negra, a medida em que as práticas culturais negras foram consideradas nocivas ao Estado em formação, pelo único fato de serem afro-brasileiras e representarem a liberdade expressa na re-existência.

### CAPÍTULO III - O ENCARCERAMENTO COMO EXPRESSÃO DO GENOCÍDIO ANTINEGRO NO BRASIL

- “– Hoje estou no ventre de um mundo desgraçado, como num porão de um navio negreiro. Diga-me ó senhor deus, **a quantos iguais essa pele pertence?**”
- Somos a vela do barco da fome.
- Um mar de sangue que navega o veleiro da senhora morte e vem buscar um irmão que foi abordado como culpado, **mas de que culpa falam se não de uma desgraça encomendada?**”
- São velas tecidas de pele preta.
- Fala, fala preta triturada, entre os dentes. Fala que não é mais que um nada. Assovia, assovia quando corta a cana e limpa a foça das heranças.
- Não permito que me deixe viver o infecto do porão que você reservou nessa chamada cidade. Não há mais aquele finado que, sem serventia, seria julgado a nada. Engula saber que minha liberdade não está mais em um pano, que os meus choravam, quando você os fazia de mortalha.
- O que seria de você sem mim? O que seria se eu abandonasse o barco? Você, que precisa de mim, me diz, o que seria do mar, se encontrasse seu corpo abandonado?
- **Sua riqueza só se justifica pela minha miséria, é a minha existência que te afronta.**
- No enterro da sua vida estar presente não será um fardo, o seu canto será abafado como um pássaro calado. O azul do céu não será visto pelos seus olhos negros.
- Ah, então a afronta está na palavra que não pronuncia. Diga, vamos, fale alguma coisa que te dá medo, o que te roubo é não ser mais aquilo que te afligia e o que te mata, minha cara senhora, é que **sou um negro e tenho liberdades, é isso que te afronta.**
- Então tome a sua chibatada diária com doses escrotas de uma liberdade forjada. A lei é um fantasma que vaga pela noite. **Não importa o que você é meu caro, o que importa é que está preso, e será levado para o presídio em Ilha Grande.”**
- (Texto do espetáculo “Madame Satã”, Cia de Teatro Grupo dos Dez)

A prisão é uma instituição em si, mas o encarceramento é um mecanismo ainda mais complexo. Integra o estado moderno e corresponde ao principal eixo de controle social. O Estado não é uma abstração, nem mesmo ficcional, e, por sua vez, é constituído de paradigmas que o moldam, o definem, e determinam sua natureza e funcionamento. Portanto, nos interessa evidenciar tais dimensões na formação do Estado brasileiro e desenvolver a elementar agência antinegra expressa no crescente encarceramento [negro] no Brasil.

Como já apresentamos inicialmente, a colonização é o ponto de partida das nossas análises, tornando imprescindível a compreensão da perspectiva contra/decolonial afrodiáspórica na organização do mundo moderno. A modernidade carrega a [suposta] ideia de civilidade, de desenvolvimento e globalização, e em sua gênese está a colonialidade – atravessada por uma violência sistêmica dirigida à corpos específicos – e tem, como pilar fundamental e orgânico, o racismo.

## A COLONIALIDADE E A MODERNIDADE: FACES DA MESMA MOEDA.

A colonização, que segundo Césaire, “foi um regime de exploração desenfreada de imensas massas humanas que tem a sua origem na violência e só se sustem pela violência” (CÉSAIRE, 1978 p.7) e é o fundamento da *colonialidade*, caracterizada por quatro pressupostos, segundo Quijano (2006) e que outros autores também abordaram, no intuito de enfatizar este paradigma:

- 1) Racialização como modelo de organização das dominações em que os europeus, em seu narcisismo, se concebem brancos, sem raça, ou de raça pura e aos outros determinam como índios, negros, asiáticos, e posteriormente mestiços. Embora o ideário biológico de raça tenha se desfeito, a condição sócio-cultural, política e econômica se mantém racializada e em muitos contextos, de maneira discreta. Essa dimensão é tanto ideológica quanto ontológica, uma vez que o outro, especialmente o negro, existe somente a partir da existência do ser branco, que o inferioriza na necessidade de ser superior, mas que em contrapartida o colonizado está “dominado, mas não domesticado, inferiorizado mas não convencido de sua inferioridade (FANON, 2005 FANON, 2008 QUIJANO, 2006; CARNEIRO, 2005). A modernidade, segundo Mbembe (2018), criou o delírio em que a raça e o negro são sinônimos, e essa racialidade moderna deu origem a catástrofes, devastações psíquicas e incalculáveis massacres. O autor também afirma que a racialidade tem por objetivo “marcar estes grupos populacionais (...) determinar o mais exatamente possível os espaços que podem ocupar, (...) trata-se de marca-los simultaneamente como espécies, séries e casos (2018, p.74); 2) A exploração do trabalho necessária ao capital possibilitada pela acumulação colonial e, portanto, produto desta. Ora, a riqueza europeia foi, segundo Fanon, “construída sobre as costas dos escravizados, alimentou-se de sangue dos escravizados, no solo e no subsolo desse mundo subdesenvolvido. O bem-estar e o progresso da Europa foram construídos com o suor e os cadáveres dos negros, árabes, índios e amarelos” (FANON, 2005 p. 98); 3) A centralidade da Europa em diversos aspectos, mas, em destaque na produção do conhecimento, pautada na negação e apagamento de outros saberes e perspectivas, promovendo e disseminando o eurocentrismo. Esse aspecto está ancorado tanto na apropriação de conhecimentos não ocidentais para desenvolvimento de uma ciência supostamente neutra, e que organiza a hierarquização de saberes pautados principalmente no desenvolvimento e globalização, e que marginaliza os povos que produzem esse conhecimento, a despeito saberes de povos originários da África e da América. Um exemplo é a denominação de saberes “populares e tradicionais” problematizada por Antônio Bispo (2019), pois essas palavras são genéricas e segundo eles vazias de significados, se o conhecimento é do Povo Quilombola, é assim que ele deve ser chamado.

4) A criação do Estado-Nação, que atua como diagrama entre autoridade, poder e colonialidade. Instituição centralizadora de poder, embora contraditória, que segundo Quijano (2006), apesar das lutas anticoloniais e das atribuições democráticas aos Estados, “grande parte do mundo ela tenha se tornado formalmente pública”, mas o “controle central e mundial não deixou de ser eurocentrado<sup>49</sup>, admitindo a participação “pró-forma” das “raças-inferiores”.

### **O Estado-nação e o ideal civilizatório da modernidade.**

Estado-nação é a pretensão moderna de que a identidade da população seja delimitada por um fronteira geográfica e jurídico-política, reduzindo a sociedade à essa estrutura (GROFOGUEL, 2018). Esse processo deriva da colonização que fez da África e da América uma grande colcha de retalhos da Europa. Segundo Grosfoguel (2018), a colonialidade, embora não se pautasse, necessariamente na ocupação e dominação dos territórios africanos e americanos na contemporaneidade, mantém o racismo – o seu princípio organizativo – intacto, “organizando as configurações sociais e as relações de dominação da modernidade” nesse projeto colonial inacabado.

O racismo é um princípio constitutivo que organiza, a partir de dentro, todas as relações de dominação da modernidade, desde a divisão internacional do trabalho, até as hierarquias epistêmicas, sexuais, de gênero, religiosas, pedagógicas, medicas, junto com as identidades e subjetividades, de tal maneira que divide tudo entre as formas e os seres superiores (civilizados, hiper-humanizados, etc, acima da linha do humano) e outras formas e seres inferiores (Selvagens bárbaros, desumanizados, etc., abaixo da linha do humano) (GROFOGUEL, 2018, p. 58).

É importante reconhecer que embora o capitalismo seja central na modernidade e que a questão econômica seja elementar, o racismo é que organiza as relações de dominação, uma vez que a essência hierárquica advém da lógica dominante que determina os corpos condicionados a serem dominados, que são definidos pela díade branco-não branco. O ideal civilizatório contido na modernidade é uma invenção à medida que a modernidade não existe sem a colonialidade, porque a Europa não existe enquanto potência sem a exploração dos territórios Africanos e Americanos. O capitalismo histórico, segundo Grosfoguel é “atravessado e organizado a partir de dentro pelas lógicas civilizatórias da modernidade/colonialidade, e não o inverso, e por isso é

---

<sup>49</sup> O autor utiliza esse termo não apenas no sentido físico-geográfico, mas em relação a colonialidade do padrão de poder vigente, que também inclui o imperialismo estadunidense.

racista, sexista, heterossexista, cristão-centrico, ocidental-centrico, eurocêntrico, ecológida, cartesiano, etc. (GROSFOGUEL, 2018, p. 62). Dessa forma, o autor infere que o capitalismo é destrutivo a vida não

somente por um afã de acumulação do capital e uma lógica da ganância, mas também pela própria cosmovisão dualista que concebe o que classifica como natureza como formas de vidas inferiores, coisificada como objeto, que pode ser destruída sem consequência para a vida. Nas palavras de Césaire e Dussel, a modernidade é um projeto de morte genocida da vida (humana e não humana) e a destruição epistemicida de outras civilizações (destruição de formas outras de conhecer, ser e estar no mundo) (GROSFOGUEL, 2018, p. 62.)

Para compreender o funcionamento da modernidade, não há que se escapar do Estado e de suas engrenagens, como já bem nos afirma Poulantzas, que segue questionando “qual a relação entre o Estado, o poder e as classes sociais?” Iremos mais afundo, para identificar além destas categorias, o racismo como princípio organizativo, na medida em que o Estado moderno é fruto de expansões colonialistas, como já apontado, e que, portanto, o racismo é elementar. Por sua vez, as classes dominantes e dominadas também são resultantes dessa relação de poder. Para o autor

haveria em princípio um Estado, um poder, que se tenta explicar de múltiplas maneiras, com o qual as classes dominantes estabeleceriam, em seguida, tais ou quais relações de vizinhança ou de aliança. Percebem-se estas relações de maneira mais ou menos sutil, evocando-se os grupos de pressão que agem sobre o Estado ou as engenhosas e sinuosas estratégias que se propagariam nas malhas do poder e que se moldariam aos seus dispositivos (POULANTZAS, 2000 p. 10).

Embora o Estado se molde no abstrato, ele se funda no poder e na concentração de poder. Ora, as classes que se constituíram dominantes previamente, inevitavelmente possui condições reais de moldar este Estado por seus princípios e estratégias de manutenção da dominação, e por herdar a concentração de riqueza que na sociedade fundada na propriedade, se torna moeda de poder. Para Poulantzas “o Estado e o poder seriam constituídos de um núcleo inicial impenetrável e de um “resto”, que as classes dominantes, agindo por fora, poderiam influenciar ou no qual poderiam se introduzir” (POULANTZAS, 2000 p. 10). Sendo o desejo, a vontade, o dispositivo motor da capilaridade da classe dominante, sem esquecer que o Estado-moderno fundado por ela, teria, digamos, uma pré-disposição em atender os interesses da classe dominante. Assim sendo, “é cada dia mais evidente que estamos enredados nas práticas de um Estado que, nos mínimos detalhes, manifesta sua relação com interesses particulares e, conseqüentemente, bem precisos”, apesar da investidura de igualdade, de direitos, é justamente na silenciosa guerra que encontramos a face mais violenta do Estado (POULANTZAS, 2000 p. 10).

As agências sobre a dominação de povos e territórios, como entendemos a colonização, embora tenham sido produto de impérios e reinos, se constituem em poderes que irão perpassar uma cultura dominante e colonizadora, ainda que a maior parte dos territórios e povos tenham alcançado autonomia e “liberdade” no mundo moderno. A concentração do poder, aqui entendemos como o Estado, “um aparelho especial: possui uma ossatura material própria que não é reduzível às relações (tal e qual) de dominação política” (POULANTZAS, 2000 p. 11). Não apenas na tradicional definição de dominação política, mas, o autor no assegura que o Estado como conhecemos, e que tem servido a burguesia, apesar das contradições, é formado por funções, em destaque “segurança social” (POULANTZAS, 2000 p. 11). Poulantzas apresenta o debate do Estado e poder, onde se faz necessário apreender a “dupla natureza” do Estado: a primeira consiste em funções puramente técnicas ou sociais, separado da luta de classes. O segundo seria exatamente um Estado de classe, burguês, de dominação política, que se pretende “perverter, viciar, contaminar ou desviar as funções do primeiro”. Contudo “A verdadeira natureza do Estado é o primeiro Estado; o outro é um *hábito*. Como para a teoria política secular – a do Estado como metade-homem, metade-fera: o verdadeiro Estado-poder para ela também não é a metade que está do lado do quintal (do lado das classes), mas a outra que está do lado do jardim (POULANTZAS, 2000, p. 12, grifo nosso). Ou seja, o primeiro é conceito, significado, e está intimamente ligado às suas funções, portanto, permear direitos e garantias. O segundo são os modos, as agências, o que o Estado efetivamente é e faz, e essa maneira não há somente uma “natureza de classe” do Estado, mas de uma “utilização de classe do Estado”.

O Estado é necessariamente determinado pelo modo de produção a que se vincula que, por sua vez, determina economicamente, politicamente e ideologicamente as agências do Estado. Assim como delimita fronteiras e define seus elementos e “é primeiramente seu relacionamento e articulação que os forma” de modo que “o exercício da violência legítima está organicamente implícito nas relações de produção para que haja extorsão de trabalho aos produtores-detentores da posse do objeto e dos meios de trabalho (POULANTZAS, 2000, p. 16). Em se tratando das sociedades pré-capitalistas tanto o objeto de trabalho se distancia do produtor, como se extrai a razão e a vitalidade desde produtor, e essa violência [legitimada] condicionada a corpos demarcados pelo racismo também se expressa de maneira ideológica, para além da econômica, basilares da ossatura institucional própria ao Estado moderno capitalista.

O Estado corresponde às estruturas historicamente constituídas, vinculadas ao sistema de produção, e por sua vez, a reprodução destas estruturas, e para tal possui um “papel específico na organização das relações ideológicas e da ideologia dominante”. Para o autor,

a ideologia não consiste somente ou simplesmente num sistema de ideias ou de representações. Compreende também uma série de práticas materiais extensivas aos hábitos, aos costumes, ao modo de vida dos agentes, e assim se molda como cimento no conjunto das práticas sociais, aí compreendidas as práticas políticas e econômicas (POULANTZAS, 2000, p. 26).

O Estado como representação contemporânea, resulta de construções históricas, que perpassam outros modelos de sociedade e produção. Sua reprodução se dá também nas dimensões ideológicas, que não se rompem com a substituição de estruturas econômicas e políticas, mas que são mantidas em favor de privilégios. Aos impérios e reinos interessavam as colonizações, as colônias, os colonizados; interessavam a escravidão e os escravizados. O Estado, na prática, corresponde à dominação e, portanto, interessa aos dominadores, os dominados. A metáfora de cimento inferida pelo autor, nos impele a solidificação da ideologia colonizadora que perpassa os modos e significados do Estado, que por sua vez, age em favor da dominação e em detrimento dos dominados, uma vez que

o Estado não pode sancionar e reproduzir o domínio político usando como meio exclusivo a repressão, a força ou a violência “nua”, e, sim, lançando mão diretamente da ideologia, que legitima a violência e contribui para organizar um consenso de certas classes e parcelas dominantes em relação ao poder público (POULANTZAS, 2000, p. 27).

A representatividade contraditória do Estado não deve camuflar suas agências em favor das classes dominantes e em desfavor das classes dominadas, tampouco isentar suas instituições de direcionar repressão: o papel ideológico reafirma e legitima as ações de repressão e violência do Estado.

É preciso distinguir a violência física organizada, no sentido próprio do termo, da violência sobre o corpo. Um dos aspectos essenciais do poder, condição de sua instauração e manutenção, é a coerção dos corpos, e também a ameaça sobre os corpos, *a ameaça mortífera*. Claro que o corpo não é uma simples naturalidade biológica, mas uma instituição política: as relações Estado-poder com o corpo são muito mais complicadas e extensas do que as relações com a repressão. Nada impede que a sustentação do Estado seja sempre a marca constrangedora sobre os corpos por meios físicos, a manipulação e a devoração dos corpos. Essa sustentação se dá duplamente, aliás: pelas instituições que atualizam a sujeição corporal e a ameaça permanente de mutilação (prisão, exército, polícia); pela instauração por parte do Estado de uma ordem corporal, que ao mesmo tempo institui e gera os corpos, dando-lhes forma, dobrando-os e encerrando-os nas instituições e aparelhos. O Estado é capaz, em sua materialidade, de renovar, disciplinar e consumir os corpos dos súditos, em suma, de introduzir na própria corporalidade dos súditos-objetos a violência do Estado. Se não se pode falar de mortificação corporal por parte do Estado – o que levaria à imagem de um corpo primeiro naturalmente livre e em seguida corrompido politicamente, quando só existe corpo político –, existe, contudo, nesta ordem

corporal, um efetivo adestramento e arregimentação dos corpos, operado por dispositivos físicos apropriados (POULANTZAS, 2000, p. 27-28).

A essa dimensão violenta, que atribuí a corpos marcados para dirigir a violência, vinculamos a colonização e a lógica racista, impressa no Estado moderno tanto pela sua sólida composição colonial, quanto pelo caráter conservador a que se vincula, onde as tentativas de progresso reiteram pactos e hábitos elementares ao seu funcionamento para a garantia da manutenção e da “ordem”. Césaire equaciona a colonização igual à coisificação, que é forjada no “trabalho forçado, na intimidação, na opressão, na polícia, no imposto, no roubo, na violação, nas culturas obrigatórias, no desprezo, na desconfiança, na arrogância, na grosseria”, dimensões aproveitadas no contexto do Estado moderno “civilizado”, ao qual ele se refere como proletarizado e mistificado (CÉSAIRE, 1978, p. 25-26).

Caracterizar o Estado como propagador de violências e morte é fundamental para entendermos de que Estado estamos falando, principalmente no que diz respeito ao Brasil. Retomar as dimensões ideológicas e repressivas é crucial para a autonomia do Estado brasileiro em prender, matar e não combater a morte de grupos populacionais específicos. O racismo é um princípio constitutivo do Estado brasileiro em especial, e por sua vez constitui seus hábitos, práticas e agências. O Estado que atende aos interesses da classe dominante, propaga a ideologia dominante, e, portanto, garante privilégios e vida em abundância para a classe dominante, que neste caso não somente é detentora dos modos de produções, mas é sobretudo branca. Não é possível alcançar tais benesses senão por meio da propagação da subvenção da classe dominada e principalmente por meio da agência das mortes da classe dominada, trabalhadora, pobre, que é sobretudo negra.

## **O RACISMO COMO PRINCÍPIO ORGANIZADOR DO ESTADO BRASILEIRO.**

Diante das heranças coloniais que moldam o Estado moderno, a violência é o elemento latente que se evidencia através do racismo e das configurações que ele empreende nas colônias. No Brasil o Estado se molda como o principal vetor do racismo, que estrutura as relações políticas e econômicas principalmente, e se estende à outras dimensões (ALMEIDA, 2018). A necessidade de afirmar a inferioridade racial dos povos colonizados deu origem a uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento e que de acordo com Silvio Almeida

Não se trata, portanto, de apenas, um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de **um processo em que condições de subalternidade e de privilégio** que se distribuem entre grupos raciais e se reproduzem nos

âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas (ALMEIDA, 2018, p. 27, grifo nosso).

Ou seja, o racismo foi originado pelas vaidades brancas que os conferiu privilégios ao passo que moldava as configurações do Estado moderno, e que, portanto, estrutura suas engrenagens. Dessa forma, o racismo não é apenas um elemento que informa a medida das relações sociais, mas, é estrutural e estruturante da condição moderna e elementar ao seu funcionamento.

A escravidão é o fio condutor do racismo, ao passo que a Lei Áurea não significa uma ruptura, mas um mero arranjo formal da abolição da escravatura que estrutura novas engrenagens mais sutis e tão ou mais letais que escravidão. Os não-lugares direcionados ao negro não passaram de uma liberdade formal para a população cativa, e a partir de então os negros seriam condicionados a outros navios negreiros, outros cativeiros, outras senzalas, e principalmente à fome, à miséria e negação de suas capacidades. Se outrora o corpo foi objeto do sequestro, agora seria sua identidade o principal alvo da violência racista. A escravidão representava o atraso diante das formas inovadoras de exploração capitalista que tem no trabalhador a extração de mais-valia. O negro tem a marca da escravidão negra em sua pele, em razão disso, é subtraído de suas capacidades produtivas e renegado ao trabalho que traria o progresso. Tal disposição foi significativa para a abertura imigratória de países europeus com o objetivo de que os imigrantes europeus trouxessem consigo não apenas o progresso do trabalho, como o estimado branqueamento populacional para que o Brasil pudesse então, se desenvolver.

Ao processo de suposta convivência harmônica entre as raças [branca, negra e indígena] no Brasil, Abdias do Nascimento (1978) faz uma crítica e denomina falsa democracia racial. Contudo, o primeiro literato negro a denunciar o embranquecimento da população negra e a hierarquização étnica é Luiz Gama. Conceição Evaristo (1996) afirma que através do poema *Quem sou Eu?*<sup>50</sup> o autor denuncia em tom satírico a “miscigenação”, comparando os homens a quem atribui-se a mestiçagem como bodes. Chega a ser patética a ideia de paraíso das raças, defendidas no contexto de exploração sexual e estupro de mulheres negras e indígenas por homens brancos, a que se resultava no filho que era o clássico mestiço, mulato, pardo e ainda sim bastardo. Somado à marginalização do negro no pós-abolição, o branqueamento é um racismo mascarado (NASCIMENTO, 1978), que resultam no Genocídio do Negro Brasileiro (homônimo de sua obra). O autor retoma os significados de genocídio a partir do dicionário Webster’s de língua inglesa que informa dentre outras questões, as limitações nas condições de vida de um povo (NASCIMENTO, 1978). Já o dicionário de língua portuguesa Silveira Bueno, fala da recusa do direito de existência

---

<sup>50</sup> Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/11-textos-dos-autores/647-luiz-gama-quem-sou-eu>. Acesso em 11 de fevereiro de 2020.

da população negra no Brasil, em consideração ao que foi denominado de democracia racial. A produção de morte na inauguração do genocídio do negro brasileiro inclui todas as formas de matar o corpo negro desde a colonização, passando pelo sequestro, tráfico, escravização, criminalização e então o branqueamento. Ou seja, o Genocídio do negro fundamenta e é fundado no racismo colonial.

### **Ato e efeito do racismo: o genocídio antinegro**

O racismo se constituiu como a ciência da superioridade eurocristã-branca-patriarcal-cis-hétero e se desenvolveu junto a tradição etnocêntrica [eurocêntrica] pré-colonialista que naturaliza a violência etnocida, a qual se expressa na atribuição do caráter primitivo dos povos originários africanos e americanos, justificando a dominação colonial (GONZALEZ, 1988). Lélia Gonzalez (1988) destaca que em razão da “resistência dos colonizados, a violência assume novos contornos mais sofisticados; chegando, às vezes, a não parecer violência, mas “verdadeira superioridade” (1988, p. 71).

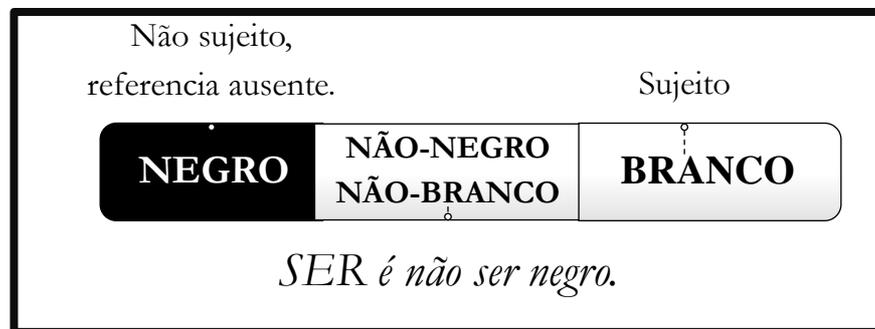
Contudo, saliento que a condição de desumanização dos povos originários do continente africano seria a oposição mediata ao ideal humano do europeu. Portanto, não é uma simples relação de superioridade ou inferioridade, visto que o homem africano era apenas uma mercadoria, ausente de humanidade. Com isso quero dizer que, para o Europeu ser o superior, ele cria – não somente inferioriza os “povos bárbaros”, mas também afirma a ausência de humanidade dos povos africanos e ameríndios. Sueli Carneiro (2005) nos convoca a refletir essa construção do não-ser:

A negação da plena humanidade do Outro, a sua apropriação em categorias que lhe são estranhas, a demonstração de sua incapacidade inata para o desenvolvimento e aperfeiçoamento humano, a sua destituição da capacidade de produzir cultura e civilização prestam-se a afirmar uma razão racializada, que hegemoniza e naturaliza a superioridade europeia. O Não-ser assim construído afirma o Ser. Ou seja, o Ser constrói o Não-ser, subtraindo-lhe aquele conjunto de características definidoras do Ser-pleno: autocontrole, cultura, desenvolvimento, progresso e civilização. No contexto da relação de dominação e reificação do outro, instalada pelo processo colonial, o estatuto do Outro é o de “coisa que fala (CARNEIRO, 2005, p. 99).

É nesse sentido que João Vargas parte de Fanon (2008), para propor a perspectiva teórica do *antagonismo estrutural antinegro*, onde para ele a díade do branco-não branco não permite a existência da ontologia do homem negro, ou seja, do *ser* negro, pois sua existência é ser negro em relação ao branco. Essa díade tradicional branco-não branco, é segundo Vargas (2017), a evidência

de que o ser branco, ocidental, cisnormativo, homem, heteropatriarcal e de posse é a humanidade, calcado nos princípios da supremacia branca, da hierarquização da espécie humana na qual o ser branco é a referência máxima de humanidade, poder, inteligência, moralidade e estética (VARGAS, 2017). Já a proposta do autor é de que a diáde negro-não negro fundamenta o conceito de antinegitude por ser mais precisa já que inclui pessoas brancas e não negras à medida em que atribui a humanidade à distância relativa à negritude, ou seja, ser humano é ser não negro (VARGAS, 2017).

**FIGURA 5 – Paradigma da antinegitude**



Nota: Elaboração própria.

Para Vargas o “negro é o não-sujeito, a referência necessária, mas curiosamente ausente do campo dos sujeitos. Ser é não ser nada; ser é não ser negro” (VARGAS, 2016, p. 14). Para Sueli Carneiro (2005) a fundamentação do ser [branco] é resultado da construção do outro [negro] como não-ser, processo advindo da lógica do biopoder de Foucault (2002) que “não precisa da raça enquanto categoria socialmente institucionalizada para matar. Basta-lhe uma hostilidade e/ou desprezo socialmente consolidados em relação a um grupo social” (CARNEIRO, 2005, p. 76). Dessa forma,

Articulam-se técnicas disciplinares a essa nova tecnologia de poder, com a originalidade de que elas exercem o poder de fazer viver e deixar morrer sem precisar institucionalizar a raça, mas dispendo de mecanismos capazes de alcança-la onde quer que ela se esconda, para distribuir vida e morte (CARNEIRO, 2005, p. 76).

Esse Outro passa a ser efetivamente o não-ser, para além da morte dos corpos explícita pelo genocídio em curso, mas, perpassa uma de suas faces mais cruéis que é o epistemicídio. Para Sueli (2005, p. 97) “além da anulação e desqualificação do conhecimento dos povos subjugados, um processo persistente de produção da indigência cultural” que objetiva “disciplinar, normalizar,

matar ou anular”. Isso por que o branco é “a encarnação paradigmática da humanidade” (VARGAS, 2016, p. 105). Enquanto ser humano é ser não negro, também explícita na antonímia branco x negro, onde brancos e negros estão vinculados a valores opostos de humanidade, onde a pessoa negra é a referência que informa a humanidade justamente pela ausência a que é vinculada, uma não-referência. Ou seja, o negro torna a humanidade possível, mas não é parte da hierarquia humana.

A este cenário que denominamos genocídio antinegro se acumulam desvantagens sociais ao longo de gerações negras que não descendem de escravos, mas de seres que foram escravizados<sup>51</sup>, numa lógica em que o negro era tanto irrelevante quanto fundamental. Vargas (2016) aponta que os negros vivenciam a violência não por causa do que fazem, mas por causa, quem são, ou melhor, quem não são. A violência antinegra não se limita a um produto direto das relações de trabalho, mas excede a ela, e não pode ser compreendida apenas no campo da exploração. Isso por que esse corpo cativo se torna “abstrato, vazio, vulnerável aos valores e às perseguições do outro” que resultam na morte física, na “morte social, na presença ausente, na existência morta” (VARGAS, 2016, p. 108).

A lógica antinegra faz com que a informação sobre a sujeição do negro à violência e à morte seja tão sutil, a ponto de ser naturalizada: A morte negra não causa escândalo. O corpo que outrora foi interdito é tão ausente de humanidade que não merece viver, por isso as mortes que se justificam nelas mesmas dão materialidade ao genocídio antinegro (VARGAS, 2016). Essa posicionalidade negra é condicionada a sobrevivência da escravidão que conforma a sujeição e abjeção contínua de pessoas negras a partir da violência gratuita e estrutural que se expressa na matriz comum da antinegitude diáspórica, ou seja, esse não lugar do negro não é uma especificidade do Brasil, apesar da falsa democracia racial latente.

Apesar da nossa dificuldade em atribuir a flexão de gênero na narrativa, concebemos que o racismo quando somado ao sexismo, dimensiona em proporções expoentes a violência contra mulheres negras, criando não apenas uma discriminação de gênero da mulher negra, nem uma discriminação de raça da mulher negra, mas, junto ao critério de classe seria um caráter triplo de dominação (GONZALEZ, 1988). Nesse sentido, Kimbely Crenshaw (2004) categoriza a discriminação interseccional, como sendo a “trombada”, o encontro, a intersecção, entre o racismo e o machismo, que atravessadas pela colonialidade, atribui às mulheres negras uma ausência ainda maior de humanidade. Portanto, “racismo degenerativo à brasileira”, de acordo com Lélia Gonzalez, empreende violências específicas considerando o sexismo. Por sua vez, a autora afirma acerca das representações das mulheres negras que sobressaem a mucama/doméstica, a mãe preta

---

<sup>51</sup>Disponível em: <http://www.nostransatlanticos.com/video/makota-valdina/>. Acesso em 20 de fevereiro de 2020.

e a mulata (GONZALEZ, 1984). É nesse sentido que destacamos que mulheres negras são alvos da complexidade do racismo e do machismo, que operam na direção de atacar a matricialidade cosmológica do povo negro, que atribui às mulheres negras o “ventre do mundo”<sup>52</sup>. Portanto esse cenário de violência a qual as mulheres negras estão inseridas contém as sombras, o vazio, a ausência, a fala silenciada, a dor causada pelo racismo, *uma dor que é preta*, de um lugar marcado por esse não-ser, que invisibiliza a mulher negra e suas dores (PIEDADE, 2017).

Percebemos o quanto a engrenagem do racismo é complexa e perpassa mecanismos ideológicos e práticos sem ao menos mencionar a quem direciona tanta violência, ocultando a face do racismo institucional que produz a morte do povo negro no Brasil. Para Vargas

A violência que fundamenta a experiência da negritude é estrutural por que, de acordo com o esquema de Fanon, as pessoas negras estão posicionadas exteriormente com relação tanto (a) à humanidade quando (b) à sociedade civil, já que esta, pela perspectiva negra, constitui um estado de guerra (VARGAS, 2016, p. 15).

A constituição estrutural racista do Estado moderno implica na razão institucional racista, ou no racismo institucional, que, por sua vez é a regra e não a exceção das engrenagens do Estado (ALMEIDA, 2018). As instituições são as agências de concentração de poder que perpassam os interesses políticos e econômicos do Estado e, portanto, se compreende como um mecanismo operativo do racismo e da manutenção da concentração de poderes. A ideia de uma instituição neutra e burocrata, supõe uma naturalização desse domínio através da falsa ideia de hegemonia, que mais são concessões que consensos entre grupos subalternos e subalternizados, para a promoção da famigerada “paz”<sup>53</sup>.

Nesse sentido a disputa dessas instituições podem e têm gerado quebras nas engrenagens mantenedoras da supremacia branca, mas caráter antinegro constitutivo do Estado-império ativa dispositivos de manutenção dessas engrenagens à mesma medida. A exemplo das ações afirmativas e os programas sociais de cunho econômico, em destaque o Bolsa Família e o Programa Minha Casa Minha Vida (VARGAS, 2016). A não presença negra se insere no ato genérico da questão econômica, mas que em contrapartida se sobressai na “segregação residencial” evidente na favelização e periferização das “cidades negras”, na atribuição de doenças letais evitáveis<sup>54</sup>, nas

<sup>52</sup>Senhoras do Ventre do Mundo, samba-enredo do G.R.E.S Acadêmicos do Salgueiro 2018, disponível em: <http://www.nostransatlanticos.com/video/makota-valdina/>. Acesso em: 11 de fevereiro de 2020.

<sup>53</sup> Poesia de Marcelino Freire interpretada por Naruna Costa em 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XDK64q-H0X0>. Acesso em 11 de fevereiro de 2020.

<sup>54</sup> Disponível em: <https://atarde.uol.com.br/saude/noticias/1936948-negros-sao-mais-suscetiveis-a-doencas-evitaveis-no-brasil>. Acesso em: 11 de fevereiro de 2020.

mortes violentas causadas por agentes do estado<sup>55</sup>, na morte dos agentes [negros] do estado, e no encarceramento crescente que prevalece a população negra.

O silêncio e o silenciamento das agências do Estado, que contribuem para a manutenção da ideologia racista, são fundados no racismo institucional o qual corresponde, justamente, às práticas, hábitos, costumes, podendo até ter uma dimensão menos agressiva que as mortes citadas acima, mas fundamenta e dá sustância para legitimar a distribuição de balas perdidas, nas favelas, em direção aos corpos negros.

Nesse sentido, o projeto genocida que afirmamos é “multifacetado nas várias dimensões da intervenção institucional” e “cria as vulnerabilidades que fragilizam” a população negra, sem necessariamente afirmar suas agências antinegras (FLAUZINA, 2017, p. 165). Dessa maneira, o encarceramento é o atalho comedido para empilhar corpos [negros] indesejáveis, e, apesar disso, “o sistema penal é apenas a faceta mais evidente desse empreendimento que se vale de diversas instancias a fim de produzir o extermínio da população negra no Brasil (FLAUZINA, 2017, p. 165).

### ***A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CADÁVER<sup>56</sup>: O ESTADO SECURITÁRIO ANTINEGRO.***

*“Na linha de produção  
da fantástica fábrica de cadáver  
Todo favelado é um produto  
criado pra atirar e morrer em combate”  
(Eduardo Taddeo)*

A dimensão estrutural do racismo é estruturante do genocídio e configura o Estado Antinegro. Estado que se conforma e opera a guerra não declarada contra aqueles que são não só indesejáveis, mas que são inimigos.

Achille Mbembe (2017) afirma acerca de “estado de insegurança”, instaurado a partir de movimentos de ódio do final do século XX, que alimenta o aumento de certas violências e a aceitação delas. Esse cenário contribuiu para que “surgisse e se consolidasse” o Estado securitário e de vigilância que se expressa ora combatendo ora atenuando violências, definindo quem são as

<sup>55</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/02/08/80percent-dos-mortos-por-policiais-no-rj-no-1-semester-de-2019-eram-negros-e-pardos-aponta-levantamento.ghtml>. Acesso em 11 de fevereiro de 2020.

<sup>56</sup> Inspirado em Album homônimo, *A fantástica fábrica de cadáver* – Eduardo Taddeo, 2014. Disponível em: <https://open.spotify.com/album/47WRUTkv9QDQ9Vw9I4L4J0?autoplay=true&v=L>. Acesso em: 11 de fevereiro de 2020.

vítimas e quem são os inimigos, expressões também diversas entre os centros e as periferias de todo o país (2017, p. 89).

Por trás da sensação de expropriação corporal encontra-se um assassinio. O contexto é o de uma guerra colonial. A guerra colonial, tal como outras formas de guerra, assenta numa economia fúnebre – matar e ser morto. Homens, mulheres e crianças, bovinos, aves, plantas, animais, montanhas, colinas e vales, rios e riachos, todo mundo numa situação ambiental em que se viu a morte. Estavam lá no momento em que outros morreram. Testemunharam a suposta morte de presumíveis inocentes. Como resposta, juntaram-se a luta. Uma das funções da luta é converter a economia de ódio e o desejo de vingança numa economia política. O objetivo da luta de libertação não é erradicar o instinto de morte, o desejo de matar ou a sede de vingança, mas o de vergar esse instinto, o desejo e a sede às ordens e um superego de natureza política, ou seja, o advento de uma nação. A luta consiste em canalizar essa energia (a vontade de matar), sem a qual ela seria apenas uma repetição estéril. O ato de matar, o corpo que matamos (do inimigo) ou o corpo ao qual se dá a morte (o do combatente ou mártir) devem ser capazes de encontrar lugar no sistema deste significado. O instinto de matar já não precisa de se enraizar na força primitiva dos instintos. Transformado numa energia da luta política, deve agora ser simbolicamente estruturado. (MBEMBE, 2017, p.204-205).

Esse estado [de insegurança] de guerra, dirigido por elites brancas, fundadas no ódio, tem solo fértil num Brasil que nunca rompeu com o conservadorismo, e que na atualidade se apresenta também neoconservador. Para Mbembe, cenários como este, contribuem para o “aumento de formas e de graus de aceitação da violência”, assim

o Estado securitário alimenta-se de um estado de insegurança que ele próprio fomenta e para o qual pretende ser a resposta. Se o Estado securitário é uma estrutura, o Estado de insegurança é uma paixão ou, ainda, um afeto, uma condição e, até uma força de desejo. Por outras palavras, é o Estado de insegurança que faz funcionar o Estado securitário (MBEMBE, 2018, p. 89).

O estado de insegurança é o resultado da desumanização do negro, da ingerência, da banalização das condições de vida da população negra, do genocídio antinegro, que, ancorado na dimensão mais violenta do Estado, também é respondido com violência (FANON, 2005). Dessa forma, a correspondência entre ausência do Estado, ou a presença ausente, cria a tensão a qual ele pretende fornecer o alívio. É, nesse sentido, que se destaca o exemplo claro da cidade do Rio de Janeiro, onde o caos sinalizado pela mídia já vem desde o final da década de noventa ganhando espaço nos noticiários. A suposta perda de controle do crime organizado é narrada ao passo que, depois dos comerciais, as notícias sobressaem a condição precarizada dos equipamentos e serviços públicos do Rio de Janeiro, a gestão do estado entrou em colapso, a corrupção estava generalizada

e a crise passou a se aprofundar, gerando o estado de insegurança tanto no aspecto orçamentário, quanto com a criminalidade.

Dessa forma, a ingerência do Estado conduziu ao processo de Intervenção Federal. Ou seja, o próprio estado conformou o estado de insegurança para o qual ele mesmo já tinha a resposta, uma intervenção federal militarizada que seria o explícito estado de sítio conformando a expressão racista da suposta segurança advinda da intervenção. As operações eram ações direcionadas para a distribuição de morte, que por si produz mais morte, e amplia o Estado de insegurança que imediatamente aciona o Estado securitário, que, mesmo tendo atestado a sua incapacidade, apresenta a alternativa de resolução. Em se tratando do Brasil, a medida intervencionista, que promove o Estado securitário tem respaldo nas Políticas da Inimizade, conceito homônimo de obra escrita por Achille Mbembe.

O racismo, seja como ideologia, seja como dispositivo, alimenta a lógica de soberania, não somente no contexto do Estado, mas, principalmente, na divisão permanente entre poder e raça em todas as instâncias da sociedade. Existe inegavelmente uma supremacia branca que se alimenta da institucionalização do racismo, que com a restrição de mecanismos como a colonização, o tráfico negreiro, a escravidão e o *apartheid*, se reinventa por meio da violência e de mecanismos penais. Marcada por ações diretas e indiretas, a violência compõe a constituição da morte, agenciada pelo estado à medida que não a combate, definindo apenas quem deve viver, subjugando à morte aqueles que não devem viver. A lógica penal mantém sua perversidade ao atenuar suas ações voltadas para uma população historicamente marcada pela ausência do Estado na garantia de direitos, não por acaso e sem razão, mas por tratar daqueles que entendidos como inimigos. Para Flauzina (2017, p.52),

Afastar o racismo da análise do sistema penal brasileiro significa fechar as portas para o projeto de Estado que preside sua atuação. Um projeto que trabalha flagrantemente para o extermínio da população negra e que, valendo-se das várias dimensões do aparelho institucional, tem sua faceta mais explícita nos mecanismos do controle penal. É a esse projeto, guardado a sete chaves que se quer acesso.

A política de inimizade institucionalizada apresenta aspectos de difícil compreensão, pois oculta os agentes e seus alvos, tornando o inimigo

muito mais perigoso, porque está em todo o lado: sem rosto, sem nome e sem lugar. Se tiver rosto, será apenas um rosto velado, um simulado de um rosto. E se tem nome, é um nome emprestado – um falso nome cuja função principal é a dissimulação. Avançando, tanto mascarado como a descoberto, está entre nós, à nossa volta (MBEMBE, 2018, p 20).

A abstração da inimizade está explícita na ausência desse rosto, mas na suspeita de que ele é negro, jovem, e, sobretudo, na sua aparência genérica com o chamado “*kit peba*”, termo pejorativo pra definir o estilo das periferias e “quebradas” a partir do uso de boné, tênis ou chinelo, bermudas largas, camisetas de temáticas do hip-hop, e correntes. Essa suspeição cria o inimigo que se reproduz justamente pela negação da humanidade e da cidadania do “neguinho” que corresponde a esse tipo [in]comum. Inimizade, que segundo o autor se estende ao território do inimigo, e que agora fica bastante nítido qual o território que pode e deve ser invadido por helicópteros<sup>57</sup> e suas armas, a procura de um *inimigo*, que ao não se entregar, paga com a própria vida. Qual o preço dessa vida que se justifica a morte por ela mesma? A carne mais barata do mercado é carne negra. Vargas denuncia que “a violência que fundamenta a experiência da negritude é estrutural por que, de acordo com o esquema de Fanon, as pessoas negras estão posicionadas exteriormente com relação tanto (a) à humanidade quando (b) à sociedade civil, já que esta, pela perspectiva negra, constitui um estado de guerra” (VARGAS, 2016, p. 15). A partir desse Estado e das políticas de inimizade, se criam inimigos que

vivem entre nós, mas não são verdadeiramente dos nossos, devem ser rejeitados, postos no seu lugar ou simplesmente recambiados para fora das nossas fronteiras, no contexto do novo Estado securitário que atualmente marca as nossas vidas. A pacificação interna, a guerra civil silenciosa ou molecular, as prisões em massa, a dissociação entre nacionalidade e cidadania, as execuções extrajudiciais no contexto da política criminal e penal contribuem para confundir a antiga distinção entre segurança interna e segurança externa, num contexto de exacerbação dos sentimentos racistas (MBEMBE, 2017. p. 93).

Esse *inimigo*, na modernidade, marcada pela colonização, exploração, escravização, e que produz desigualdades e mortes, têm no Estado Securitário brasileiro a sorte de violência inerente como estratégia que materializa uma política genocida antinegra no Brasil, “ancorada em grande medida nas intervenções policiais. E esse cenário não se limita ao fato de os corpos negros somarem a maior parte dos alvos de homicídio no país” (FLAUZINA, 2017, p. 135). Para morrer não é preciso, necessariamente deixar de viver. Ao falar em encarceramento, falamos em morte, falamos de resistência a ela. Não pode haver vida em plenitude, numa vida que apenas resiste à morte (RAMOS, 2017).

---

<sup>57</sup> Helicóptero atirando contra o povo na favela da Maré no Rio de Janeiro- RJ. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=eMzz97\\_KvWk](https://www.youtube.com/watch?v=eMzz97_KvWk). Acesso em 11 de fevereiro de 2020.

## O negro crime

*“Cada crime uma sentença  
Cada sentença um motivo, uma história de lágrima  
Sangue, vidas e glórias, abandono, miséria, ódio  
Sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo  
Misture bem essa química  
Pronto: Eis um novo detento”  
(Racionais MC’s)*

Aqui iniciamos a construção argumentativa da criação do negro como criminoso para a afirmação do branco como não-criminoso, que se expressa no negro que não comete crimes, e que é criminalizado, por carregar a marca do crime: ser negro. Ao passo que aquele [negro] que de fato comete o ato criminoso não só deve ser condenado à prisão, mas, no senso comum, sua morte se justifica, apesar de haver no Brasil condenação à pena de morte. Esse fato se torna evidente com diagnóstico de que o jovem negro que é suspeito de um crime, seja de qual for a natureza, ele já será atribuído e vinculado ao crime em si. O [negro] suspeito do [crime] de furto se torna um [bandido] ladrão, o negro suspeito do [crime] de assédio se torna o [bandido] estuprador, o [negro] suspeito do [crime] de homicídio se torna [bandido] o assassino, o [negro] suspeito de usar drogas – por que o uso é [crime], se torna o [bandido] traficante. A tríade entre negro, crime e bandido fundamenta o lugar central do negro no Estado brasileiro: a prisão.

De acordo com Ana Luiza Flauzina, “a aproximação historicamente construída entre criminalidade e população negra teve, em algum nível, um efeito contraproducente. Se a criminalidade afetou decisivamente a imagem do negro, o racismo acabou também por afetar a imagem do sistema” (2017, p. 51). Sistema esse que derrama sangue negro por todos os lados: dos [bandidos], os principais alvos até o lado de quem exerce, com as próprias mãos, a necropolítica, [os policiais]<sup>58</sup>.

A letalidade da polícia brasileira é a segunda causa de morte no Brasil, que por consequência, é uma das polícias mais letais do mundo. São os comumente conhecidos “Auto de Resistência”<sup>59</sup>, uma abreviação da resistência à prisão, seguida de morte, que no Brasil têm justificado a matança policial, absolvido os policiais que a cometem, e ainda gerando elogios aos mesmos<sup>60</sup>. É, sobretudo,

<sup>58</sup> Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/policiais-mortos-por-bandidos-sao-em-sua-maioria-negros-e-homens/>. Acesso em 11 de fevereiro de 2020.

<sup>59</sup> Morte em decorrência à resistência à prisão ou legítima defesa, classificação que desresponsabiliza agentes policiais pelos homicídios. Mais de 16 mil pessoas já foram assassinadas com essa justificativa no Rio de Janeiro desde 1997. Dados e Documentário “Auto de resistência” de Natasha Neri e Juliana Farias disponíveis em: <http://www.autoderesistencia.com.br/o-filme>. Acesso em 11 de fevereiro de 2020.

<sup>60</sup> “É como um artilheiro em frente ao gol, diz Rui Costa, governador do estado da Bahia, sobre ação da PM com doze mortos no Cabula. Episódio ficou conhecido como Chacina do Cabula e resultou na criação do movimento “Reaja!

uma polícia, militar, que têm tido o poder de julgar e condenar à morte, sem provas, sem direito à defesa. A vítima [do Estado antinegro] é considerada culpada, até que se prove sua inocência, e não o contrário, como o princípio da presunção de inocência, de ordem jurídica constitucional e penal, Art. 5º, inciso LVII, Constituição Federal, 1988: “Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. A condição de [bandido] atribuída tanto pelo ato infracional ou crime que seja suspeito ou que tenha deliberadamente cometido ocasiona em si a justificativa de sua morte, embora não haja em nenhum texto legislador, a atribuição condenatória de morte aos [bandidos]. Para que não restem dúvidas, a cor do [bandido] é negra, preta ou parda, porque a polícia reconhece a quantidade de melanina suficiente para suspeitar tanto quanto o sol para fazer queimar<sup>61</sup>.

Nesse sentido, esse sistema penal é estruturado pelo racismo antinegro, ou seja, em direção à população negra, portanto imprime uma metodologia do castigo e de violência, já antes realizada na mesma direção da escravização desses corpos.

O racismo como elemento essencial à formação da clientela do sistema penal surge a outra condicionante que este impõe ao aparato, conformando decisivamente a sua forma de agir. Se o sistema foi estruturado a partir e para o controle da população negra, a maneira como sua movimentação se dá está também atrelada ao segmento. A forma como nosso sistema penal incide sobre os corpos está condicionada pela corporalidade negra, na negação de sua humanidade. Disciplinadas no extermínio de uma massa subumana, as agências do sistema penal operam a partir desse parâmetro. Assim o racismo deu o tom e os limites à violência empreendida pelo sistema penal, e este a carrega consigo na direção de toda a clientela a que se dirige. É o racismo que controla o potencial de intervenção física do sistema: daí toda a sua agressividade. (FLAUZINA, 2017, p. 154).

Nas palavras de Flauzina “o sistema penal é violento por que é racista” (2017, p. 155). Ou seja, para nós, a direção truculenta do sistema penal, está pautada nos fundamentos do sistema colonial que condena a população negra a esse lugar, e renova suas maneiras de expressar essa violência, que se origina e se direciona ao genocídio antinegro em curso, agenciado pelo Estado brasileiro. Retomando o capítulo 2, de acordo com Holloway (2009), o Aljube (prisão eclesiástica transformada em comum devido à “necessidade”) já preconizava um elemento de uma suposta crise recente do sistema prisional: o abuso das prisões provisórias. Dentre o arsenal de ilegalidades

---

Ou será mortx” que pauta a luta antirracista a nível local, Salvador-Bahia e nacional. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/e-como-um-artilheiro-em-frente-ao-gol-diz-rui-costa-sobre-acao-da-pm-com-doze-mortos-no-cabula/>.

<sup>61</sup> “Eles querem um preto com arma pra cima, num clipe na favela gritando “cocaina”. Querem que nossa pele seja a pele do crime”. Bluesman, Baco Exu do Blues. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=82pH37Y0qC8>. Acesso em 11 de fevereiro de 2020.

que moldam a investidura contra o negro no Brasil, desde o calabouço o negro é punido ao bel prazer daquele que o acusa, sem direito à julgamento, sem direito a defesa. Seja com chicotadas ou anos de sentença condenatória.

### **Dos navios negreiros aos pátios de cela: o encarceramento [negro] no Brasil.**

Se havia suspeitas de que a engrenagem racista opera o mesmo sistema prisional desde a colônia, não restam dúvidas, o racismo estruturou e estrutura a dinâmica penal do estado brasileiro. Para nós é evidente que o encarceramento é uma política de controle de corpos [negros], dado o fracasso do embranquecimento populacional<sup>62</sup>. Dessa forma, é extremamente importante destacar que o encarceramento sempre foi um índice crescente, não há registros de quedas reais, que representem uma mudança de paradigma de encarcerar acima de qualquer outra alternativa penal. Nesse sentido Flauzina (2017, p. 44) afirma que

a apropriação simbólica peculiar da questão racial pelas elites nacionais, convertendo esse território da barbárie no paraíso terrestre do convívio entre as raças, nunca abriu mão do uso ostensivo do sistema penal no controle da população negra. Assim no Brasil, a relação estabelecida entre racismo e sistema penal se dá de uma maneira íntima e enviesada, apesar do esforço em se construir uma imagem em sentido contrário.

O negro, que como coisa foi traficada, como coisa é jogado aos pátios de cela nos estabelecimentos prisionais que mais se assemelham às masmorras do Calabouço, do que instituições totais. Sob a égide da seletividade penal<sup>63</sup>, o arcabouço jurídico policial opera para promover a segurança pública, em detrimento da liberdade de jovens negros no país. O preço que se paga para o ideal securitário são as vidas [negras] custodiadas pelo Estado. “A clientela do sistema penal está originalmente conformada pelo racismo, que aparece como grande ancora da seletividade” (FLAUZINA, 2017, p. 153).

“Diante de tal cenário, a alternativa foi naturalizar a estreita relação entre sistema penal e racismo, convertendo-o numa variável adjetiva da atuação discriminatória do empreendimento de controle. O sistema penal é racista, ponto. Se os efeitos de tal afirmação são amplamente conhecidos, é fundamental que resguardem as

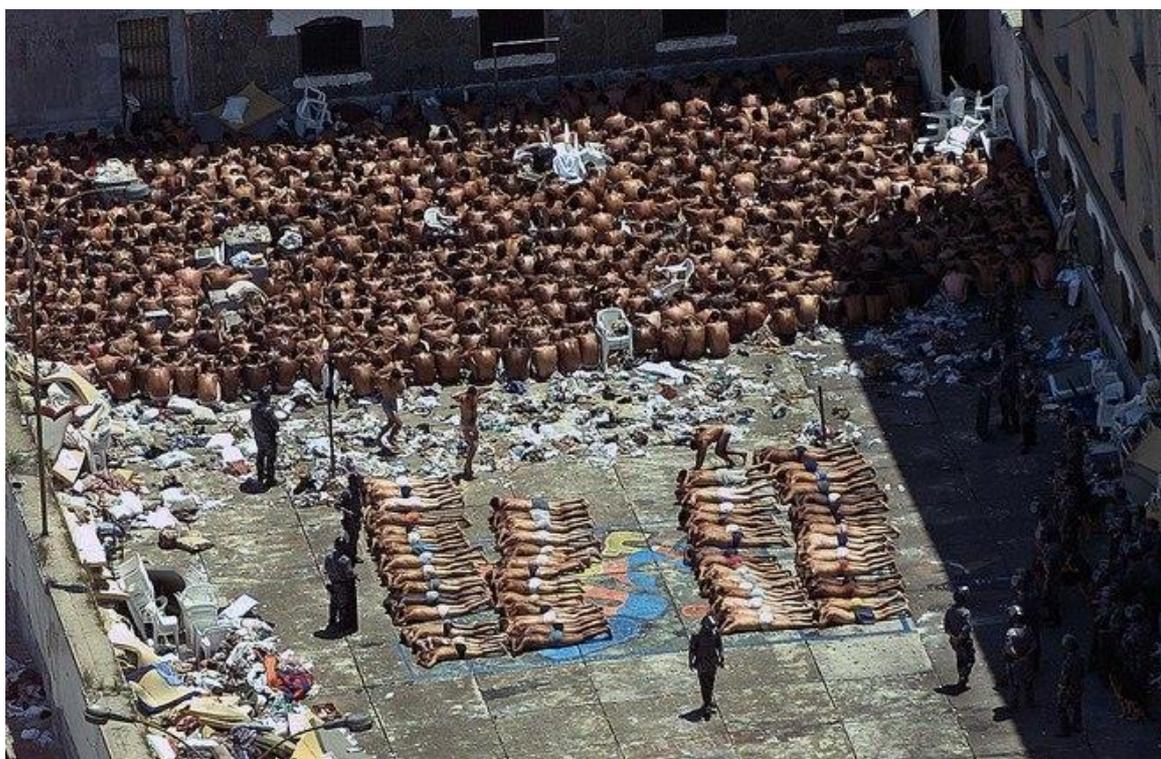
<sup>62</sup> Apesar das investidas na política de branqueamento e do sequestro da identidade negra promovido, a população negra é maioria no Brasil e continua crescendo. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/05/22/em-sete-anos-aumenta-em-32percent-a-populacao-que-sedeclara-preta-no-brasil.ghtml>. Acesso em 11 de fevereiro de 2020.

<sup>63</sup> Termo que se refere ao padrão de abordagem que infere quem é o suspeito e quem é inocente, e confere racismo e preconceito para jovens negros de periferia que tem o “estilo” atribuído a possibilidade de ser ou não criminoso. Para entender a seletividade penal basta perguntar aos jovens negros quantas vezes já foram abordados pela polícia. “Quantos negros precisam ser encarcerados para que combatamos a seletividade penal?” Disponível em: <http://www.justificando.com/2017/09/04/seletividade-penal-dos-jardins-periferia/>. Acesso em 14 de fevereiro de 2020.

condições de sua materialização, as forças que animam uma atuação tão flagrante desigual. Assim, reduzindo a cor à categoria ilustrativa das injustiças do sistema, nenhum questionamento em profundidade daria conta de trabalhar essa marca como variável substantiva em sua configuração” (FLAUZINA, 2017, p. 52).

A comparação e os sentidos da continuidade dos navios negreiros nos pátios de celas se dão, principalmente, por que ambos são naturalizados, reiterados, e endossados pela população que acredita que a punição prisional é a única maneira de resolver o problema da segurança pública, essa mesma que descende daqueles que escravizaram os mesmos corpos que hoje lotam os pátios de cela. Não apenas a inferiorização mas, a desumanização, a imputabilidade da suspeição, o racismo e a tortura são contínuos de controle dos corpos negros nos porões dos navios negreiros, passando pelas senzalas, pelourinhos, calabouços, casas de correção, cadeias, casas de detenção e penitenciárias. Tanto que se expressa nas seguintes imagens que nos remetem ao esboço do navio negreiro na página desse trabalho.

**FIGURA 6 – Massacre do Carandiru/SP, 1992.**



Fonte: Reprodução Internet.

**FIGURA 7 – Rebelião em Lucélia/SP – 2018**



Fonte: Reprodução internet.

***As vozes da estatística*<sup>64</sup>: dados sobre a população privada de liberdade no Brasil.**

Atrás das grades no Brasil existem 773.151 pessoas, de acordo com o novo painel dinâmico<sup>65</sup> online disponibilizado pelo Depen. A 3ª maior população privada de liberdade do mundo, absolutamente. Os dados nos mostram que desse total, 758.676 pessoas estão nos estabelecimentos prisionais nacionais e estaduais e 14.475 estão nas carceragens e delegacias e outras cadeias específicas. Essas e as demais informações acerca do contingente prisional são extraídas do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen. Criado em 2004 pelo Departamento Penitenciário Nacional, o Infopen é um banco de dados, que fornece dados e estatísticas de todos os estabelecimentos prisionais do Brasil. Os dados são coletados por meio de um formulário de coleta estruturado preenchido semestralmente pelos gestores de todas prisionais

<sup>64</sup> Inspirado na música homônima de Eduardo Tadeo. Disponível em: <https://open.spotify.com/track/0EwEWyoLf3gN4P0kJd5JSz>. Acesso em 11 de fevereiro de 2020.

<sup>65</sup> Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMTVjZDQyODUtN2FjMi00ZjFkLTlhZmItNzQ4YzYwNGMxZjQzLiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 14 de fevereiro de 2020.

do país. Houve em 2014 uma reformulação considerando pressupostos da Lei de Execução Penal acerca das garantias de direitos na prisão, bem como infraestrutura, seções internas, recursos humanos, capacidade, gestão, assistências, população prisional, perfil das pessoas presas, entre outros. Além dos dados produzidos pelo próprio Infopen, o relatório de 2017 conta com cálculos e estimativas intercensitárias disponibilizadas pelo Departamento de informática do sistema único de saúde – DATASUS, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e Pnad Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua 2017.

A inovação do painel dinâmico não abarca análises mais profundas como eram produzidos nos relatórios analíticos e sintéticos da gestão anterior, e está ausente de muitas informações que vinham sendo acompanhadas pelas estatísticas, como a evolução da taxa de aprisionamento pelo quesito raça/cor. Nesse sentido, consideramos a ausência do dado como um dado imprescindível na determinação do quanto o silenciamento do racismo institucional continua operando deliberadamente. O ministro da justiça, Sérgio Moro, afirmou na notícia publicada no próprio site do Depen<sup>66</sup>, que “Não se constroem políticas públicas consistentes sem que nós tenhamos dados, sem que tenhamos evidências”. Portanto, fica evidente que a consistência da política pública perpassa pela ocultação do perfil populacional dos estabelecimentos prisionais no Brasil.

Apesar da tentativa de ocultar alguns dados, o cenário permanece num caos em escalada. Em 20 anos a população carcerária triplicou e o déficit (diferença entre as vagas no sistema e quantidade de pessoas custodiadas) chega a 312 mil. Esse dado é ainda pior, no último relatório do Infopen (2017), havia pelo menos 726 mil PPL, e 423 mil vagas disponíveis. Portanto o déficit de vagas era de 303 mil. Nos dados disponibilizados recentemente, encontramos uma população de pelo menos 50 mil pessoas a mais em privação de liberdade, ao passo que o número de vagas teve um aumento de pelo menos 40 mil. O déficit de 312 mil vagas, oculta a matemática da prisão, que ao passo que uma vaga é criada ela já está superlotada. Quanto mais se constroem prisões mais se prende, e a ausência de outras alternativas penais na execução penal também se expressa no regime prisional, onde se encontra, pelo menos a metade das PPL, 348.371 custodiados. Apenas 27.069 pessoas estão em outros regimes, mostrando que a prioridade prisional e penal no Brasil é manter atrás das grades.

No que diz respeito aos dados por estados, São Paulo lidera com 233.755 PPL, seguido de Minas Gerais com 78.003 e o Rio de Janeiro com 59.966. Ou seja, a Região Sudeste concentra boa parte dos custodiados nos estabelecimentos prisionais do Brasil. Em seguida vem o Rio Grande do Sul com 40.687 e Pernambuco com 33.555. O relatório destaca que na Bahia, pelo menos 15.725

---

<sup>66</sup> Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen-lanca-paineis-dinamicos-para-consulta-do-infopen-2019-1>. Acesso em: 14 de fevereiro de 2020.

peças, cerca de 50% da população privada de liberdade, está sem condenação, sendo mantida atrás das grades.

Em termos gerais houve um aumento geral de 3,89% e de 7,8% referente ao déficit prisional. Ou seja, apesar da abertura de vagas, o déficit continua subindo. É muito importante destacar que pelo menos 235 mil pessoas estão sendo privadas de liberdade sem condenação, esse número chega a 32% das PPL. A taxa de aprisionamento chega a 349%, e o questionamento é onde iremos parar? Nos mais de 1 milhão de pessoas encarceradas até 2022. E eu não estou sendo pessimista, o diretor geral do Depen, Fabiano Bordignon, afirmou em entrevista ao Globo<sup>67</sup> que foram disponibilizadas 19 mil vagas ano passado (2019), que esse ano serão pelo menos mais 2° mil vagas e que até 2022 haja mais cem mil vagas em presídios nacionais. O diretor afirma ainda que “não temos poucos presos, temos poucas vagas”, o diretor afirma isso a partir de um ranking que coloca o Brasil na 23ª posição do mundo em termos prisionais. Contudo, afirmar que quase 800 mil pessoas não é muito, me soa, no mínimo absurdo e fora da realidade. Fica evidente que a função prisional segue à risca o objetivo para o qual foi criado: um depósito de indesejáveis.

Os dados recém disponibilizados ainda estão incompletos, e não foram disponibilizadas as informações acerca do perfil das pessoas privadas de liberdade, bem como os crimes cometidos. Dessa forma iremos tecer algumas análises a partir dos dados do Infopen 2017.

**TABELA 14 - Pessoas privadas de liberdade no Brasil 2020**

<b>Brasil – Fevereiro de 2020</b>	
População prisional	773.151
Sistema penitenciário	758.676
Secretarias de segurança e carceragens	14.475
Total de vagas disponíveis	461.026
Déficit de vagas	312.125
Taxa de ocupação	171,62%
Taxa de aprisionamento	367,91%
Presos provisórios sem condenação	268.438
% de presos sem condenação	34,72%

Fonte: Infopen, 2020.

Nota: Dados referentes a 2019.

<sup>67</sup> Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/numero-de-presos-no-brasil-chega-773-mil-alta-de-389-em-relacao-ao-semestre-anterior-1-24248887>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2020.

TABELA 15- Gênero das pessoas privadas de liberdade

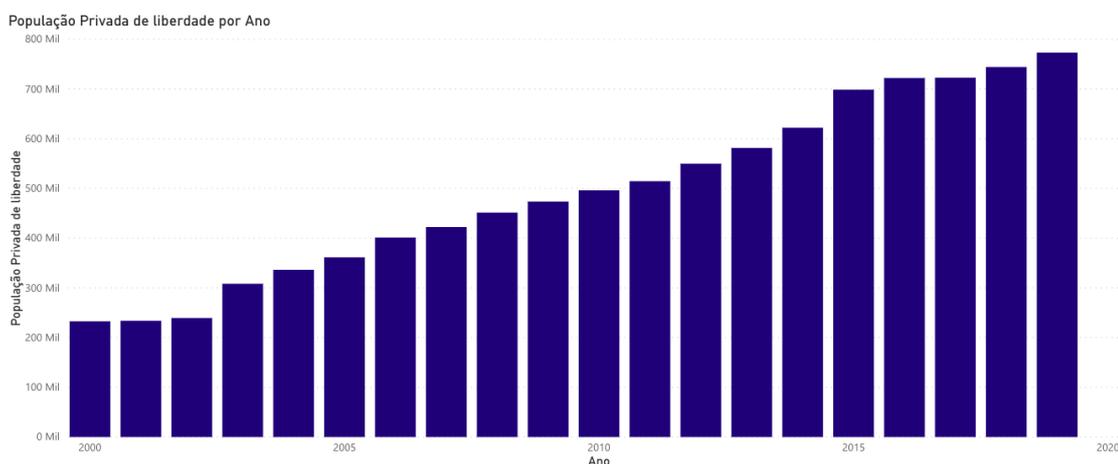
PPL por sexo.		
	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	734.378	37.768
<b>Percentual</b>	95%	5%

Fonte: Infopen, 2020.

FIGURA 8 – Crescimento da população prisional em 20 anos

### População prisional por ano

Período de janeiro a junho de 2019



Fonte: Infopen, 2020.

### A escalada prisional 2017-2020

Considerando a insuficiência dos dados produzidos em 2020, apresentamos alguns dados que não tiveram tanta mudança total de pessoas privadas de liberdade até 2017, pelo menos 64% são negros, e 55% possuem entre 18 e 29 anos, ou seja, são os jovens negros que lotam os presídios nacionais. Vale destacar que 46,2 são heteroidentificados como pardos e 17,3 são pretos. Nesse somatório a população branca é de 35%. Além disso, 75% da população carcerária não cursaram o ensino médio e menos de 1% possui ensino superior. A maior parte dos crimes está relacionado ao tráfico de drogas com índice de 28% com 156.749 PPL, os crimes contra o patrimônio somam

234.866 e contra a vida 64.048. Contudo, 40% do total são presos provisórios, ainda sem condenação. Acerca do regime, 38% cumprem pena em regime fechado. Esse sistema apresentado na forma da Lei de Execução Penal está a 36 anos ampliando sua população prisional. Não nos enganemos, negros, jovens e com baixa escolaridade lotam os pátios de cela, sentenciados ou provisoriamente a imensa maioria está lá vinculada a roubos e drogas. É imperativo destacar que a ausência do Estado na garantia de direitos é o principal agente na entrada de jovens no mundo do crime. A falta de oportunidades, atrelada a um Estado repressivo conduz ao aprisionamento precoce e à falácia da ressocialização.

Os dados mais alarmantes estão na relação entre entradas e saídas do sistema, ao passo que no último período 248.065 pessoas entraram ao sistema enquanto 169.045 saíram, ou seja, ao invés de desencarcerar, o sistema prisional está superencarcerando.

Tais dados são referentes ao levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, publicado em 2017 pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN.

**TABELA 16 – Movimentações no Sistema Prisional 2017**

<b>Movimentações no Sistema Prisional 2017</b>			
	Homens	Mulheres	Total
<b>Entrada</b>	230.389	17.676	248.065
<b>Saída</b>	155.890	13.155	169.045

Fonte: Infopen, 2017. Elaboração própria.

**TABELA 17 – Índice de faixa etária**

<b>Pessoas privadas de liberdade por faixa etária.</b>						
<b>Idade</b>	18 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 45	46 a 60	Mais de 60
<b>Percentual</b>	29,9%	24,1%	19,4%	19,09%	6,79%	1,22%

Fonte: Infopen, 2017. Elaboração própria.

**TABELA 18 – Perfil por Raça/Cor**

<b>Pessoas privadas de liberdade por Raça/cor.</b>						
<b>Raça/Cor</b>	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	Não informado
<b>Percentual</b>	34,38%	16,83%	44,83%	0,65%	0,21%	3,10%
		<b>Negra</b>				
		61,66%				

Fonte: Inforpen, 2017. Elaboração própria.

**TABELA 19 – Índice de Escolaridade**

Escolaridade das pessoas privadas de liberdade				
Analfabeto	Alfabetizado	EF incompleto	EF completo	EM incompleto
3,27	5,55	48,72	12,47	14,21
Em Incompleto	ES incompleto	ES completo	Acima de Superior	Não Informado
9,16	0,92	0,53	0,04	5,12

Fonte: Infopen, 2017. Elaboração própria.

**TABELA 20 – Tipo penal tentados/consumados**

Número de crimes tentados/consumados pelos quais as pessoas privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento.			
Quantidade de incidência penal por tipo penal crimes tentados/consumados	Homem	Mulher	Total
Código Penal	323.236	9.790	333.026
Crimes contra a pessoa	61.978	2.070	64.048
Crimes contra o patrimônio	228.075	6.791	234.866
Crimes contra a dignidade sexual	20.610	296	20.906
Crimes contra a paz pública	8.506	368	8.874
Crimes contra a fé pública	2.987	182	3.169
Crimes contra a Adm. pública	433	50	483
Crimes por part. contra a adm. Púb.	647	33	680
Legislação específica	17.0423	16.802	18.7225
Grupo: Drogas	14.0798	15.951	15.6749
Tráfico	12.2074	14.075	13.6149
Associação para o tráfico	14.032	1.680	15.712
Tráfico internacional	4.692	196	4.888
Grupo: Estatuto do desarmamento	23.684	438	24.122
Grupo: Crimes de trânsito	1.419	16	1.435
Grupo: Outros	4.522	397	4.919
ECA	4.245	323	4.568

Fonte: Infopen, 2017. Elaboração própria.

## O ESTADO BRASILEIRO É INCOMPATÍVEL COM A PRESENÇA NEGRA PLENA

*“Quem cede a vez não quer vitória  
Somos herança da memória  
Temos a cor da noite  
Filhos de todo açoite  
Fato real de nossa história  
Se o preto de alma branca pra você  
É o exemplo da dignidade  
Não nos ajuda, só nos faz sofrer  
Nem resgata nossa identidade”  
(Jorge Aragão)*

De acordo com Poulantzas (2000), o “Estado supõe necessariamente uma organização particular do espaço político sobre o qual exerce o poder”, em razão disso, concebe campos de atuação, como por exemplo a Política e as Políticas Públicas e Sociais.

A materialidade desse Estado é sob certos aspectos, constituída como se devendo aplicar-se, atuar e agir sobre um corpo social fracionado, homogêneo em sua divisão, uniforme no isolamento de seus elementos, contínuo em sua atomização, desde o exército moderno à administração, à justiça, à prisão, à escola, aos mídias, etc (POULANTZAS, 2000, p. 61).

É necessário, portanto, reconhecer a relação íntima que a escravidão conformou com o não-lugar social para o negro em que a hierarquização permanente continua a interditar a população no que diz respeito à sua condição de cidadãos e cidadãs.

A cidadania define quem é, ou não, membro de uma sociedade. Esse pensamento de Barbalet é trabalhado em sua obra “A cidadania” (1989), que trata de uma interpretação crítica do livro de T.H.Marshall (1967) “*Cidadania, Classe Social e Status*”. O autor questiona se a luta por cidadania é capaz de garantir melhores condições de vida, ou seja, se a ampliação da “participação cidadã” desses grupos pode reduzir a desigualdade de classe, sexo ou raça. Ele aponta que além da expansão da cidadania existem os limites acerca de quem pode exercer o status de cidadão, e que a igualdade de todos perante a lei não garante plenitude de cidadania para os desfavorecidos pelo sistema de classes. Dessa forma, ele retoma que a contradição também é inerente à cidadania, uma vez que ao mesmo tempo em que destituía os privilégios herdados do feudalismo, consolida relações capitalistas de classe, destruindo um sistema de classes e constituindo outro, dando origem à novas desigualdades (BARBALET, 1989, p. 11-18).

A cidadania, por sua vez, está diretamente ligada a passagem do poder de soberania, para biopoder. Foucault (2002), afirma que a soberania está fundamentada no poder de “fazer morrer e deixar viver”<sup>68</sup>, que por poder matar, exerce também o poder sobre a vida. Nesse contexto, também é importante salientar que como afirma Flauzina (2017),

a partir da premissa desumanizadora imposta as pessoas escravizadas, as funções de todo o regimento da vida dentro do privado ou em um ambiente público contaminado por seus fundamentos estiveram associadas a produção da morte como forma de garantia material e simbólica das relações de subserviência, mesmo estando a base do empreendimento relacionada a vida (FLAUZINA, 2017, p. 109).

Os negros alforriados, após a abolição, são vítimas de uma política de morte, agenciada pelo Estado brasileiro que não garante nenhum direito, sequer o de liberdade, menos ainda o direito à vida. Ou seja, apesar de adquirido o status de cidadão, não exercem a cidadania. Sueli Carneiro nos acrescenta que

O biopoder instala os segmentos inscritos no polo dominado da racialidade numa dinâmica em que os cídios em suas diferentes expressões os abarca, os espreita como **ação ou omissão** do Estado, suportado pela convivência, tolerância ou indiferença da sociedade. Extermínios, homicídios, assassinatos físicos ou morais, pobreza e miséria crônicas ausência de políticas de inclusão social, tratamento negativamente diferenciado no acesso a saúde, inscrevem a negritude no signo da morte no Brasil (CARNEIRO, 2005, p. 94, *grifo nosso*).

Sueli Carneiro, em sua tese, dialoga com Michael Foucault para afirmar que o racismo cumpre a função estratégica nesse domínio da vida e do poder de decidir entre o que deve viver e o que deve morrer. A autora apresenta a discussão da negritude inscrita sob o signo da morte, onde o Estado exerce o poder de fazer viver e deixar morrer ainda que não evidencie seus alvos [negros]. Essa inscrição do racismo na biopolítica confere ao Estado o status de agente dos vários mecanismos institucionais de manutenção do genocídio antinegro, que têm centralidade no âmbito penal, tendo em vista o resgate histórico apresentado neste trabalho que foi estabelecido desde à institucionalização da política da corte até o colapso prisional contemporâneo.

---

<sup>68</sup> O direito de vida e de morte só se exerce de uma forma desequilibrada, e sempre do lado da morte. O efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar. Em última análise, o direito de matar é que detém em si, efetivamente, a própria essência desse direito de vida e de morte: é porque o soberano pode matar que ele exerce seu direito sobre a vida. É essencialmente um direito de espada. Não há, pois, simetria real nesse direito de vida e de morte. Não é o direito de fazer morrer ou de fazer viver. Não é tampouco o direito de deixar viver e de deixar morrer. É o direito de fazer morrer ou de deixar viver. O que, é claro, introduz uma dissimetria flagrante (FOUCAULT, 2002, p. 286-287)

Afirmamos a partir de Foucault (2005), acerca do assassinio direto e indireto produzido a partir da distribuição de vida e morte advindo do Estado que “atentando para a realidade brasileira, a atuação estatal na produção da morte está inscrita nas diversas vulnerabilidades construídas em torno do segmento negro” (FLAUZINA, 2017, p 115). Dessa maneira, seja por ações ou não-ações, aqui entendidas como políticas públicas e sociais, que por sua vez são agenciadas em torno da precarização e do descarte dos *indesejáveis*.

### **Da Política Social à Necropolítica ou a [Necro] Política Social**

Pensar *Política Social* está longe de gerar consensos na produção do conhecimento. Contudo, seu conceito está diretamente relacionado com a sociedade, em várias instâncias como: demanda, execução, acesso, avaliação, etc. Potyara Pereira as sintetiza como “ações do Estado face às demandas e necessidades sociais da sociedade”, e como seu título apresenta, a autora aponta “Discussões conceituais sobre política social como política pública e direitos de cidadania” (PEREIRA, 2009, p. 88).

Inicialmente Potyara (2009) infere que existem dois sentidos principais para política: clássica e pública. No primeiro a autora parte do debate feito por Hanna Arendt (1998), que denota a convivência entre diferentes, em sociedades internamente diferenciadas. Dessa forma, acredita que a política resulta da convivência entre diferenças e diversidades, superficiais e estruturantes, da vida em sociedade, como idade, sexo, cor, etnia, classe, valores, crenças, opiniões e ideologias. Acrescenta ainda que a política pode atuar como instrumento de consenso, negociação e entendimento, objetivando amenizar conflitos, característica conhecida da democracia. No entanto, essa também é uma forma de regulação social, que diverge de práticas ditatoriais, mas que também pode atuar de maneira coercitiva, considerando regras e penalidades aplicadas pelo Estado e legitimadas pela sociedade. Outra característica importante da política é a contradição, que demonstra que não existe apenas o lado positivo, uma vez que a ela se associam poder, autoridade, interesses, ambições, força e persuasão, leis e armas, afeto e repressão.

Portanto a política não é necessariamente justa, coerente e pode ter direções extremamente negativas. Nesse sentido, Potyara acrescenta que a política é uma arena de conflito de interesses e disputas pelo controle dos mecanismos de comando e opressão, ao ponto de poder levar a guerra. Dessa forma, são os conflitos que permeiam as resistências e lutas por direitos, e que podem, por exemplo, ampliar e amadurecer os direitos de cidadania, embora a cidadania não seja capaz de alcançar algumas camadas da sociedade, e assim a atuação das políticas pode ser letal.

Outra perspectiva relevante é a de Política Social como um gênero da política pública, que diz respeito à relação entre governos e cidadãos, sem grandes apegos as dimensões normativas e morais do funcionamento das instituições (PEREIRA, 2009). A política social conota a relação entre teoria política e prática política.

Já a política pública tem duas interpretações que evidenciam diferenças extremas, uma, bastante restrita que entende o Estado como único agente, e que idealiza o termo público como equivalente a estatal. A segunda se constitui por meio da relação dialética e contraditória entre Estado e sociedade e dessa forma o conceito de público é mais amplo que Estado, a considerar a atuação da sociedade. Para Potyara a política pública não é sinônimo de política estatal, e possui origens no termo em latim “res pública”, ou seja, coisa de todos.

Nesse sentido, é importante salientar que as decisões e ações devem, portanto, representar interesses comuns da comunidade e partir da soberania popular e não dos que governam, objetivando atender demandas e necessidades sociais. As políticas sociais, por sua vez, objetivam influenciar mudanças na realidade concreta, no que tange inclusive os conflitos de interesses, onde tanto o Estado como a sociedade são agentes administradores destes conflitos. “Além disso, política pública não significa só ação. Pode ser também não-ação intencional de uma autoridade pública frente a um problema ou responsabilidade de sua competência” (PEREIRA, 2009, p. 97). Em diálogo com os autores Thomas Dye (1972) e Howlett e Ramesh (1995), a autora aponta que existe uma dimensão da política pública onde o governo escolhe ou não fazer e que embora não se restrinja a escolhas estatais, a participação do governo é importante na criação de políticas públicas, e as omissões do governo também são deliberações e escolhas públicas. As ações do Estado, por sua vez, geram grandes mobilizações e resultam minimamente em controle e avaliação. Entretanto, as não ações não são inofensivas e demandam de grande atenção, uma vez que seus resultados impactam diretamente na vida em sociedade.

De acordo com Potyara, após a segunda guerra mundial considerado como um período de descolonização e reconstrução pós-bélica, bem como avanço da democracia e conquistas de direitos sociais, sucederam novas relações entre Estado e sociedade. Nesse sentido, a política pública passa a realizar principalmente as funções de concretizar por via legislativa os direitos conquistados e determinar a partilha da coisa pública, por seu caráter universal. Portanto, é necessário relacionar as políticas públicas aos direitos de cidadania, que se constituem por direitos individuais e sociais e que sustentam a ampliação ou diminuição de direitos relativos. A cidadania está permeada pelo conceito de igualdade que versa do igual tratamento para todos, direitos e deveres. Contudo, vivemos numa sociedade de classes, estruturada numa perspectiva colonial, escravista, racista, machista, cisheteronormativa e monoteísta-cristã. Portanto, é necessário

compreender a diferença do acesso aos direitos para quem está fora desse eixo normativo-padrão-universalizante e trabalhar com a perspectiva de equidade, que oferece condições de acesso mais ampla a quem foi condicionado à viver a margem por não “caber” nos padrões. Essa margem não delimita apenas privilégios e opressões, mas vida e morte a medida em que as políticas sociais, construídas no campo da universalidade abstrata, nem sempre faz viver. Na medida em que o problema não é apenas o acesso aos direitos, mas ao passo em que os direitos universalizantes não compreendem as particularidades de cada grupo populacional a que se destinam as políticas sociais, e condicionam vulnerabilidades que podem ser letais.

Dessa forma, a política social quando mal formulada, contribui para o extermínio. Seria ingenuidade afirmar que a política prisional brasileira é apenas mal formulada, mas, supondo que seja um vício no conteúdo, o desleixo técnico contribui para mortes no seio do Estado, que não podem ser correspondidas a meras fatalidades. Sobretudo porque, em se tratando do sistema prisional estamos falando de pessoas custodiadas, ou seja, sob a tutela, a guarda, a responsabilidade do Estado, em zelar das vidas que ali estão. Esse poder sobre a vida, consiste para Foucault (2002), em “fazer viver e deixar morrer”, denominada biopolítica.

Com o advento dos direitos de cidadania, ampliados no contexto da modernidade, o poder sobre a vida e a morte pode encontrar limites para se efetivar, onde este deve atuar para fazer viver e não para fazer morrer, uma vez que o direito primeiro é o da vida, e o estado deve garanti-lo. Esses limites encontram razão nas mortes não serem mais resultantes das agências do Estado em fazer morrer, mas sobretudo em quem ele decide fazer viver. Portanto, a biopolítica se situa nas intervenções do Estado e na incidência do elemento fundamental que é a vida. Opera uma espécie de “estatização do biológico” nos conjuntos de populações, a partir da lógica onde a morte em si tinha caráter mais individual, e a vida pode ser assegurada pelo estado de maneira coletiva (FOUCAULT, 2005, p. 286). Sendo assim, o Estado abre mão de atuar para fazer viver, e atua para deixar morrer, contudo, os limites do deixar morrer encontram na omissão do Estado, novamente o poder sobre a morte e principalmente sobre quem pode e deve morrer, ainda que não seja por ação deliberada de morte. A ausência do estado atribuída ao “deixar morrer” que direciona a morte em um efeito de completo desequilíbrio e extermínio é um atestado da incompatibilidade do Estado brasileiro com a presença negra plena.

Essa capacidade de ditar quem não pode e quem pode viver sob o signo da raça, é denominada de *necropolítica* por Achille Mbembe. O autor retoma a discussão acerca da soberania a partir da busca pela compreensão de como o Estado escolhe os sujeitos de direitos à vida, quais são deixados viver e quais são subjugados a morte (MBEMBE, 2017). Nessa lógica, o autor retoma

o conceito de Foucault para racismo<sup>69</sup>, que reitera uma censura biológica entre os escolhidos e o que não são. Mbembe fala em desumanidade e subjugação dos povos e que a perspectiva do racismo é onde a raça e a política de morte se cruzam, portanto, “tem como função regular a distribuição de morte e viabilizar as funções assassinas do Estado, condição para aceitabilidade do fazer morrer” (MBEMBE, 2017, p. 108).

Esse conjunto de não-ações que incompatibilizam a plenitude negra em face do Estado, entendemos como a necropolítica, conceito trabalhado por Mbembe que trata da política/poder de matar, numa perspectiva racializada e mediada pelo Estado (MBEMBE, 2017).

A vida não corresponde exclusivamente à essa suposta naturalidade atribuída à banalização da vida implícita no “deixar morrer”, a morte e é social, é política e pelos mecanismos institucionais incompetentes podem tornar-se [necro] políticas sociais. É tão ausente dessa naturalidade que o direito de matar é o que detém o direito à vida (FOUCAULT, 2002).

Dito isto, nos conformamos em dizer que o Estado distribui morte diretas e indiretas, por ações e não-ações deliberadas, a seu bel prazer. Tal feito é calcado na manutenção da vida daqueles que desde a colonização continuam a usufruir do biopoder reformulado na biopolítica em detrimento daqueles a quem é direcionado a dimensão mais violenta do Estado, ora sutil, ora escancarada.

As políticas públicas, também trabalhadas enquanto políticas sociais, podem atuar na garantia de inúmeros direitos, inclusive o direito à vida. A biopolítica é exatamente a institucionalização do direito à vida. A necropolítica diz respeito à morte como ação do Estado. Entendemos que essas categorias podem ou não garantir a vida e, portanto, subjugar à morte, apenas direcionando suas ações de vida para uma população específica e não direcionando ações de vida para outra população. Essa realidade, vigente e inquestionável, permeia as relações sociais e raciais no Brasil, desde sua formação pautada no colonialismo, no tráfico e na escravização dos corpos ameríndios e africanos. Portanto, essas populações são vítimas das ações do Estado que agenciam o genocídio antinegro, como um amplo projeto de sociedade.

Achille Mbembe afirma ainda acerca do Devir-Negro do mundo, que seria a institucionalização do padrão de vida a qual o negro é exposto e a sua generalização pelo mundo, a medida em que o negro é o veículo de instintos inferiores e de potências caóticas (MBEMBE,

---

<sup>69</sup> Para Foucault (2002): Como esse poder que tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer? Como exercer o poder da morte, como exercer função da morte, num sistema político centrado no biopoder? E aí, creio eu, que intervém o racismo. Não quero de modo algum dizer que o racismo foi inventado nessa época. Ele existia há muito tempo. Mas eu acho que funcionava de outro modo. O que inseriu o racismo nos mecanismos do Estado foi mesmo a emergência desse biopoder. Foi nesse momento que o racismo se inseriu como mecanismo fundamental do poder, tal como se exerce nos Estados modernos, e que faz com que quase não haja funcionamento moderno do Estado que, em certo momento, em certo limite e em certas condições, não passe pelo racismo (2002, p. 304).

2018). Por sua vez, a Raça no futuro também se conforma em “signo radiante da possibilidade de redenção do mundo e da vida num dia de transfiguração” (MBEMBE, 2018, p. 20). Nesse sentido é necessário “esquecer o negro” e construir um mundo que em nada se pareça com esse das codificações coloniais. (NASCIMENTO, 2006; MBEMBE, 2018).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“Quantos mais vão precisar morrer pra que essa guerra acabe?”*

Marielle Franco, Vereadora do Rio de Janeiro, brutalmente assassinada no centro do Rio de Janeiro, em março de 2018.

Concluir um trabalho é talvez a parte mais difícil, fechar, costurar, amarrar. Aparar as arestas que ficaram pelo caminho... Tecemos aqui algumas considerações que não encerram a caminhada por que, apesar de tudo, *há mais chão nos meus pés que cansaço em minhas pernas*<sup>70</sup>.

A formatação do sistema prisional atual evidencia o atalho percorrido na escalada do genocídio antinegro. A escravidão é a pedra fundamental do encarceramento, que tratou não apenas sedimentar o racismo à brasileira, como moldou todo aparato institucional do Estado numa lógica antinegra estrutural. Portanto, o “inimigo”, o suspeito a ser combatido, é o status que mais se evidencia na recorrente frase “bandido bom é bandido morto”, que tem sempre alguém pra afirmar com ódio e em base do senso comum. O racismo, como o fio condutor de todo esse processo é também o que confere a contemporaneidade de um sistema prisional herdeiro do estatuto escravista (FLAUZINA, 2017). Isso porque o racismo é a ferramenta ora silenciosa, ora explícita, que foi e que é imprescindível para garantir o funcionamento dessa engrenagem antinegra que promove o genocídio por meio da criminalização e encarceramento dos corpos negros que continuam em cativeiro.

Cativeiro esse que, por si só, nos submetia numa condição de aprisionamento e tortura. Mas, não suficiente, foi necessária a ampliação do controle: direcionando a punição aqueles que correspondiam ao status quo de coisa, que ao custo de ser responsabilizado pelas infrações, ascendiam ao status humano recebendo a punição que lhe enquadrassem, obviamente mais cruéis e violentas que a de uma pessoa branca que cometesse a mesma infração, e pior, com cada vez mais legislações que não apenas proibiam, mais, criminalizavam toda e qualquer ação não autorizada ou que causasse “incomodo”. Esse contexto somado à urbanização fez com que a escravidão fosse perdendo o critério privado das fazendas, e se tornando institucional. Então foram surgindo as

---

<sup>70</sup> Frase de Cora Coralina. Poetisa goiana, natural da Cidade de Goiás – GO.

instituições de castigo, onde se pagava para chicotear os escravizados, os Calabouços, que os mantinham aprisionados em porões de prédios públicos. Passando por outras instituições que pesquisamos, não nos restam dúvidas: as estruturas prisionais da atualidade mantêm o padrão de insalubridade e violência a qual eram submetidos os prisioneiros no Brasil oitocentista.

Não suficiente encontramos nos dados históricos uma enorme quantidade de arquivos que se tratavam da maioria aprisionada como sendo, em mais diversos substantivos, a população negra, a principal clientela da correção prisional, conforme as tabelas. Dentre toda evidência de absurdos, o que mais me causou desconforto foi perceber que o termo “moleque” foi o mais mencionado no livro de registros dos Africanos remetidos a correção de 1934 a 1936. Ou seja, o padrão criminalizante atual, que coloca a juventude negra atrás das grades e conforma o padrão de encarceramento para homens negros de 18 a 29 anos está profundamente enraizado na atuação policial desde a colônia.

Outro aspecto gritante foi a ausência da motivação da prisão, ainda que se tratando apenas de um livro registro, em que pese a necessidade de analisar sentenças condenatórias, não constava, na maioria absoluta dos registros a motivação criminal pela qual as pessoas haviam sido remetidas a prisão, e quando havia, muitos não se enquadravam em tipos penais, e eram apenas observações. Essa informação nos conduz a falsa presunção de inocência, que embora sejamos inocentes até que provem o contrário, somos condenados preventivamente até comprovarmos inocência, dado que se expressa nos mais de 40% presos provisórios constantes no sistema prisional brasileiro.

Esse projeto societário em curso, é pautado na lógica capitalista, e se constitui de mecanismos que foram criados organicamente para a manutenção desse genocídio. Um dos mecanismos mais expressivos é encarceramento da população negra, que, mediado por ações e não-ações do Estado, tem sido mantido por [necro] políticas sociais, fundadas na lógica da violência e de criminalização da população negra. Ora, se existem alvos prioritários para os homicídios e para o encarceramento no Brasil, existe um estado que agencia quem pode e deve ser preso, bem como quem pode e deve morrer, portanto, “assumir o racismo como variável central na estruturação do empreendimento de controle social penal redundará necessariamente em caracterizar sua movimentação como genocida” (FLAUZINA, 2017, p. 169).

Entendemos que as políticas públicas, mediadas pelo Estado e pela sociedade, que correspondem ao projeto racista, também produzem e reproduzem violência e morte contra a população negra, conduzindo todas as áreas de intervenção institucional. Sendo assim é necessário que as mesmas sejam concebidas e atuem na direção de afirmar suas negligências e omissões e destituir tais mecanismos. Se tornem, portanto, antirracistas para contribuir diretamente na superação do racismo enquanto constituinte das políticas penais, criminais, prisionais e de

segurança pública, bem como na prevenção à morte, e por consequência, agenciar a superação do racismo enquanto fundante da sociedade.

Denunciar as práticas genocidas é primordial para o reconhecimento da agência antinegra expressa nas ações do Estado brasileiro que extermina a população negra. Então é urgente desencarcerar como uma das medidas que mais contribuem com o genocídio antinegro em curso. E só então será possível pautar reparação ou a aclamada igualdade racial.

A mesma elite que outrora defendeu, e reitera seus votos a fim de possibilitar a falácia da humanização da escravidão, apresenta como horizonte a “reforma” do sistema carcerário, calcado na recém aprovada Lei 13.964/2019, o Pacote Anticrime<sup>71</sup>. A escravidão e a prisão são instituições de controle e repressão estruturadas no racismo. Não há nesses sistemas, nenhuma possibilidade de funcionamento que não seja racista, e, portanto, não é suficiente combater o racismo que se fundamenta no paradigma antinegro. As prisões devem ser abolidas a fim de construir uma noção de justiça que não seja punitivista e, sobretudo, que não seja racista (DAVIS, 2010).

Foram muitos desafios, mas sem dúvidas, o maior deles foi lidar com a memória dos traumas da escravidão e a contínua pilhagem de corpos. Como já dissemos, a escrita é também uma maneira de sangrar, e por vezes senti que escorria sangue das páginas escritas, me senti aprisionada nessa realidade, me senti de mãos atadas. Foi então que em 2018 compus a Frente Distrital pelo Desencarceramento (DF), coletivo de familiares, egressos, pesquisadores e trabalhadores da temática prisional, a qual compõe a Agenda Nacional pelo Desencarceramento. A agenda está pautada em 10 pontos<sup>72</sup>: 1) A suspensão de qualquer verba voltada para a construção de novas unidades prisionais ou de internação; 2) Exigência de redução massiva da população prisional e das violências produzidas pela prisão; 3) Alterações legislativas para a máxima limitação da aplicação de prisões preventivas; 4) Contra a criminalização do uso e do comércio de drogas; 5) Redução máxima do sistema penal e retomada da autonomia comunitária para a resolução não-violenta de conflitos; 6) Ampliação das garantias da LEP; 7) Ainda no âmbito da LEP: abertura do cárcere e criação de mecanismos de controle popular; 8) Proibição da privatização do sistema prisional; 9) Prevenção e combate a Tortura; 10) Desmilitarização das polícias e da sociedade.

Nesse sentido destacamos o ponto 1, pois para abolir prisões é necessário que não se construa mais nenhuma prisão, é imperativo! É urgente que os mais de 30% dos presos provisórios do país possam responder em liberdade, até que seja comprovada ou refutada a inocência. É necessário que soltemos mais que predemos. Consideramos que muito temos a aprofundar e

---

<sup>71</sup> “Escusável medo, surpresa ou violenta emoção” é a licença para matar, que justifica a morte de pessoas alvejadas pela polícia. Ver mais: <https://ponte.org/entenda-8-pontos-do-projeto-anticrime-do-ministro-sergio-moro/>. Acesso em: 11 de fevereiro de 2020.

<sup>72</sup> Disponível em: <https://desencarceramento.org.br/>. Acesso em 14 de fevereiro de 2020.

aprender nas discussões aqui iniciadas que serão projetos de dedicação futura, por que as mesmas correntes que nos prenderam aos troncos nos trancam nas prisões.

Foram de extrema relevância as descobertas e conexões durante o percurso da pesquisa, por que muito embora tenhamos nossas suposições, é por meio da ciência que denunciamos os absurdos que são ainda hoje a manutenção do regime escravista. Identificar nas pesquisas historiográficas a conformação do Estado brasileiro a partir dos marcos do racismo, permite aprofundar a concepção estrutural e racista das nossas instituições, sobretudo as prisionais, bem como a cultura que a endossa. Nesse sentido, também foi de extrema satisfação poder salientar, ainda que de maneira sutil, as potências negras diante do genocídio a qual estamos submetidos. É cruel perceber que a criminalização pauta o que somos, o que cremos, o que fazemos, pauta nossas brincadeiras, nossa fé nossos hábitos, e principalmente nossa pele. Mas é também com muito orgulho que apesar das tentativas de nos enterrarem, não sabiam que somos sementes, e continuamos a brotar, florescer e resistir, pois nossas raízes são firmes como Baobá.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente**: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. Petrópolis: Vozes, 1988.
- ALENCASTRO, L.F. de. **O Trato dos Viventes**: formação do Brasil no Atlântico Sul, São Paulo, Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** São Paulo: Letramento Editora, 2018. 1ª Ed.
- ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. **O duplo cativo**: escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790-1821. Rio de Janeiro: PPGHIS/UFRJ, 2004. Dissertação de Mestrado em História Social.
- ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. Entre dois cativos: Escravidão urbana e sistema prisional no Rio de Janeiro. In: In: MAIA, Clarissa Nunes; (Orgs). **História das prisões no Brasil** – Vol. I e II. Rio de Janeiro, Rocco, 2009.
- BARBALET, J. M. **A cidadania**. Lisboa: Estampa, 1989.
- BERNARDINO-COSTA, Joaze (Org). **Decolonialidade e pensamento afrodiásporico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.
- BISPO, Antonio. **Colonização, Quilombos: Modos e Significados**. Brasília, Editora Ayó, 2019.
- CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Tese (Doutorado em Filosofia da Educação). São Paulo: Universidade de São Paulo: FEUSP, 2005.
- CARVALHO, Luiza S. O encarceramento da população negra, agenciado pelo estado brasileiro como um mecanismo do genocídio anti-negro. In: **Encontro Nacional de Pesquisadores/as em Serviço Social**, 2018, Vitória - ES. ANAIS DP ENPESS, 2018.
- CARVALHO, Luiza S. A PEDAGOGIA DO AXÉ: promoção da cidadania e fortalecimento da identidade negra pelo projeto ABC musical. **Revista Calundu**, v. 3, p. Revista Calundu, 2019.
- CARVALHO, LUIZA S. Políticas da inimizade e o genocídio antinegro no brasil: um estudo sobre a intervenção federal no Rio de Janeiro. In: **IX Jornada Internacional de Políticas Públicas** - JOINPP, 2019, São Luis - Maranhão. Anais da JOINPP 2019, 2019.
- CESAIRE, Aime. **Discurso sobre o colonialismo**. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1978.
- CRENSHAW, Kimberle. **A interseccionalidade na discriminação de Raça e Gênero**. Brasília, Unifem, 2004.
- DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias: INFOPEN**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017.

DUSSEL, Enrique. **1942: O encobrimento do outro. A origem do Mito da Modernidade.** Petrópolis: Vozes, 1993.

EVARISTO, Conceição. **Literatura negra: uma poética de nossa afro-brasilidade.** Rio de Janeiro: PUC RJ, 1996. (Dissertação de mestrado)

EVARISTO, Conceição. **Poemas malungos – Cânticos irmãos.** Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2011. (Tese de Doutorado).

EVARISO, Conceição. Da fragia-desenho de minha mae, um dos lugares de nascimento de minha escrita. In: ALEXANDRE, Marcos A. **Representações performáticas brasileiras: teorias, práticas e suas interfaces.** Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007.

FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras Brancas.** Salvador: EDUFBA, 2008.

FANON, Frantz. **Os Condenados da Terra.** Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João Costa Helion (Organizadores). **Motim: horizontes do genocídio antinegro na Diáspora.** Brasília: Brado Negro. 2017. 1ª Ed.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro.** Brasília: Brado Negro. 2017. 2ª Ed.

FLOR DO NASCIMENTO, Wanderson. **Por uma vida descolonizada: diálogos entre a bioética de intervenção e os estudos sobre a colonialidade.** Brasília: UnB, 2010 (Tese de Doutorado).

FONSECA, Paloma S. Penalidades aos Escravizados: 1808-1821. 2018. Disponível em: [http://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5126&Itemid=375](http://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5126&Itemid=375). Acesso em 11 de fevereiro de 2020.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da Sociedade.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões.** Petrópolis: Editora Vozes, 2005.

GOMES, Flávio dos Santos; [et al.]. **Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX.** São Paulo: Alameda, 2006. 2ª Ed.

GOMES, Flávio. Quilombos/Remanescentes de Quilombos. In: GOMES, Flavio; SCHWARCZ, Lília M; (Orgs.) **Dicionário da Escravidão e Liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 1ª Ed.

GOMES, Flavio; SCHWARCZ, Lília M; (Orgs.) **Dicionário da Escravidão e Liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 1ª Ed.

GONÇALVES, Ana Maria. **Um defeito de Cor.** Rio de Janeiro: Record, 2017.

GONZALEZ, Lélia. **Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzalez em primeira pessoa.** UPCA, 2018.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Revista Ciências Sociais Hoje - Anpocs, p. 223-244, 198

GROSFUGUEL, Ramón. Para uma visão decolonial da crise civilizatória e dos paradigmas da esquerda ocidentalizada. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze (Org). **Decolonialidade e pensamento afrodiásporico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

HOLLOWAY, Thomas. O Calabouço e o Aljube no Rio de Janeiro no século XIX. In: MAIA, Clarissa Nunes; (Orgs). **História das prisões no Brasil – Vol. I e II**. Rio de Janeiro, Rocco, 2009.

HOOKS, Bell. **Moving Beyond Pain**. Tradução: Charô Nunes e Larissa Santiago. Blogueiras Negras. Disponível em: <http://blogueirasnegras.org/2016/05/11/movimentar-se-para-alem-da-dor-bell-hooks/>. Acesso em: 21 nov. 18.

KARASH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808 – 1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LOPES, Helena Theodoro; SIQUEIRA, José Jorge; NASCIMENTO, Beatriz. **Negro e cultura no Brasil**. Rio de Janeiro: UNIBRADE/UNESCO, 1987.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MATTOS, Hebe; GRINBERG, Keila. Código Penal Escravista e Estado. In: GOMES, Flavio; SCHWARCZ, Lília M; (Orgs.) **Dicionário da Escravidão e Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 1ª Ed.

MBEMBE, Achille. **Políticas de Inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.

MBEMBE, Achille. **A crítica da razão negra**. São Paulo: N-1 Edições, 2018. 1ª Ed.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NASCIMENTO, Beatriz. **Filme Ori**. Direção: Raquel Gerber. São Paulo, Angra Filmes, 131min, 1989.

NASCIMENTO, Beatriz; RATTS, Alex. **Eu sou atlântica**: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Instituto Kuanza/Imprensa Oficial, 2006.

NASCIMENTO, Beatriz. **Quilombola e Intelectual: Possibilidade nos tempos de destruição**. UCPA, 2018.

PARÉS, Luis N. Religiosidades. In: GOMES, Flavio; SCHWARCZ, Lília M; (Orgs.) **Dicionário da Escravidão e Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 1ª Ed.

PAZ, Francisco Phelipe Cunha. **Na Casa de Ajalá: comunidades negras, patrimônio e memória contracolonial no Cais do Valongo: a “Pequena África”**. 2019. 229 f., il. Dissertação

(Mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019

PEREIRA, Potyara. **Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania.** In BOSCHETTI et al. (org.) *Política Social no Capitalismo: Tendências Contemporâneas.* São Paulo, Ed. Cortez, 2009. P. 87-108.

PEREIRA, Potyara. **Política Social, temas e questões.** São Paulo: Cortez, 2011.

PIEIDADE, Vilma. **Dororidade.** São Paulo: Editora Nos, 2017. 1ª Ed.

PIROLA, Ricardo Figueiredo. **A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte.** Campinas, SP: [s.n], 2012.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder, o socialismo.** Traduzido por Rita Lima. São Paulo: Paz e Terra, 2000. 4ª Ed.

QUIJANO, Aníbal. Diversidade Étnica. In: SADER, Emir (Org). **Enciclopédia Latino Americana contemporânea da América Latina e do Caribe.** Rio de Janeiro/São Paulo: UERJ/Boitempo, 2006. Disponível em: <http://latinoamericana.wiki.br/verbetes/e/etnica-diversidade>. Acesso em: 11 de fevereiro de 2020.

RACIONAIS MC'S. **Sobrevivendo no inferno.** São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 1ª Ed.

RAMOS, Lázaro. **Na minha pele.** Rio de Janeiro, Objetiva, 2017.

RODRIGUES, Jaime. **Navios Negreiros.** In: GOMES, Flavio; SCHWARCZ, Lilia M; (Orgs.) **Dicionário da Escravidão e Liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 1ª Ed.

SOARES, Carlos E. L.; PIRES, Antonio L.C. **Capoeira na Escravidão e no pós-abolição.** In:

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. **A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850).** Campinas, SP: Editora da Unicamp/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001.

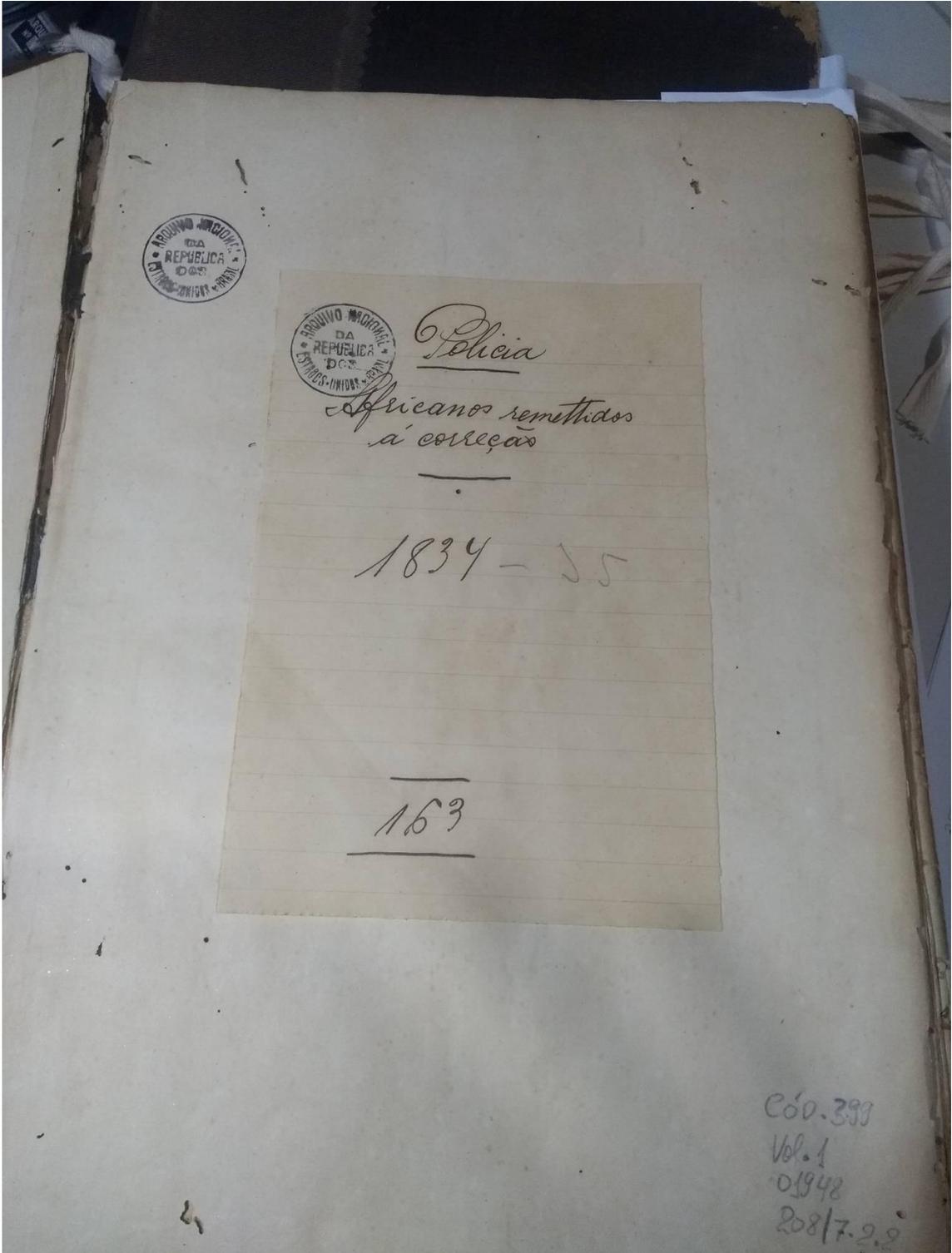
VARGAS, João H. Costa; PINHO, Osmundo (Orgs). **Antinegitude: O impossível sujeito negro na formação social brasileira.** Cruz das Almas: Editora EDUFRRB; Belo Horizonte: Fino Traço, 2016.

VARGAS, João H. Costa. **A diáspora negra como genocídio: Brasil, Estados Unidos ou uma Geografia supranacional da morte e suas alternativas.** *Revista da ABPN.* V.1, n. 2 – jul-out de 2010. p. 31-65.

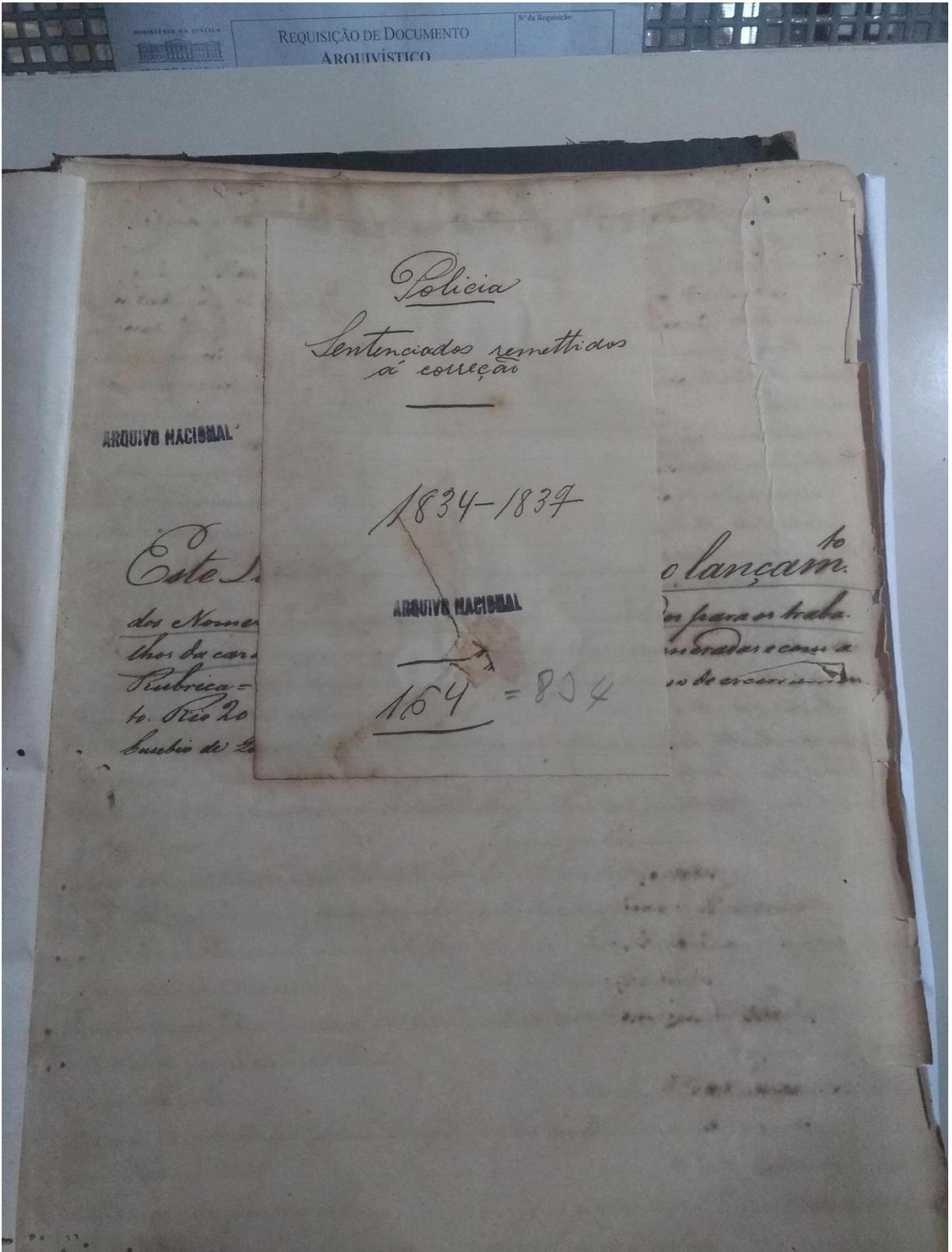
VARGAS, João H. Costa. **Por uma mudança de Paradigma: Antinegitude e antagonismo estrutural.** In FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João Costa Helion (Orgs.). *Motim: horizontes do genocídio antinegro na Diáspora.* Brasília: Brado Negro, 2017.

WILLIAMS, E. **Capitalismo e escravidão.** Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ANEXO I



ANEXO II



MINISTERIO DA JUSTICA

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO ARQUIVISTICO

N.º da Requisição

*Polícia*

*Sentenciados remethidos á correção*

ARQUIVO NACIONAL

*1834-1837*

ARQUIVO NACIONAL

*164 = 804*

*Este...*  
*dos Nomes...*  
*thos da car...*  
*Pública =*  
*to. Rio de*  
*Suécio de...*

*o lancam.*  
*in para os traba.*  
*merados e com a*  
*os de circun...*

ARQUIVO NACIONAL

Este Livro ha-de servir para o lançamento  
 dos Nomes e Sentenças dos sentenciados sem outras para os traba-  
 lhos da casa de correccão. Tem 146 folhas numeradas e com a  
 Rubrica - Livro - de que se trata no fim termo de circumscrip-  
 to. Rio de Janeiro de Março de 1836  
 Susbio de Lacerda Leitão Maffei da Camara.

Cóp. 365  
 Vol. 1  
 01876  
 208/7.1.1

ANEXO III

